

EDITAL SEI Nº 26424135/2025 - SAP.LCT

Joinville, 12 de agosto de 2025.

LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL (LPN) Nº 341/2025

PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90341/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA ANÊMONAS, LOCALIZADA NO BAIRRO FÁTIMA, COM 1.278,00 METROS DE EXTENSÃO, RUA ESTEVES JÚNIOR, LOCALIZADA NO BAIRRO GUANABARA, COM 346,02 METROS DE EXTENSÃO E RUA SANTO AGOSTINHO, LOCALIZADA NO BAIRRO GUANABARA, COM 226,02 METROS DE EXTENSÃO, EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA PONTE ANÊMONAS COM 173,31 METROS DE EXTENSÃO, EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PAVER DA RUA GUILHON RIBEIRO, TRECHO NÃO PAVIMENTADO, LOCALIZADA NO BAIRRO GUANABARA, COM 346,00 METROS DE EXTENSÃO

PROJETO VIVA CIDADE 2 - REVITALIZAÇÃO AMBIENTAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID
Nº DO EMPRÉSTIMO: 3410/OC-BR (BR-L1405)

AGOSTO / 2025

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA COM DIVULGAÇÃO NACIONAL PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS CIVIS (LPN)

PARTE 1 - PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO

- SEÇÃO 1 - INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES (IAC)
- SEÇÃO 2 - DADOS DA LICITAÇÃO (DDL)
- SEÇÃO 3 - FORMULÁRIOS DA PROPOSTA
- SEÇÃO 4 - PAÍSES ELEGÍVEIS
- SEÇÃO 5 - PRÁTICAS PROIBIDAS

PARTE 2 - REQUISITOS DAS OBRAS

- SEÇÃO 6 - REQUISITOS DAS OBRAS

PARTE 3 - CONTRATO

- SEÇÃO 7 - CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC)
- SEÇÃO 8 - DADOS DO CONTRATO (DDC)

PARTE 4 - ORÇAMENTO

SEÇÃO 10 - ORÇAMENTO BASE

PARTE 1 - PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO

SEÇÃO 1 - INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES (IAC)

CONTEÚDO

A - GERAL

1. ESCOPO DA LICITAÇÃO
2. FONTE DE RECURSOS
3. CONCORRENTES ELEGÍVEIS
4. QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO DOS CONCORRENTES
5. UMA PROPOSTA POR CONCORRENTE
6. CUSTO DA PROPOSTA
7. PREPARAÇÃO DA PROPOSTA

B - EDITAL

8. CONTEÚDO DO EDITAL
9. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL
10. ADENDOS AO EDITAL

C - PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS

11. IDIOMA DA PROPOSTA
12. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA
13. PREÇOS DA PROPOSTA
14. MOEDAS DA PROPOSTA
15. PERÍODO DE VALIDADE DA PROPOSTA
16. GARANTIA DE PROPOSTA
17. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ALTERNATIVAS
18. FORMA E ASSINATURA DA PROPOSTA

D - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

19. ENDEREÇAMENTO E FECHAMENTO DAS PROPOSTAS
20. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
21. PROPOSTAS ENTREGUES COM ATRASO
22. MODIFICAÇÃO E REVOGAÇÃO DE PROPOSTAS

E - ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

23. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO CONTRATANTE
24. O PROCESSO DEVERÁ SER CONFIDENCIAL
25. ESCLARECIMENTOS DAS PROPOSTAS E CONTATO COM O CONTRATANTE
26. ANÁLISE PRELIMINAR E DETERMINAÇÃO DE ADEQUAÇÃO
27. CORREÇÃO DE ERROS
28. AVALIAÇÃO E COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS
29. PÓS-QUALIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

F - ADJUDICAÇÃO

30 CRITÉRIOS PARA ADJUDICAÇÃO

31. DIREITO DO CONTRATANTE DE ACEITAR QUALQUER PROPOSTA E DE REJEITAR QUALQUER UMA OU TODAS AS PROPOSTAS

32. CARTA DE ACEITAÇÃO

33 RECURSOS

G - CONTRATAÇÃO

34. ASSINATURA DO CONTRATO

35. GARANTIA DE EXECUÇÃO

36. PRÁTICAS PROIBIDAS

A - GERAL

1. ESCOPO DA LICITAÇÃO

1.1 O Mutuário indicado nos **Dados da Licitação (DDL)** (Seção 2), doravante denominado "**Contratante**", estará recebendo propostas para a execução das Obras em conformidade com os Dados do Contrato.

1.2 O **Concorrente** vencedor deverá concluir as Obras no prazo especificado nos **DDL**.

2. FONTE DE RECURSOS

2.1 O **Mutuário** qualificado nos **DDL** prevê aplicar parte dos recursos de um empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID em pagamentos elegíveis relativos ao(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação, que está inserida no Projeto definido nos **DDL**. O BID somente efetuará pagamentos quando aprovados por ele a correspondente solicitação do **Mutuário**, de acordo com os termos e condições do Contrato de Empréstimo. A menos que o BID venha a concordar de forma especificamente diferente, ninguém além do **Mutuário** poderá reivindicar qualquer direito derivado do Contrato de Empréstimo ou ter direito aos recursos do Empréstimo.

2.2 O Contrato de Empréstimo veda saques da conta do empréstimo com a finalidade de realizar pagamentos a pessoas ou entidades, bem como para a importação de equipamentos e materiais, caso seja do conhecimento do BID que tal importação esteja sujeita a restrição imposta por decisão do Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas, nos termos do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas.

3. CONCORRENTES ELEGÍVEIS

3.1 Um **Concorrente** e todas as partes que constituem o **Concorrente** pode(m) ter a nacionalidade de qualquer país membro do Banco. Os **Concorrentes** de outros países não poderão participar de contratos a serem financiados no todo ou em parte por empréstimos do Banco. A Seção III deste documento estabelece os países membros do Banco, assim como os critérios para determinar a nacionalidade dos **Concorrentes** e o país de origem dos bens e serviços. Os **Concorrentes** com nacionalidade de um país membro do Banco e os bens a serem fornecidos de acordo com o contrato não serão elegíveis se:

(a) em decorrência de lei ou regulamento oficial, o Brasil proíbe relações comerciais com esse país; ou

(b) em decorrência do cumprimento de uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas tomada nos termos do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas, o Brasil proíbe a importação de qualquer bem desse país ou o pagamento a pessoas ou entidades desse país.

3.2 Um **Concorrente** não deve ter conflito de interesses. Quando for descoberto que algum **Concorrente** tem conflito de interesses, este será desqualificado. Pode-se considerar que **Concorrente** tem conflito de interesses com uma ou mais partes neste processo de licitação, se:

(a) estiver ou tenha estado associado direta ou indiretamente a uma empresa ou qualquer de suas afiliadas contratada pelo **Contratante** para prestação de serviços de consultoria para a preparação do projeto, especificações técnicas e outros documentos a serem usados para a aquisição de bens nos termos destes Documentos de Licitação; ou

(b) enviar mais de uma proposta nesse processo de licitação, exceto para propostas alternativas permitidas de acordo com a Cláusula 17 das IAC. Contudo, isso não limita a participação de subempreiteiros em mais de uma proposta.

3.3 Qualquer empresa, pessoa física, empresa matriz ou subsidiária, ou organização constituída ou integrada por qualquer das pessoas designadas como partes contratantes pelo Banco, declare inelegíveis em conformidade com os Procedimentos de Sanções ou que outras Instituições Financeiras Internacionais (IFI) declare inelegível e sujeito às disposições dos acordos assinados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções e está sob a declaração de inelegibilidade durante o período de tempo estabelecido pelo Banco de Contrato com a Cláusula 36 das IAC, na data de adjudicação do contrato, será desqualificado.

3.4 Entidades governamentais no Brasil serão elegíveis somente se puderem demonstrar que: (i) são legal e financeiramente autônomas, (ii) operam de acordo com as leis do comércio e (iii) não são entidades dependentes do

Mutuário.

3.5 Os **Concorrentes** deverão fornecer prova de sua elegibilidade contínua de maneira satisfatória ao **Contratante**, sempre que este razoavelmente o solicitar.

3.6 No caso de pré-qualificação dos potenciais **Concorrentes**, somente propostas com **Concorrentes** pré-qualificados serão consideradas para participação na licitação.

4. QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO DOS CONCORRENTES

4.1 Todos os **Concorrentes** devem apresentar proposta seguindo os modelos da Seção 3, Formulários da Proposta, uma descrição preliminar do método utilizado e do cronograma de trabalho propostos, inclusive desenhos, projetos e esquemas, se necessário.

4.2 A documentação relativa à elegibilidade do Concorrente deverá comprovar, por ocasião da apresentação de sua Proposta, que o mesmo cumpre com os requisitos fixados na Cláusula 3 das IAC.

4.3 Observado o disposto nos **DDL**, a comprovação relativa à qualificação e à habilitação do **Concorrente** para executar o Contrato, deverá apresentar, como parte de sua proposta e de forma satisfatória para o **Contratante**, a documentação solicitada a seguir. As provas de regularidade deverão ser apresentadas no original ou em cópias e valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

(a) Habilitação Jurídica:

- (i) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- (ii) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- (iii) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

(b) Qualificação Econômico - Financeira:

- (i) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca onde se localiza o principal estabelecimento da sociedade;
- (ii) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- (iii) relatório de auditores ou de contadores devidamente registrados no Conselho de Contabilidade, descrevendo a situação econômica e financeira da Empresa relativamente ao último balanço; e
- (iv) atestados de 02 (duas) instituição(ões) financeira(s) emitido dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura das propostas, indicando boa situação financeira da Empresa.

(c) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- (i) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- (ii) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do **Concorrente**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- (iii) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do **Concorrente**, ou outra equivalente na forma da lei. A prova de quitação com a Fazenda Federal deverá ser acompanhada da Certidão quanto à Dívida Ativa da União, com validade em vigor;
- (iv) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- (v) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

(d) Trabalho de Menores:

- (i) declaração do Concorrente, conforme o Decreto Federal nº 4.358/2002, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (ver Modelo de Formulário 10 da Seção 3)

(e) Qualificação Técnica:

- (i) Formulário Modelo 3 da Seção 3, preenchido e acompanhado de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando os serviços executados pelo **Concorrente**;

- (ii) Formulário Modelo 4 da Seção 3, preenchido e acompanhado da comprovação das respectivas informações, demonstrando a experiência e qualificação do responsável técnico; e
- (iii) Formulário Modelo 5 da Seção 3, demonstrando a disponibilidade de máquinas e equipamentos necessários à execução das Obras.

4.4 A proposta submetida por consórcio de duas ou mais empresas deverá atender aos seguintes requisitos:

- (a) toda a documentação referida na Cláusula 4 das IAC, deverá ser apresentada individualmente por todos os membros do consórcio;
- (b) inclusão do compromisso de constituição de consórcio assinado por todos os membros, a ser devidamente lavrado e registrado caso a proposta venha a ser vencedora, no qual:
 - (i) todos os membros do consórcio se declarem solidariamente responsáveis pela execução do objeto contratual; e
 - (ii) um dos membros seja designado líder, com poderes específicos para receber as instruções relativas à execução do contrato, bem como os pagamentos devidos, em nome de todos os demais membros.

4.5 Para se qualificar para a assinatura do Contrato, os **Concorrentes** deverão atender aos seguintes critérios mínimos:

- (a) situação regular quanto aos aspectos jurídicos, financeiros, fiscais e trabalhistas, indicados na Subcláusula 4.3 (a) a (d) das IAC,
- (b) ter realizado, nos últimos 5 (cinco) anos, um volume médio anual de Obras de, pelo menos, o montante especificado nos **DDL**;
- (c) experiência como contratado/executor principal na construção de, pelo menos, 2 (duas) obras de natureza e complexidade equivalente às Obras objeto desta licitação nos últimos 10 (dez) anos [para atender a essa exigência, as obras citadas deverão estar com 70% (setenta por cento) já concluídas no mínimo];
- (d) índice de liquidez igual ou superior ao mínimo exigido nos **DDL**;
- (e) patrimônio líquido igual ou superior ao mínimo exigido nos **DDL**;
- (f) ter executado serviços com características, quantidades, prazos e valores de contratos compatíveis com o objeto da licitação, conforme definido nos **DDL**;
- (g) possuir responsável técnico, indicado para execução dos serviços, cuja experiência e qualificação sejam compatíveis com os requisitos de similaridade definidos nos **DDL**, relativamente às parcelas de maior relevância e valor significativo das Obras; e
- (h) disponibilidade (compra, aluguel, *leasing* etc.) das máquinas e equipamentos necessários à execução das Obras, conforme exigências mínimas relacionadas nos **DDL**.

4.6. No caso de consórcios, a habilitação será determinada para o conjunto dos membros do consórcio, sendo necessário, ainda, que nenhum dos membros, individualmente, deixe de comprovar:

- (a) a situação regular, de acordo com o disposto na alínea (a) da Subcláusula 4.5 das IAC e
- (b) o atendimento do índice estabelecido de acordo com a alínea (d) da Subcláusula 4.5 das IAC; e
- (c) o cumprimento de, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos critérios mínimos estabelecidos nas alíneas (b) e (c) da Subcláusula 4.5 das IAC, caso não especificado de outra forma nos **DDL**.

5. UMA PROPOSTA POR CONCORRENTE

5.1 Cada **Concorrente** poderá apresentar uma única proposta, quer individualmente ou como membro de um consórcio.

5.2 É vedada a subcontratação das Obras, no todo ou em parte, de empresas que tenham participado a qualquer título, da proposta apresentada por outro **Concorrente**.

6. CUSTO DA PROPOSTA

6.1 O **Concorrente** arcará com todos os custos relativos à elaboração e apresentação de sua proposta, não recaindo sobre o **Contratante**, quaisquer ônus de caráter indenizatório, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

7. PREPARAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 **Visita ao Local das Obras:** Recomenda-se que o **Concorrente** visite o(s) local(is) das obras, o que deverá ocorrer com anterioridade a apresentação da proposta, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução. Para todos os efeitos, considerar-se-á que o **Concorrente** tem pleno conhecimento da natureza e do escopo das obras, dos serviços e dos fornecimentos, das condições topográficas, hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde serão realizadas as obras e os serviços. Não poderá o **Concorrente** alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) local(is) e as condições pertinentes ao objeto do contrato. Para agendar a visita, o **Concorrente** deverá contatar o Contratante no endereço indicado nos **DDL**.

7.2 **Estudos e Dados Disponíveis:** estão à disposição dos **Concorrentes** os estudos e dados indicados nos **DDL**.

B - EDITAL

8. CONTEÚDO DO EDITAL

8.1 Este Edital é composto pela documentação abaixo listada e/ou quaisquer outros adendos que estejam em conformidade com o disposto na Cláusula 10 das IAC:

PARTE 1 - Procedimentos de Licitação

Seção 1 - Instruções aos Concorrentes (IAC)

Seção 2 - Dados da Licitação (DDL)

Seção 3 - Formulários da Proposta

Seção 4 - Países Elegíveis

Seção 5 - Práticas Proibidas

PARTE 2 - Requisitos das Obras

Seção 6 - Requisitos das Obras

PARTE 3 - Contrato

Seção 7 - Condições Gerais do Contrato (CGC)

Seção 8 - Dados do Contrato (DDC)

Seção 9 - Formulários do Contrato

PARTE 4 - Orçamento

Seção 10 - Orçamento Base

8.2 O **Concorrente** deverá examinar todas as instruções, formulários, termos e especificações contidos no Edital. A falha no fornecimento de informações exigidas será de responsabilidade do **Concorrente** e a proposta que não atender substancialmente às condições previstas no Edital será rejeitada.

9. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

9.1 O **Concorrente** poderá solicitar esclarecimentos a respeito do Edital ao **Contratante**, desde que por escrito (carta, fax, telegrama ou correio eletrônico) no prazo e no endereço indicados nos **DDL**. O **Contratante** responderá, também por escrito, no prazo indicado nos **DDL**. Cópias da resposta do **Contratante** (incluindo uma explicação sobre as perguntas, sem identificar a fonte), serão fornecidas a todos os interessados que retiraram ou venham a retirar o Edital.

9.2. O **Contratante** poderá convocar uma reunião preliminar à apresentação de Propostas, a fim de esclarecer quaisquer questões a respeito do que possa ser levantado nesse estágio da licitação. Nesse caso, o **Contratante** notificará os interessados do local, data e hora da reunião à qual os respectivos representantes poderão comparecer.

9.3. A Ata da reunião, incluindo cópias das questões formuladas e as respostas dadas, será fornecida imediatamente a todos os presentes à reunião e eventuais ausentes que retiraram ou que venham a retirar o Edital. Eventuais modificações de qualquer das partes deste Edital, que venham a ser necessárias em virtude da reunião, serão efetuadas pelo **Contratante** por intermédio de adendo, nos termos da Cláusula 10 das IAC.

10. ADENDOS AO EDITAL

10.1 A qualquer tempo antes da data limite para a apresentação das propostas, o **Contratante** poderá, por qualquer motivo, por sua própria iniciativa ou em resposta a alguma indagação do **Concorrente**, modificar o Edital por meio de um adendo.

10.2 Cópias dos adendos serão enviadas a todos os **Concorrentes** que tenham adquirido ou venham a adquirir o Edital. Os **Concorrentes** deverão acusar prontamente o seu recebimento, por escrito (telegrama, carta, fax ou correio eletrônico).

10.3 A fim de dar tempo suficiente aos **Concorrentes** para que considerem o adendo na preparação de suas propostas, o **Contratante** poderá, a seu critério, prorrogar o prazo para apresentação das propostas.

C - PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS

11. IDIOMA DA PROPOSTA

11.1 A proposta, correspondências e impressos deverão ser escritos em português, inclusive o contrato a ser firmado, podendo os documentos complementares e a literatura impressa, fornecidos pelos **Concorrentes**, estar em outro

idioma, porém, deverão estar acompanhados de tradução para o português e a mesma prevalecerá sobre os originais, principalmente no que se refere à interpretação da proposta.

12. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA

12.1 Os documentos, parte da Proposta, deverão estar organizados em 1 (um) envelope, conforme descrito a seguir. O **Concorrente** poderá incluir no envelope da proposta quaisquer informações ou materiais complementares que julgue necessários ao perfeito entendimento da Proposta. A primeira página da proposta deverá conter um índice listando os documentos nela incluídos.

12.2 A Proposta submetida pelo **Concorrente** deverá conter os seguintes quadros devidamente assinados e preparados em conformidade com os modelos adequados constantes da Seção 3, Formulários da Proposta do Edital:

- (a) Carta de Credenciamento, constante do Modelo 1;
- (b) Carta de Apresentação de Proposta, conforme Modelo 2;
- (c) Relação de Contratos Executados (Modelo 3), Relação de Serviços do Responsável Técnico e do Engenheiro Residente (Modelo 4), Relação de Equipamentos Disponíveis (Modelo 5), Declaração de Entrega do Plano de Trabalho (Modelo 6); Declaração Entrega do Plano de Garantia do Controle de Qualidade (Modelo 7); Declaração de Atendimento às Exigências Técnicas (Modelo 8); Declaração de Responsabilidade Ambiental (Modelo 9) e Declaração sobre Trabalho de Menor (Modelo 10);
- (d) Quadro Resumo de Preços (Modelo 11), Planilhas de Quantidades (Modelo 12), Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) (Modelo 13); Quadro de Composição de Preços Unitários (Modelo 14) e Quadro Demonstrativo da Composição do BDI (Modelo 15);
- (e) Garantia Bancária de Proposta (Incondicional) (Modelo 16) ou Garantia de Manutenção da Proposta (Fiança) (Modelo 17); e
- (f) Documentos de Habilitação e Qualificação, de acordo com o estabelecido na Cláusula 4 das IAC.

13. PREÇOS DA PROPOSTA

13.1 A menos que especificado em contrário nos **DDL**, a Proposta cobrirá a execução da totalidade das Obras.

13.2 O **Concorrente** deverá preencher a Planilha de Quantidades e/ou o Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro), conforme indicado nos **DDL**. Itens para os quais nenhuma taxa ou preço tenha sido cotado pelo **Concorrente** serão considerados, pelo **Contratante**, cobertos por outras taxas e preços cotados.

13.3 O preço ofertado deverá cobrir todas as despesas relacionadas à execução do Contrato, inclusive tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou para-fiscal, tendo por base a legislação vigente 30 (trinta) dias antes da data prevista para a apresentação de propostas.

13.4 Reajustamento

- (a) Alternativa A: (a) os preços apresentados pelo **Concorrente** serão fixos e irrevogáveis.
- (b) Alternativa B: os preços cotados pelo **Concorrente** estarão sujeitos a reajuste anual durante a execução do contrato, de acordo com as disposições da Subcláusula 47.1 das Condições Gerais do Contrato.

14. MOEDAS DA PROPOSTA

14.1 Os preços deverão ser cotados exclusivamente em Reais.

15. PERÍODO DE VALIDADE DA PROPOSTA

15.1 As propostas deverão permanecer válidas pelo período estabelecido nos **DDL**. Será rejeitada a proposta que fixe período de validade menor do que o exigido.

15.2 Em casos excepcionais, o **Contratante** poderá, antes de expirado o prazo original de validade da Proposta, solicitar aos **Concorrentes** uma prorrogação específica no prazo de validade, que deverá ser a mínima necessária para concluir a avaliação das propostas, obter as aprovações necessárias e adjudicar o objeto do contrato. Neste caso, a solicitação e as respostas serão feitas por escrito (carta, fax, telegrama ou correio eletrônico). O **Concorrente** poderá recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sem que resulte na execução de sua Garantia de Proposta. É vedado ao **Concorrente** que concordar com a prorrogação, modificar a proposta, devendo providenciar a prorrogação da correspondente Garantia.

15.3 Nos contratos com preço fixo, caso o **Contratante** solicite mais de uma extensão do período de validade da Proposta e o **Concorrente** concordar, o preço inicial do Contrato será atualizado pelo índice especificado nos **DDL**. O fator de correção deverá ser aplicado sobre o período entre o último dia do prazo original de validade da Proposta e a data da Carta de Aceitação ao **Concorrente** vencedor.

15.4 A Avaliação da Proposta será baseada no preço proposto, desconsiderando-se a correção prevista na Subcláusula 15.3 das IAC.

16. GARANTIA DE PROPOSTA

16.1 O **Concorrente** deverá fornecer como parte integrante de sua proposta, em conformidade com a Cláusula 12, Garantia de Proposta conforme especificado nos **DDL**.

16.2 A Garantia de Proposta deverá ser no montante especificado nos **DDL** e apresentada em Reais ou em uma moeda livremente conversível e deverá:

- (a) por opção do **Concorrente** estar na forma de uma carta de crédito ou uma garantia bancária emitida por uma instituição bancária ou uma fiança ou garantia emitidos por uma instituição fiadora ou seguradora;
- (b) ser emitida por uma instituição de prestígio escolhida pelo **Concorrente** e localizada em qualquer país. Se a instituição que emitir a garantia estiver localizada fora do Brasil, deverá ter uma instituição financeira correspondente no Brasil que permita fazer efetiva essa garantia;
- (c) estar substancialmente de acordo com um dos formulários de Garantia de Proposta incluídos na Seção 3, Formulários da Proposta, ou outro formulário aprovado pelo **Contratante** antes da apresentação da proposta;
- (d) ser pagável à vista, imediatamente após a solicitação escrita do **Contratante** se forem evidenciadas as condições listadas na Subcláusula 15.5 das IAC;
- (e) ser apresentada no original; não se aceitarão cópias;
- (f) permanecer válida por um período de 28 (vinte e oito) dias após o período de validade das propostas, ou sua prorrogação, se for o caso, em conformidade com a Cláusula 15.2 das IAC.

16.3 Todas as propostas que não estiverem acompanhadas por uma Garantia substancialmente correspondente ao exigido na Subcláusula 16.1 das IAC serão rejeitadas pelo **Comprador** por não cumprimento.

16.4 A Garantia de Proposta dos **Concorrentes** cujas propostas não sejam selecionadas, serão devolvidas o mais rápido possível depois que o **Concorrente** vencedor fornecer sua Garantia de Execução do Contrato, em conformidade com a Cláusula 35 das IAC.

16.5 A Garantia de Proposta poderá ser executada se:

- (a) um **Concorrente** retirar sua proposta durante o período de validade da proposta especificado pelo **Concorrente** no Formulário de Apresentação da Proposta, salvo o estipulado na Subcláusula 15.2 das IAC; ou
- (b) o **Concorrente** selecionado:
 - (i) não assinar o contrato em conformidade com a Cláusula 34 das IAC;
 - (ii) não fornecer a Garantia de Execução do Contrato em conformidade com a Cláusula 35 das IAC.

16.6 A Garantia de Proposta de uma Joint Venture (JV) deverá ser emitida em nome de JV que apresentar a proposta. Se a JV não estiver legalmente constituída no momento de apresentar a proposta, a Garantia de Proposta deverá estar em nome de todos os futuros participantes, tal como denominados no termo de compromisso mencionado no item 7 do Formulário de Informação sobre o Concorrente, incluído na Seção 3, "Formulários da Proposta".

16.7 Se a Garantia de Proposta **não for exigida nos DDL**, e:

- (a) se o **Concorrente** retirar sua proposta dentro do período de validade da mesma, especificado pelo **Concorrente** no Formulário de Apresentação da Proposta, exceto conforme estabelecido nas IAC 15.2, ou
- (b) se o **Concorrente** selecionado não assinar o contrato em conformidade com a Cláusula 33 das IAC ou não fornecer a Garantia de Execução do Contrato em conformidade com a Cláusula 34 das IAC, o Mutuário pode, caso **assim determinado nos DDL**, declarar o **Concorrente** desqualificado para a adjudicação de um contrato por parte do **Comprador** por um período de tempo, conforme **estabelecido nos DDL**.

17. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ALTERNATIVAS

17.1 Não são permitidas propostas alternativas. Os **Concorrentes** devem apresentar propostas que atendam aos requisitos do Edital, inclusive os Projetos Básicos conforme indicado nos desenhos e especificações técnicas.

18. FORMA E ASSINATURA DA PROPOSTA

18.1 O **Concorrente** deverá apresentar a proposta em 2 (duas) vias, assinalando claramente "ORIGINAL" e "CÓPIA", conforme apropriado. Em caso de discrepância, prevalecerá o que estiver estabelecido no "ORIGINAL".

18.2 O original e a cópia da proposta deverão ser impressos com tinta indelével e assinados pelo **Concorrente** ou por pessoa(s) legalmente autorizada(s) a contrair obrigações em seu nome. Todas as páginas da proposta, exceto impressos não rasurados que acompanhem a proposta, deverão ser sequencialmente numeradas.

18.3 Serão rejeitadas as propostas que contenham entrelinhas, emendas ou rasuras.

18.4 O **Concorrente** deve fornecer as informações em conformidade com o solicitado na Seção 3 - Carta de Apresentação da Proposta (Modelo 2), que trata das comissões e gratificações, se houver, ou a serem pagas aos agentes relacionados a esta Proposta e à execução do contrato.

D - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

19. ENDEREÇAMENTO E FECHAMENTO DAS PROPOSTAS

19.1 O **Concorrente** deverá fechar o original e cada cópia da proposta em envelopes separados, devidamente identificados individualmente como "**ORIGINAL**" e "**CÓPIA**". Os envelopes deverão, então, ser colocados e fechados em outro envelope externo.

19.2 Os envelopes internos e o externo deverão:

(a) estar fechados, endereçados e identificados conforme indicado nos **DDL**; e

(b) conter o nome do contrato, título e número indicados no Aviso de Licitação e o enunciado: “**NÃO ABRIR ANTES DO DIA ____ ÀS ____ HORAS**”, a ser preenchido em conformidade com a Seção 2 – **DDL**.

19.3 Os envelopes internos deverão, também, indicar o nome e endereço do Concorrente para possibilitar sua devolução sem adulterar seu fechamento, no caso de aplicação da Subcláusula 21.1 das IAC.

19.4 O **Contratante** não assumirá responsabilidade alguma pelo extravio ou abertura prematura da Proposta caso o envelope não esteja fechado e identificado conforme instruído acima.

20. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

20.1 As propostas deverão ser entregues no endereço, prazo e horário estabelecidos nos **DDL**.

20.2 Serão consideradas e abertas, apenas as propostas recebidas pelo **Contratante** no endereço, prazo e horário estabelecidos nos **DDL**.

20.3 O **Contratante** poderá, a seu critério, prorrogar o prazo de apresentação das Propostas mediante adendo, conforme a Cláusula 10 das IAC, caso em que todos os direitos e obrigações do **Contratante** e dos **Concorrentes** estarão sujeitos à nova data, a qual será informada oficialmente aos **Concorrentes** que adquiriram o Edital, dentro dos prazos estabelecidos.

21. PROPOSTAS ENTREGUES COM ATRASO

21.1 Qualquer proposta entregue ao **Contratante**, após o prazo fixado de apresentação das Propostas, estabelecido em conformidade com a Subcláusula 20.1 das IAC, será rejeitada pelo **Contratante** e devolvida fechada ao respectivo remetente.

22. MODIFICAÇÃO E REVOGAÇÃO DE PROPOSTAS

22.1 O **Concorrente** poderá modificar ou revogar sua proposta após seu encaminhamento, desde que haja, por escrito, um aviso sobre sua modificação ou revogação e que seja recebido pelo **Contratante** antes de encerrado o prazo de apresentação das Propostas.

22.2 O aviso da modificação ou revogação da proposta deverá ser encaminhado em envelope fechado e sobrescrito de acordo com as disposições da Subcláusula 19.2 das IAC. O aviso de revogação poderá, também, ser encaminhado via fax, desde que, seguido de uma confirmação devidamente assinada, devendo ser recebida pelo **Contratante** dentro do prazo estipulado para apresentação das propostas.

22.3 Nenhuma proposta poderá ser modificada ou revogada após o prazo de apresentação das propostas.

E - ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

23. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO CONTRATANTE

23.1 O **Contratante** abrirá todas as propostas na presença dos **Concorrentes** ou de seus representantes que comparecerem à sessão pública a ser realizada no local, na data e no horário determinados nos **DDL**. Os **Concorrentes** e/ou seus representantes legais que estiverem presentes à reunião de abertura, deverão assinar a ata da reunião, evidenciando sua presença.

23.2 Inicialmente, será anunciado o eventual recebimento de envelopes marcados “**REVOGAÇÃO DE PROPOSTA**”, os quais serão abertos. Não serão abertos os Envelopes das propostas adequadamente revogadas que serão devolvidos devidamente fechados aos seus remetentes.

23.3 Da sessão pública será lavrada uma Ata pelo **Contratante**, contendo os nomes dos **Concorrentes**, as modificações ou revogações, os preços propostos, descontos e a presença e/ou ausência da Garantia de Proposta exigida. Outros detalhes que o **Contratante** considere apropriados poderão ser anunciados na reunião. Nenhuma proposta deverá ser rejeitada e/ou desclassificada na reunião, com exceção das retardatárias, que deverão ser devolvidas aos remetentes, fechadas, em conformidade com a Cláusula 21. das IAC.

23.4 As propostas (e as modificações encaminhadas em conformidade com a Subcláusula 22.2 das IAC) que não forem abertas e lidas em voz alta na reunião de abertura não deverão ser consideradas para avaliação, independentemente das circunstâncias.

24. O PROCESSO DEVERÁ SER CONFIDENCIAL

24.1 Após a abertura das propostas, as informações relativas a seu exame, esclarecimento, avaliação, comparação e recomendações referentes à adjudicação do contrato não deverão ser reveladas aos **Concorrentes** ou a outras pessoas que não estejam oficialmente relacionadas com o processo de julgamento até a Notificação da Intenção de Adjudicar o contrato.

25. ESCLARECIMENTOS DAS PROPOSTAS E CONTATO COM O CONTRATANTE

25.1 Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, o **Contratante** poderá solicitar aos **Concorrentes** os esclarecimentos que julgar necessários a respeito de suas propostas, inclusive o detalhamento dos

preços unitários. A solicitação e a resposta deverão ser feitas por escrito (carta, correio eletrônico ou fax). É vedada a alteração do preço ou substância da proposta, sendo, entretanto, possível a correção de erros aritméticos, conforme a Cláusula 27 das IAC.

25.2 Em conformidade com a Subcláusula 25.1 das IAC, após a reunião de abertura das propostas, nenhum **Concorrente** poderá contatar o **Contratante**, a qualquer pretexto, até a adjudicação do contrato. Se o **Concorrente** desejar encaminhar informações adicionais às solicitadas pelo **Contratante**, deverá fazê-lo por escrito.

25.3 Qualquer tentativa do **Concorrente** de influenciar o **Contratante** no processo de julgamento e na avaliação das propostas, ou mesmo na adjudicação do vencedor, resultará na rejeição sumária de sua proposta.

26. ANÁLISE PRELIMINAR E DETERMINAÇÃO DE ADEQUAÇÃO

26.1 Preliminarmente à avaliação detalhada das Propostas o **Contratante** verificará:

- (a) se a Proposta está devidamente assinada e acompanhada da Garantia de Proposta exigida;
- (b) se as declarações atendem aos requisitos do Edital; e
- (c) se a Proposta, de uma maneira geral, é substancialmente adequada aos termos do Edital.

26.2 Para os efeitos desta Cláusula, uma Proposta será considerada substancialmente adequada ao Edital quando atender a todos os termos, condições e especificações nele contidos, sem qualquer ressalva ou desvio material. Ressalva ou desvio material é aquele que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade ou resultado das Obras ou que limita, de modo conflitante com os termos do Edital, os direitos do **Contratante** ou as obrigações do **Concorrente**, na forma do Contrato, cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outros **Concorrentes** que tenham apresentado propostas substancialmente adequadas.

26.3 Caso uma Proposta não esteja substancialmente adequada aos termos do Edital, inclusive o Plano de Trabalho apresentado, será rejeitada pelo **Contratante** e não poderá tornar-se posteriormente adequada, mediante correção do desvio ou ressalva que a tornou inadequada.

26.4 O **Contratante** poderá relevar vícios sanáveis encontrados na proposta, desde que tais vícios não representem desvio ou ressalva substancial, nem afetem a classificação dos demais **Concorrentes**.

27. CORREÇÃO DE ERROS

27.1 O **Contratante** examinará as propostas substancialmente adequadas, corrigindo os erros aritméticos da seguinte forma:

- (a) existindo discrepância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos;
- (b) existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, na opinião do **Contratante**, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o valor total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido, e
- (c) existindo discrepância entre o valor da soma de parcelas indicado na proposta e o valor somado das mesmas parcelas, prevalecerá o valor somado.

27.2 Caso o **Concorrente** não aceite a correção do valor, de conformidade com o procedimento descrito na Subcláusula 27.1 das IAC, a proposta será rejeitada.

28. AVALIAÇÃO E COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS

28.1 O **Contratante** avaliará e comparará somente as propostas que foram consideradas substancialmente adequadas aos termos do Edital e em conformidade com a Cláusula 26 das IAC.

28.2 Na avaliação das Propostas, o **Contratante** definirá, para cada uma delas, o Preço Avaliado da Proposta, ajustando o Preço da Proposta da seguinte forma:

- (a) corrigindo erros, conforme estipulado na Cláusula 27 das IAC;
- (b) procedendo qualquer ajuste apropriado para qualquer outra variação quantificável ou desvio não refletido no Preço da Proposta ou no item acima mencionado; e
- (c) procedendo qualquer ajuste apropriado para refletir os descontos ou outras modificações do preço ofertado de acordo com a Subcláusula 23.3 das IAC.

28.3 De acordo com a Cláusula 25 das IAC, o **Contratante** poderá solicitar quaisquer esclarecimentos necessários. Variações e desvios não permitidos ou não solicitados no Edital, vantagens baseadas em outras propostas apresentadas, ou a oferta de benefícios não solicitados pelo **Contratante**, serão desconsiderados na avaliação das Propostas.

28.4 As disposições relativas ao reajuste de preços, aplicáveis no período de execução do Contrato, não serão levadas em consideração na avaliação das Propostas.

28.5 Se a Proposta do **Concorrente** estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia de custo da Obra pelo **Contratante**, este poderá exigir que o **Concorrente** apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

28.6 O **Contratante** preparará uma lista dos **Concorrentes** segundo a ordem crescente de preços propostos, indicando como vencedor o **Concorrente** que tenha apresentado a Proposta de menor preço avaliado.

29. PÓS-QUALIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

29.1 O Contratante determinará, a seu critério, se o **Concorrente** selecionado como o que apresentou a proposta mais vantajosa de menor preço avaliado e substancialmente adequada está qualificado para executar o Contrato de maneira satisfatória.

29.2 Essa determinação será baseada no exame da prova documental das qualificações do **Concorrente** que este apresentar, em conformidade com a Cláusula 4 das IAC.

29.3 Uma determinação afirmativa é condição para adjudicação ao **Concorrente**. Uma determinação negativa resultará na desqualificação da proposta do **Concorrente**, caso em que o Contratante passará ao exame do **Concorrente** que apresentou a proposta de menor preço avaliado seguinte, para determinar as respectivas qualificações para executar o contrato de maneira satisfatória.

F - ADJUDICAÇÃO

30 CRITÉRIOS PARA ADJUDICAÇÃO

30.1 O **Contratante** fará a adjudicação ao **Concorrente** cuja proposta tenha sido considerada como substancialmente adequada aos termos do Edital e que tenha apresentado o menor preço avaliado, desde que tal **Concorrente** tenha sido considerado:

- (a) elegível segundo os termos da Cláusula 3 das IAC; e
- (b) habilitado e qualificado segundo os termos da Cláusula 4 das IAC.

31. DIREITO DO CONTRATANTE DE ACEITAR QUALQUER PROPOSTA E DE REJEITAR QUALQUER UMA OU TODAS AS PROPOSTAS

31.1 O **Contratante** se reserva o direito de, nos termos do Edital, aceitar ou rejeitar qualquer proposta, ou cancelar o processo de licitação, a qualquer tempo antes da adjudicação do Contrato sem que do cancelamento decorra qualquer direito à indenização aos **Concorrentes**.

32. CARTA DE ACEITAÇÃO

32.1 Antes do término do prazo de validade das propostas, o **Contratante** notificará o **Concorrente** vencedor, por fac-símile e confirmando posteriormente, por meio de carta registrada (Carta de Aceitação), de que sua proposta foi aceita.

32.2 Uma vez recebida do **Concorrente** vencedor a Garantia de Execução, de acordo com a Cláusula 35 das IAC, o **Contratante** liberará e restituirá as Garantias de Proposta apresentadas pelos demais **Concorrentes**.

33. RECURSOS

33.1 Será facultado interpor recurso à Comissão de Julgamento em quaisquer das etapas do processo de licitação.

33.2 Para o Concorrente que apresentou proposta, as discussões deverão ser mantidas somente no âmbito do Contratante e do Concorrente que apresentou o recurso e sobre o julgamento de sua proposta.

33.3 Os recursos deverão ser registrados no endereço indicado nos **DDL**.

G - CONTRATAÇÃO

34. ASSINATURA DO CONTRATO

34.1 O **Contratante** enviará a Carta de Aceitação e o Termo de Contrato, constantes da Seção 9 - Formulários do Contrato, devidamente preenchidos ao **Concorrente** que tiver apresentado a proposta vencedora num prazo máximo de 28 (vinte e oito) dias contados da data de Carta de Aceitação.

34.2 O **Concorrente** que teve sua proposta adjudicada, deverá assinar e datar o Contrato e devolvê-lo ao **Contratante** dentro de 21 (vinte e um) dias, contados da data do seu recebimento, salvo se estabelecido prazo diferente nos **DDL**.

35. GARANTIA DE EXECUÇÃO

35.1 No prazo de 28 (vinte e oito) dias do recebimento da Carta de Aceitação, o **Concorrente** vencedor deverá fornecer a Garantia de Execução, de acordo com a Cláusula 52 das Condições Gerais do Contrato, na forma prevista no Edital ou outra forma aceita pelo **Concorrente**.

35.2 Além da Garantia de Execução poderá ser retido o equivalente à porcentagem indicada nos **DDC** para o valor devido de cada fatura.

35.3 O não cumprimento do disposto nas Subcláusulas 34.2 e/ou 35.1 das IAC constituirá motivo suficiente para que seja cancelada a adjudicação que lhe foi feita, ensejando a execução da Garantia de Proposta. Neste caso, o **Contratante** poderá adjudicar o objeto da licitação ao **Concorrente** que se seguir na ordem de classificação,

respeitadas as condições de sua proposta, ou proceder a uma nova licitação.

36. PRÁTICAS PROIBIDAS

36.1 O Banco requer o atendimento a sua política relacionada à Práticas Proibidas, conforme estabelecido na Seção 5.

SEÇÃO 2 - DADOS DA LICITAÇÃO (DDL)

As disposições a seguir modificam ou complementam as cláusulas correspondentes da Seção 1 - Instruções aos Concorrentes (IAC):

Cláusula das IAC	Complemento ou Modificação
NOTAS GERAIS	(a) Em se tratando de empresas estrangeiras, as mesmas deverão apresentar documentos equivalentes do seu país de origem, devidamente acompanhados da sua tradução para o idioma português falado no Brasil, a qual prevalecerá para qualquer interpretação ou divergência. Na impossibilidade da apresentação de um ou mais documentos equivalentes, a empresa estrangeira apresentará justificativa escrita dessa circunstância. (b) Não será desclassificada automaticamente a proposta de um Concorrente que não tenha apresentado informação completa, quer por omissão involuntária, quer porque o requisito não esteja claramente estabelecido no Edital. Sempre que se trate de erros e omissões de natureza sanável, geralmente tratando de questões relacionadas à constatação de dados, informações de tipo histórico ou questões que não afetem o princípio de que as propostas devem ajustar-se substancialmente aos documentos de licitação, a Comissão de Julgamento permitirá que o Concorrente, num prazo indicado no pedido de esclarecimento, forneça a informação omitida ou corrija o erro sanável. Em nenhuma hipótese se permitirá que o Concorrente corrija erros ou omissões que alterem a substância de sua proposta ou os preços apresentados. (c) Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.
1.1	ESCOPO DA LICITAÇÃO Contratante: Prefeitura Municipal de Joinville. Descrição das Obras: Contratação de empresa especializada para: execução de Pavimentação Asfáltica da Rua Anêmonas, localizada no bairro Fátima, com 1.278,00 metros de extensão, Rua Esteves Júnior, localizada no bairro Guanabara, com 346,02 metros de extensão e Rua Santo Agostinho, localizada no bairro Guanabara, com 226,02 metros de extensão, execução de Pavimentação Asfáltica da Ponte Anêmonas com 173,31 metros de extensão, execução de Pavimentação em Paver da Rua Guilhon Ribeiro, trecho não pavimentado, localizada no bairro Guanabara, com 346,00 metros de extensão
1.2	PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS Prazo de Execução: 15 (quinze) meses após a data da Ordem de Serviço.
2.1	FONTE DE RECURSOS Mutuário: Município de Joinville; A expressão “Banco” utilizada neste documento significa Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID); Número do Contrato de Empréstimo: 3410/OC-BR, celebrado em 01/08/2017; Montante do Empréstimo: US\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de Dólares); Projeto: Viva Cidade 2 - Revitalização Ambiental e Urbana do Município de Joinville. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 95/2025 - 0.7001.15.451.6.1.3061.0.449000 (Fonte 100) - Recursos Ordinários 208/2025 - 0.7001.15.451.6.1.3066.0.449000 (Fonte 186) - Operação de Crédito Externas - Outros Programas
3.6	CONCORRENTES ELEGÍVEIS O presente processo licitatório não foi precedido de pré-qualificação.

4	QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO DOS CONCORRENTES É vedada a participação de pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas pelo BID ou que seja declarada inidônea nos termos do §5º, do art. 14, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.
4.3	A Cláusula 4.3 da seção A - GERAL passa a vigorar com a seguinte redação: Observado o disposto nos DDL, a comprovação relativa à qualificação e à habilitação do Concorrente para executar o Contrato, deverá apresentar, como parte de sua proposta e de forma satisfatória para o Contratante, todos os documentos exigidos nos itens 4.3 (a), (b), (c), (d) e (e). As provas de regularidade deverão ser apresentadas no original ou em cópias e valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição. Ao Concorrente cadastrado no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores poderá, ser dispensada a apresentação dos documentos exigidos nos itens 4.3 (a), (b) e (c) das IAC referentes à Situação Jurídica, Situação Financeira e Situação Fiscal, desde que o Contratante tenha acesso <i>on line</i> ao SICAF. Nesta hipótese, o Concorrente deverá fornecer o número de seu CGC e informar que é cadastrado no SICAF.
4.3 (b)	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA Os itens (i), (ii) e (iv) da alínea "b", da Cláusula 4.3, passam a vigorar com a seguinte redação: (i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. (ii) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais; (ii.i) O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano subsequente, conforme art. 1.078 da Lei Federal 10.406, de 10 de Janeiro de 2002. (ii.ii) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física ou eletrônica, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos dos próprios Livros Diários, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrados ou os requerimentos de autenticação na Junta Comercial ou registrados no Cartório de Registro; (ii.iii) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos do próprio sistema digital (SPED) e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16). (ii.iii.i) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped (conforme o §4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018). (iv) atestados de 02 (duas) instituições financeiras emitidos em <u>até 60 (sessenta) dias anteriores à data final estabelecida para apresentação dos documentos de habilitação</u>, indicando boa situação financeira da Empresa.
4.3 (e)	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA As comprovações das experiências requeridas serão realizadas por meio de <u>atestado(s) de responsabilidade técnica</u>, comprovando que o profissional executou ou está executando serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes. No caso de empresas estrangeiras, poderá ser apresentada documentação equivalente do país de origem. A Cláusula 4.3, alínea "e", (i) e (ii) da seção A - GERAL passa a vigorar com a seguinte redação: (i) Formulário Modelo 3 da Seção 3, preenchido e acompanhado de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho competente, comprovando os serviços executados pelo Concorrente; (ii) Formulário Modelo 4 da Seção 3, preenchido e acompanhado da comprovação das respectivas informações, através de atestado de responsabilidade técnica, demonstrando a experiência e qualificação e registro do profissional responsável técnico indicado no conselho profissional competente.
4.4 e 4.6	Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital. No caso de consórcio, o pagamento será feito <u>diretamente</u> para cada membro do mesmo, na proporção de sua participação na composição.
4.5 (b)	VOLUME MÉDIO ANUAL DE OBRAS (b) Volume médio anual de obras em, pelo menos, um dos últimos 5 (cinco) anos: R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais).
	ÍNDICE DE LIQUIDEZ - REFERENTE AOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS Índice de liquidez igual ou superior a 1 (um), que será calculado por meio da seguinte fórmula:

4.5 (d)	Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo IL = ----- Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo																																
4.5 (e)	PATRIMÔNIO LÍQUIDO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO Patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 2.321.231,25 (dois milhões, trezentos e vinte e um mil duzentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos). O Valor estimado da contratação é de R\$ 23.212.312,53 (vinte e três milhões, duzentos e doze mil trezentos e doze reais e cinquenta e três centavos).																																
4.5 (f)	PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA DAS OBRAS Apresentar certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de obra/serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto dessa licitação, que corresponda a 50% (Cinquenta por cento) do total a ser executado, ou seja: a) 1.011,68 metros lineares, ou 8.270,00 metros quadrados, ou 746,50 metros cúbicos, ou 1.791,60 toneladas, de Execução de Pavimentação Asfáltica. b) Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido. Registro ou Inscrição da Pessoa Jurídica na entidade profissional competente.																																
4.5 (g)	RESPONSÁVEL TÉCNICO A experiência e qualificação do Responsável Técnico devem ser compatíveis com as características das Obras, conforme indicado na alínea (f) acima. Deverá apresentar indicação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes. a) Apresentar o Registro do profissional indicado no conselho competente. b) Apresentar atestado de responsabilidade técnica por execução de obra/serviço de características semelhantes àquele a ser contratado, ou seja: Execução de Pavimentação Asfáltica. c) Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.																																
4.5 (h)	RELAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS <table border="1"> <tr><td>1</td><td>Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW</td></tr> <tr><td>2</td><td>Bomba para concreto com lança montada sobre chassi com capacidade de 50 m³/h - 136 kW</td></tr> <tr><td>3</td><td>Bomba submersa</td></tr> <tr><td>4</td><td>Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW</td></tr> <tr><td>5</td><td>Caminhão betoneira com capacidade de 8 m³ - 188 kW</td></tr> <tr><td>6</td><td>Caminhão carroceria com guindauto (munck) 11,7 tm</td></tr> <tr><td>7</td><td>Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW</td></tr> <tr><td>8</td><td>Caminhão carroceria com capacidade de 9 t</td></tr> <tr><td>9</td><td>Caminhão carroceria de 15 t</td></tr> <tr><td>10</td><td>Caminhão pipa 10.000 l trucado, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,8 m, potência 230 cv, inclusive tanque de aço para transporte de água</td></tr> <tr><td>11</td><td>Compactador de solos de percussão (soquete) com motor a gasolina 4 tempos, potência 4 cv</td></tr> <tr><td>12</td><td>Compressor de ar rebocável, vazão 89 pcm, pressão efetiva de trabalho 102 psi, motor diesel, potência 20 cv</td></tr> <tr><td>13</td><td>Cortadora de piso com motor 4 tempos a gasolina, potência de 13 hp</td></tr> <tr><td>14</td><td>Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 0,80 m3, peso operacional 17 t, potencia bruta 111 HP</td></tr> <tr><td>15</td><td>Espargidor de asfalto pressurizado, tanque 6 m3 com isolamento térmica, aquecido com 2 maçaricos, com barra espargidora 3,60 m, montado sobre caminhão toco, pbt 14.300 kg, potência 185 cv</td></tr> <tr><td>16</td><td>Guindaste móvel sobre esteiras com capacidade de 40 t - 186 kW</td></tr> </table>	1	Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW	2	Bomba para concreto com lança montada sobre chassi com capacidade de 50 m³/h - 136 kW	3	Bomba submersa	4	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	5	Caminhão betoneira com capacidade de 8 m³ - 188 kW	6	Caminhão carroceria com guindauto (munck) 11,7 tm	7	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	8	Caminhão carroceria com capacidade de 9 t	9	Caminhão carroceria de 15 t	10	Caminhão pipa 10.000 l trucado, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,8 m, potência 230 cv, inclusive tanque de aço para transporte de água	11	Compactador de solos de percussão (soquete) com motor a gasolina 4 tempos, potência 4 cv	12	Compressor de ar rebocável, vazão 89 pcm, pressão efetiva de trabalho 102 psi, motor diesel, potência 20 cv	13	Cortadora de piso com motor 4 tempos a gasolina, potência de 13 hp	14	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 0,80 m3, peso operacional 17 t, potencia bruta 111 HP	15	Espargidor de asfalto pressurizado, tanque 6 m3 com isolamento térmica, aquecido com 2 maçaricos, com barra espargidora 3,60 m, montado sobre caminhão toco, pbt 14.300 kg, potência 185 cv	16	Guindaste móvel sobre esteiras com capacidade de 40 t - 186 kW
1	Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW																																
2	Bomba para concreto com lança montada sobre chassi com capacidade de 50 m³/h - 136 kW																																
3	Bomba submersa																																
4	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW																																
5	Caminhão betoneira com capacidade de 8 m³ - 188 kW																																
6	Caminhão carroceria com guindauto (munck) 11,7 tm																																
7	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW																																
8	Caminhão carroceria com capacidade de 9 t																																
9	Caminhão carroceria de 15 t																																
10	Caminhão pipa 10.000 l trucado, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,8 m, potência 230 cv, inclusive tanque de aço para transporte de água																																
11	Compactador de solos de percussão (soquete) com motor a gasolina 4 tempos, potência 4 cv																																
12	Compressor de ar rebocável, vazão 89 pcm, pressão efetiva de trabalho 102 psi, motor diesel, potência 20 cv																																
13	Cortadora de piso com motor 4 tempos a gasolina, potência de 13 hp																																
14	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 0,80 m3, peso operacional 17 t, potencia bruta 111 HP																																
15	Espargidor de asfalto pressurizado, tanque 6 m3 com isolamento térmica, aquecido com 2 maçaricos, com barra espargidora 3,60 m, montado sobre caminhão toco, pbt 14.300 kg, potência 185 cv																																
16	Guindaste móvel sobre esteiras com capacidade de 40 t - 186 kW																																

	17	Martelete ou rompedor pneumático manual, 28 kg, com silenciador
	18	Motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125 hp, peso bruto 13032 kg, largura da lâmina de 3,7 m
	19	Polidora de piso (politriz), peso de 100kg, diâmetro 450 mm, motor elétrico, potência 4 hp
	20	Régua vibratória dupla com 4 m - 4,10 kw
	21	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 88 hp, caçamba carreg. cap. mín. 1 m3, caçamba retro cap. 0,26 m3
	22	Rolo compactador vibratório de um cilindro aço liso, potência 80 hp, peso operacional máximo 8,1 t, impacto dinâmico 16,15 / 9,5 t, largura de trabalho 1,68 m
	23	Rolo compactador de pneus, estático, pressão variável, potência 110 hp, peso sem/com lastro 10,8/27 t, largura de rolagem 2,30 m
	24	Serra circular de bancada com motor elétrico potência de 5hp, com coifa para disco 10"
	25	Trator de pneus, potência 85 cv, tração 4x4, peso com lastro de 4.675 kg
	26	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kw
	27	Vassoura mecânica rebocável com escova cilíndrica, largura útil de varrimento de 2,44 m
	28	Vibrador de imersão, diâmetro de ponteira 45mm, motor elétrico trifásico potência de 2 cv
	29	Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras - 82 kw
Nota 1: Relação de máquinas retirada do documento SEI Nº 25442020. Nota 2: O cumprimento da Relação e Máquinas e Equipamentos será necessária apenas na assinatura do contrato, conforme Memorando SEI nº 0016842894/2023 - SAP.UCP.		
7.1	VISITA AO LOCAL DAS OBRAS	
	A concorrente é aconselhada a visitar e examinar o local de obras e redondezas para assim obter, sob sua própria responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a preparação da proposta e celebração do contrato para a construção das obras, tendo em vista o contrato para as obras. Os custos de visita ao local deverão ser cobertos pela própria licitante. Considerando que as obras serão realizadas em áreas públicas, não se faz necessário o agendamento prévio e acompanhamento.	
9.1	ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL	
	9.1.1 Prazo para o recebimento de solicitações de esclarecimentos: até 10 (dez) dias <u>corridos</u> antes do encerramento do prazo para apresentação de propostas.	
	9.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, até 10 (dez) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.lct@joinville.sc.gov.br .	
	9.1.3 Os esclarecimentos serão disponibilizados aos Concorrentes nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br , no respectivo edital.	
	9.1.4 Prazo para responder às solicitações de esclarecimento: até 05 (cinco) dias antes do encerramento do prazo para apresentação de propostas.	
10.2	ADENDOS AO EDITAL	
	Os adendos, quando necessários, serão disponibilizados aos Concorrentes nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br , no respectivo edital, sendo de responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.	
12.2 (c)	DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA	
	Além dos documentos mencionados no item 12.2 das IAC, deverão ser apresentados:	
	Modelos de Declarações Complementares: - Modelo 18 - Declaração de Conhecimento do Local; - Modelo 19 - Declaração de Conhecimento do Regime de Precipitação Pluvial, Regime de Maré e Altura do Lençol Freático. <u>Não irão</u> fazer parte do edital, não sendo aplicáveis, os seguintes documentos: - Modelo 7 - Declaração De Entrega Do Plano De Garantia Do Controle De Qualidade; - Seção 9 - Formulários do Contrato: 5. Garantia bancária para adiantamento.	
13.1	PREÇOS DA PROPOSTA	

	Contrato para a totalidade das Obras.
13.4	REAJUSTAMENTO b) <u>Alternativa B</u>: os preços cotados pelo Concorrente estarão sujeitos a reajuste anual durante a execução do contrato, de acordo com as disposições da Subcláusula 47.1 das Condições Gerais do Contrato.
15.1	PERÍODO DE VALIDADE DA PROPOSTA As Propostas terão validade de 90 (noventa) dias contados da data final estabelecida para apresentação das propostas.
15.3	ÍNDICE DE CORREÇÃO O índice de correção é o Índices Setoriais (para cada grupo de serviços) - Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT).
16.1	GARANTIA DA PROPOSTA Valor da Garantia de Proposta: R\$ 464.246,25 (quatrocentos e sessenta e quatro mil duzentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos).
18.1 e 18.2	O Concorrente deverá apresentar somente a Proposta original, via sistema, não sendo necessário apresentar cópia da proposta.
19.2	ENDEREÇAMENTO E FECHAMENTO DAS PROPOSTAS DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO 19.2.1 O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Licitação Pública Nacional (LPN), em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES /ME nº 03. de 2018. No caso de empresa estrangeira, utilizar as instruções do documento "Manual Operacional do Sicaf para Empresas Estrangeiras". 19.2.2 Para participação na Licitação Pública Nacional (LPN), o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006. 19.2.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital. 19.2.3 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados. DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO 19.2.4 A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 20.1 do DDL para cadastro da proposta. 19.2.5 Poderão participar desta Licitação Pública Nacional (LPN) proponentes cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018. 19.2.6 Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Pública Nacional (LPN), ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. 19.2.7 No caso de desconexão com a Comissão de Julgamento no decorrer da etapa competitiva da Licitação Pública Nacional (LPN), o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando à Comissão de Julgamento, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. 19.2.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Licitação Pública Nacional (LPN) será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO 19.2.9 Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. 19.2.10 Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico, o proponente deverá postar apenas o VALOR GLOBAL.

19.2.11 O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

19.2.12 O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

19.2.13 É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

19.2.14 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.

19.2.15 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

19.2.16 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

19.2.17 Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Pública Nacional (LPN), ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

19.2.18 Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

DA LICITAÇÃO

20.1.1 **Local:** Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230.

20.1.2 **Referência de Tempo:** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

20.1.3 **Data e horário para início de cadastro de propostas:** 21/08/2025 às 09 horas.

20.1.4 **Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública:** 30/09/2025 até às 09 horas.

20.1.5 **Modo de disputa:** Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21 e art. 22 da Instrução Normativa [SEGES/ME nº 73, de 2022](#).

20.1.6 **Da Execução da Licitação:** A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto à Secretaria de Infraestrutura Urbana.

20.1.7 Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO CONTRATANTE

DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

23.1.1 O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 20.1.5 dos **DDL**.

23.1.2 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública da Licitação Pública Nacional (LPN), com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no subitem 20.1.1 dos **DDL**.

23.1.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

23.1.3.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

23.1.4 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

A confidencialidade estará sujeita às regras do sistema www.gov.br/compras/pt-br.

ESCLARECIMENTOS DAS PROPOSTAS E CONTATO COM O CONTRATANTE

25.1.1 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Comissão de Julgamento poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

ANÁLISE PRELIMINAR E DETERMINAÇÃO DE ADEQUAÇÃO

26	DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA 26.5 A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, devendo ser datada e assinada <u>pelo representante legal</u> do proponente devidamente identificado. 26.6 Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até <u>às 14 (quatorze) horas, do dia útil subsequente após a convocação da Comissão de Julgamento.</u> 26.6.1 Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item, será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos. 26.7 Os valores da proposta deverão ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula, com a seguinte regra de arredondamento: se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 0 e 4, o segundo dígito após a vírgula não é alterado; se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 5 e 9, o segundo dígito após a vírgula é arredondado para cima. 26.8 Validade por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data fixada para o recebimento da proposta. <u>26.9 Deverá constar na Proposta os seguintes Modelos da Seção 3 - Formulário da Proposta deste Edital:</u> Modelos de Cartas, Relações e Declarações: Modelo 1 - Carta de Credenciamento; Modelo 2 - Carta de Apresentação da Proposta; Modelos de Planilhas, Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) e Quadros: Modelo 11 - Quadro Resumo de Preços; Modelo 12 - Planilha de Quantidades; Modelo 13 - Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro); Modelo 14 - Quadro de Composição de Preços Unitários Modelo 15 - Quadro Demonstrativo de Composição do BDI; Modelos de Garantias de Proposta: Modelo 16 - Garantia Bancária de Proposta (Incondicional); ou Modelo 17 - Garantia de Manutenção da Proposta (Fiança).
27.1 (a), (b) e (c)	CORREÇÃO DE ERROS Mantidos os critérios previstos.
28.1	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO 28.1.1 A Comissão de Julgamento efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL. 28.1.2 O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 26.6 dos DDL. 28.1.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. 28.1.4 A Comissão de Julgamento irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para execução, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente. 28.1.5 Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o subitem 26.6 e 29.2.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no Edital. 28.1.6 Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, A Comissão de Julgamento convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor. 28.1.7 Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no Edital. Neste caso, a Comissão de Julgamento convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado. 28.1.8 A Comissão de Julgamento poderá, durante a sessão, verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos nos subitens 29.2.3 dos DDL, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos. 28.1.9 No momento da verificação, se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com

	o ônus de não terem apresentado o documento ou ter(em) apresentado com restrição.
28.5	Serão desclassificadas as propostas: a) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrados sua exequibilidade quando exigido pela Administração. a.1) Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 59, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021; a.2) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, contados da assinatura do contrato, sujeito às penalidades previstas na cláusula 49.1 da Seção 8 - Dados do Contrato (DDC). a.2.1) Exemplificando, aplicando a regra: a = Valor orçado da licitação = R\$ 1.000.000,00 b = Valor correspondente à 85% do orçado pela Administração = R\$ 850.000,00 c = Valor da proposta = R\$ 750.000,00 d = Valor da garantia adicional = b - c = R\$ 100.000,00
29.2	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO 29.2.1 Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo até 04 (quatro) horas, após convocação Comissão de Julgamento. 29.2.1.1 Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos. 29.2.2 Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão de Julgamento, na fase de habilitação. 29.2.3 Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa. 29.2.4 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018. 29.2.5 A documentação para fins de habilitação é constituída de acordo com o estabelecido na Cláusula 4 das IAC, especificações descritas nos DDL, bem como os seguintes Modelos da Seção 3 - Formulário da Proposta deste Edital: Modelo 3 - Relação de Contratos Executados Modelo 4 - Relação de Serviços do Responsável Técnico e do Engenheiro Residente Modelo 5 - Relação de Equipamentos Disponíveis Modelo 6 - Declaração de Entrega do Plano de Trabalho Modelo 8 - Declaração de Atendimento Às Exigências Técnicas Modelo 9 - Declaração de Responsabilidade Ambiental Modelo 10 - Declaração sobre Trabalho de Menor Modelo 18 - Declaração de Conhecimento do Local Modelo 19 - Declaração de Conhecimento do Regime de Precipitação Pluvial, Regime de Maré e Altura do Lençol Freático
33	RECURSOS A Cláusula 33 - RECURSOS passa a vigorar com a seguinte redação: 33.1.1 A manifestação da intenção de recorrer se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. 33.1.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação. 33.1.3 Para o Concorrente que apresentou proposta, as discussões deverão ser mantidas somente no âmbito do Contratante e do Concorrente que apresentou o recurso e sobre o julgamento de sua proposta.
	ASSINATURA DO CONTRATO 34.2.1 O Contrato será assinado eletronicamente e entrará em vigor na data de assinatura por ambas as partes. 34.2.2 Para fins de contagem dos prazos previstos, será considerada como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo

do referido instrumento.

34.2.3 O Concorrente será convocado para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

34.2.4 O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

34.2.5 Para assinatura eletrônica do contrato, o vencedor deverá apresentar:

34.2.5.1 Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

34.2.5.2 Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

34.2.5.3 A CONTRATADA deverá atentar-se à apresentação dos documentos elencados no item 1.1 (i) da **SEÇÃO 8 - DADOS DO CONTRATO (DDC)**, bem como no item 1.1.10.12 do Anexo 46. Informações Complementares ao Memorial Descritivo de Obras (SEI nº 26313169), dentro do prazo indicado.

34.2, 35.1 e 35.2

GARANTIA DE EXECUÇÃO

35.1 A garantia de execução do contrato deverá ser apresentada no prazo máximo de 28 (vinte e oito) dias do recebimento da Carta de Aceitação, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, contados da assinatura do contrato.

35.2 A porcentagem a ser retida de cada pagamento é de 5% (cinco por cento).

ASSINATURA ELETRÔNICA

- A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) sua assinatura eletrônica, de acordo com a Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.
- O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autoservico/)" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autoservico/>.
- **Após declarado(s) vencedor(es), o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.**
- **É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica.**

PRÁTICAS PROIBIDAS

36.2 As penalidades que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na GN-2349-15, neste Edital e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente:

- a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 36.3 dos **DDL**;
- b) De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 36.3 dos **DDL**;
- c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 36.3 dos **DDL**;

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

36.3 O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;
- c) não celebrar Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

36.3.1 Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 36.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

36.3.2 Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 36.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de atender a convocações da Comissão de Julgamento durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - abandonar o certame;

III - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

36.3.3 Considera-se a conduta da alínea "f" do item 36.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 36.3.

36.3.4 Considera-se a conduta da alínea "g" do item 36.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

36.4 As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

36.5 As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

36.6 Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

36.7 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

36.8 Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade.

36.9 O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

36.10 A aplicação das penalidades poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

SEÇÃO 3. FORMULÁRIOS DA PROPOSTA

CONTEÚDO

MODELOS DE CARTAS, RELAÇÕES E DECLARAÇÕES

MODELO 1 - CARTA DE CREDENCIAMENTO

MODELO 2 - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

MODELO 3 - RELAÇÃO DE CONTRATOS EXECUTADOS

MODELO 4 - RELAÇÃO DE SERVIÇOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DO ENGENHEIRO RESIDENTE

MODELO 5 - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS

MODELO 6 - DECLARAÇÃO DE ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO

MODELO 7 - DECLARAÇÃO DE ENTREGA DO PLANO DE GARANTIA DO CONTROLE DE QUALIDADE

MODELO 8 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

MODELO 9 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

MODELO 10 - DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENOR

MODELOS DE PLANILHAS, CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (FÍSICO-FINANCEIRO) E QUADROS

MODELO 11 - QUADRO RESUMO DE PREÇOS

MODELO 12 - PLANILHA DE QUANTIDADES

MODELO 13 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (FÍSICO-FINANCEIRO)

MODELO 14 - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

MODELO 15 - QUADRO DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

MODELOS DE GARANTIAS DE PROPOSTA

MODELO 16 - GARANTIA BANCÁRIA DE PROPOSTA (INCONDICIONAL)

MODELO 17 - GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA (FIANÇA)

MODELOS DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

MODELO 18 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL

MODELO 19 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO REGIME DE PRECIPITAÇÃO PLUVIAL, REGIME DE MARÉ E ALTURA DO LENÇOL FREÁTICO

MODELO 1 - CARTA DE CREDENCIAMENTO

[O Concorrente deverá apresentar a Carta de Credenciamento assinada pelo seu representante legal e, no caso de uma PCA, por todos os representantes legais dos membros da PCA, conforme modelo sugerido abaixo, podendo ser utilizado modelo alternativo, à conveniência do Concorrente.]

Concorrente: <i>[indicar]</i>	
Concorrência - LPN nº: 341/2025	Página: <i>[indicar]</i> de <i>[indicar]</i>

À Prefeitura Municipal de Joinville

Endereço: Prefeitura Municipal de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento - Unidade de Licitações situada à Avenida Hermann August Lepper, 10 - 1º andar - Saguauçu - Joinville/SC - CEP 89.221 - 005

O(s) abaixo assinado(s) e identificado(s), na qualidade de representante(s) legal(is) da(s) Empresa(s) *[insserir razão social/nome do Concorrente, incluindo, no caso de uma PCA, a razão social/nome de cada um de seus membros]* informa(m) que *[insserir o nome completo da pessoa]*, portador da Cédula de Identidade *[insserir número da cédula de identidade ou documento equivalente, no caso de pessoa estrangeira]*, é a pessoa designada para representar a(s) Empresa(s) na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, apresentar Protestos ou renúncias à apresentação de Protestos nas diferentes fases da Licitação, se for o caso, e praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no processo licitatório.

_____, ____ de _____ de _____. *[inserir local e data]*

[assinatura do representante legal]

[nome e título, função ou qualidade do signatário]

[razão social/nome da Empresa]

Identidade Nº _____
[inserir número do documento de identidade]

[assinatura do representante legal]

[nome e título, função ou qualidade do signatário]

[razão social/nome da Empresa]

Identidade Nº _____
[inserir número do documento de identidade]

[assinatura do representante legal]

[nome e título, função ou qualidade do signatário]

[razão social/nome da Empresa]

Identidade Nº _____
[inserir número do documento de identidade]

MODELO 2 - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

[O Concorrente preencherá este formulário de acordo com as instruções indicadas.]

Concorrente: <i>[indicar]</i>	
Concorrência - LPN nº: 341/2025	Página: <i>[indicar]</i> de <i>[indicar]</i>

À: Prefeitura Municipal de Joinville

Endereço: Prefeitura Municipal de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento - Unidade de Licitações situada à Avenida Hermann August Lepper, 10 - 1º andar - Saguaiçu - Joinville/SC - CEP 89.221 - 005

Ref.: Proposta para construção: *[descrição da Obra]*

Prezados Senhores,

1. Tendo examinado as Condições de Contrato, Especificações, Desenhos, Plantas, Planilhas de Quantidades e/ou Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) *[conforme indicado nos DDL]* para a execução da mencionada Obra, conforme descrito na Cláusula 1 da Seção 1), nós, abaixo assinados, propomos executar e concluir a referida Obra de acordo com as Condições de Contrato, Especificações, Desenhos, Plantas e Planilhas de Quantidades ou Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) pelo valor de _____, _____ *[por extenso]*.
2. Caso nossa Proposta seja aceita, comprometemo-nos a iniciar as Obras em (____) dias contados do recebimento da ordem do **Contratante**, bem como a entregar as Obras a que se refere o Contrato dentro de (____) dias, contados a partir da Data de Início das Obras.
3. Caso nossa Proposta seja aceita, nos comprometemos a oferecer Garantia de Execução, a ser aprovada por V. S^{as}, obrigando-nos, conjunta e solidariamente, pela quantia correspondente a *[montante da garantia]*, da mencionada soma de acordo com as Condições Gerais do Contrato.
4. Concordamos em manter esta Proposta pelo prazo de *[inserir o prazo em número e por extenso]* dias, contado da data de abertura das Propostas, estabelecida na Cláusula 20 das Instruções aos Concorrentes (IAC).

5. A presente proposta, bem como a expressa aceitação de V. S^{as}, constituem compromisso entre as partes até a assinatura do Contrato.
6. Nós, os abaixo assinados, incluindo todos os Subcontratados ou fornecedores necessários para executar qualquer parte do contrato, temos nacionalidade de Países Elegíveis *[indicar a nacionalidade do Concorrente, inclusive a de todos os membros que compreendem o Concorrente, se o Concorrente for uma PCA]*;
7. Não temos conflito de interesses em conformidade com a Subcláusula 3.2 das IAC;
8. Nossa empresa, suas afiliadas ou subsidiárias, incluindo todos os Subcontratados ou fornecedores para executar qualquer parte do contrato, não foram declarados inelegíveis pelo Banco, no âmbito das leis do Brasil ou regulamentos oficiais, em conformidade com a Subcláusula 3.3 das IAC;
9. Não temos nenhuma sanção do Banco ou de alguma outra Instituição Financeira Internacional (IFI).
10. Usaremos os nossos melhores esforços para assistir ao Banco nas suas investigações.
11. Comprometemo-nos que dentro do processo de aquisição (e no caso de resultar adjudicatários, na execução) do contrato, a observar as leis sobre práticas proibidas aplicáveis no Brasil.
12. Declaramos que o preço proposto compreende a todos os serviços, materiais e encargos necessários à completa realização do serviço e sua entrega rematada e completa em todos os pormenores mesmo que posteriormente sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.

Datado em ____ de _____ de ____.

Assinatura..... na qualidade de, devidamente autorizado a assinar a proposta.

MODELO 3 - RELAÇÃO DE CONTRATOS EXECUTADOS

Concorrente: <i>[indicar]</i>	
Concorrência - LPN Nº: 341/2025	Página: <i>[indicar]</i> de <i>[indicar]</i>
Registro no CREA Nº: <i>[indicar]</i>	

ITEM Nº (1)	CONTRATANTE (2)	DATA DO CONTRATO (3)	Nº DE REGISTRO NO CREA (4)	DESCRIÇÃO DA OBRA (5)	VALOR DO CONTRATO (6)

Data:		Assinatura:			
Nome e Cargo:					

Nota 1 : O **Concorrente** poderá apresentar, caso necessário, outros documentos e relacioná-los. O **Concorrente** deve:

- (1) Numerar os serviços executados em obras com características similares à(s) que se constitui (em) objeto(s) desta licitação. Anexar os documentos comprobatórios nesta relação;
- (2) Indicar nomes e endereços para contato;
- (3) Dia/mês/ano (início e conclusão da obra);
- (4) CREA ou Órgão Similar;
- (5) Descrever o tipo/porte da obra executada; e
- (6) Indicar a moeda.

MODELO 4 - RELAÇÃO DE SERVIÇOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DO ENGENHEIRO RESIDENTE

Concorrente: <i>[indicar]</i>	Nome do Responsável Técnico: <i>[indicar]</i> ou Engenheiro Residente
Concorrência - LPN Nº: 341/2025	Página: <i>[indicar]</i> de <i>[indicar]</i>
Registro no CREA Nº: <i>[indicar]</i>	

ITEM Nº (1)	DESCRIÇÃO DA OBRA (2)	Nº REGISTRO NO CREA (3)	EMPRESA EXECUTORA (4)

- Nota 1:**
- (2) Descrever o tipo/porte (quantitativos) da obra supervisionada.
 - (3) CREA ou Órgão Similar.

Termo de Compromisso do(s) Responsável(is) Técnico(s) ou do(s) Engenheiro(s) Residente(s):

Concordo assumir como Responsável(is) Técnico(s) *[Ou Engenheiro Residente]* da(s) Obra(s), da Concorrência e Lote(s) acima identificado(s).

Local e Data: *[indicar]*
Assinatura(s) do(s) Responsável(is) Técnico(s) ou do(s) Engenheiro(s) Residente(s): *[assinatura(s)]*

Concorrente: <i>[indicar]</i>	
Concorrência - LPN nº: 341/2025	Página: <i>[indicar]</i> de <i>[indicar]</i>

ITEM Nº (1)	EQUIPAMENTO (2)	MODELO / ANO DE FABRICAÇÃO (3)	LEASING (L); PRÓPRIO (P) ALUGUEL (A) (4)

Data:	Assinatura:
Nome e Cargo:	

MODELO 6 - DECLARAÇÃO DE ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO

[O Concorrente deverá apresentar a Declaração de Entrega do Plano de Trabalho utilizando este formulário, segundo as instruções indicadas abaixo. Não serão permitidas alterações e não serão aceitas substituições deste formulário.]

Concorrente: <i>[indicar]</i>	
Concorrência - LPN nº: 341/2025	Página: <i>[indicar]</i> de <i>[indicar]</i>

Obras: *[indicar as Obras que correspondem, conforme identificado na Subcláusula 1.1 das IAC]*.

A *[indicar razão social/nome completo do Concorrente]* declara que entregará à *[inserir denominação do órgão encarregado das Obras]* do *[inserir nome do Contratante]*, até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, o Plano de Trabalho, elaborado em consonância com (i) o cronograma físico-financeiro das Obras e (ii) os caminhos críticos, que o Concorrente apresenta no Formulário Modelo 13 da Seção 3, referente à obra acima discriminada.

Declara outrossim que o referido documento atenderá às exigências da LPN, do Projeto Final de Engenharia, incluindo, no mínimo, os temas discriminados na Seção 6.

_____, ____ de _____ de _____. [inserir local e data]

[assinatura do representante legal]
[nome e título, função ou qualidade do signatário]
[razão social/nome da Empresa]
Identidade Nº *[inserir número do documento de identidade]*

MODELO 7 - DECLARAÇÃO DE ENTREGA DO PLANO DE GARANTIA DO CONTROLE DE QUALIDADE- NÃO SE APLICA

[O Concorrente deverá apresentar a Declaração de Entrega do Plano de Trabalho utilizando este formulário, segundo as instruções indicadas abaixo. Não serão permitidas alterações e não serão aceitas substituições deste formulário.]

Concorrente: <i>[indicar]</i>	
Concorrência - LPN nº: 341/2025	Página: <i>[indicar]</i> de <i>[indicar]</i>

Obras: *__[indicar as Obras que correspondem, conforme identificado na Subcláusula 1.1 das IAC]__*.

A *__[indicar razão social/nome completo do Concorrente]__* declara que entregará à *__[inserir denominação do órgão encarregado das Obras]__* do *__[inserir nome do Contratante]__*, até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, o Plano de Garantia do Controle de Qualidade das Obras, o qual deverá ser elaborado e apresentado de acordo com as disposições da Seção 6, dos Documentos de Licitação, contidas no item *[indicar]* e contemplando no mínimo os temas referidos no item *[indicar]* *[indicar]* observando o disposto nas *[inserir, se houver, a relação das Especificações para execução das Obras e para a fiscalização das Obras vigentes no âmbito do Contratante]*, publicações essas disponibilizadas pelo Contratante para consulta e cópia na *__[inserir denominação e do órgão encarregado das Obras]__* do *__[inserir nome do Contratante, e o endereço onde estarão disponibilizadas as cópias das publicações referidas]__*, e das quais o Concorrente tomou conhecimento.

DECLARA outrossim que o Concorrente está ciente que o controle de qualidade dos trabalhos referentes às Obras executadas sob regime de empreitada é da responsabilidade do Empreiteiro contratado, e que o controle realizado pelo Contratante e/ou por Consultora contratada pelo Contratante para tal finalidade não isentará o Empreiteiro contratado das responsabilidades decorrentes de deficiências e anomalias de construção que lhe sejam imputáveis.

_____, ____ de _____ de _____. [inserir local e data]

____ [assinatura do representante legal] _____

____ [nome e título, função ou qualidade do signatário] _____

____ [razão social/nome do Concorrente] _____

Identidade Nº ____ [inserir número do documento de identidade] _____

MODELO 8 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

[O Concorrente deverá apresentar a Declaração de Atendimento às Exigências Técnicas de acordo com este formulário, segundo as instruções abaixo. Não serão permitidas alterações e não serão aceitas substituições deste formulário.]

Concorrente: <i>[indicar]</i>	
Concorrência - LPN nº: 341/2025	Página: <i>[indicar]</i> de <i>[indicar]</i>

Obras: *__[indicar as Obras que correspondem, conforme identificado na Subcláusula 1.1 das IAC]__*.

DECLARA, para os devidos fins, que examinou o Projeto Final de Engenharia referente as obras as serem executadas e que tem pleno conhecimento da região, das condições existentes e de eventuais trabalhos já realizados pelo Contratante ou outras Empresas.

Assim, tendo o Concorrente preparado sua Proposta com pleno conhecimento dessas condições e informações, o Concorrente não poderá, em qualquer circunstância, invocar o desconhecimento de algum projeto, das regiões envolvidas e de eventuais trabalhos realizados previamente.

DECLARA também que se vencedora da licitação para as referidas obras:

(a) colocará no local das Obras pessoal, equipe técnica e os equipamentos e veículos de sua propriedade ou locados de terceiros necessários para a perfeita execução das Obras, independentemente do mínimo que for estabelecido no Projeto ou na LPN, sem que isto incorra em despesas extras para o Contratante ou seja motivo de reclamação, cumprindo os respectivos prazos para a execução das Obras, executando-as de acordo com os respectivos cronogramas físico-financeiros apresentados na Proposta, ajustados, se for o caso, e aprovados pelo *[indicar o Contratante]*;

(b) manterá como Responsável(is) Técnico(s) das Obras, o(s) Engenheiro(s) Civil(s) mencionado(s) nominalmente no respectivo Modelo 4 da Seção 3, Formulários da Proposta;

(c) manterá nas Obras, como Engenheiro Residente na direção técnica dos trabalhos, o Engenheiro Civil mencionado nominalmente no respectivo Modelo 4 da Seção 3 Formulários da Proposta, o qual não estará vinculado a qualquer outra obra, durante a execução das Obras;

(d) manterá nas Obras, o pessoal técnico nominado no respectivo Plano de Trabalho e apresentará ao Contratante, antes da assinatura do Contrato, a relação nominal do pessoal que constituirá a equipe, a ser mantida nas Obras, conforme requerido e relacionado no **Anexo 2. Memorial Descritivo de Obras Rua Anêmonas, Anexo 3. Memorial Descritivo de Obras Rua Esteves Júnior, Anexo 4. Memorial Descritivo de Obras Rua Guilhon Ribeiro, Anexo 5. Memorial Descritivo de Obras Rua Santo Agostinho, Anexo 6. Memorial Descritivo de Obras Ponte Anêmonas e Anexo 46. Informações Complementares ao Memorial Descritivo de Obras.**

(e) manterá no (s) canteiro (s) de Obras ou subcontratará, durante o período contratual, sem ônus para o Contratante, um laboratório equipado com material e pessoal, se aplicável, observando o disposto na Seção 6, dos Documentos de Licitação, para a utilização no controle da execução das Obras de acordo com as normas técnicas.

_____, ____ de _____ de _____. [inserir local e data]

____ *[assinatura do representante legal]* _____

____ *[nome e título, função ou qualidade do signatário]* _____

____ *[razão social/nome do Concorrente]* _____

Identidade Nº ____ *[inserir número do documento de identidade]* _____

MODELO 9 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

[O Concorrente deverá apresentar sua Declaração de Responsabilidade Ambiental utilizando as instruções indicadas abaixo. Não serão permitidas alterações e não serão aceitas substituições desse formulário.]

Concorrente: <i>[indicar]</i>	
Concorrência - LPN nº: 341/2025	Página: <i>[indicar]</i> de <i>[indicar]</i>

A *[nome do Concorrente]* declara para os devidos fins, que conhece a legislação ambiental brasileira, a níveis federal, estadual e municipal, especificamente as do Estado de Santa Catarina e as do Município de Joinville, notadamente as relacionadas às atividades objeto desta licitação; dos documentos de projeto; do Projeto de Engenharia; da Declaração de Atividade Não Constante (DANC), do Relatório de Supressão de Vegetação da Autorização de Supressão de Vegetação (ASV), da Portaria do SPU, e do Plano de Gestão Ambiental (PGA) incluindo as diretrizes ambientais gerais; Licenças Ambientais do Programa; Exigências Contratuais do BID; Normas, Diretrizes e Manuais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SAMA) e que:

(a) ratifica que tomou ciência da Lei Federal 9.605/98 - Lei que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente - Lei de Crimes Ambientais, onde no seu Artigo 2º menciona que "o preposto, dentre outros, de pessoa jurídica que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la, sobre esse incidirá as penas cabíveis";

(b) tomou total conhecimento dos estudos e projetos com as respectivas restrições ambientais, das proposições relativas à preservação do meio ambiente e à minimização dos impactos ambientais advindos das Obras previstas nesta LPN, cujas ações serão criteriosamente implementadas, incluindo o monitoramento ambiental, quando necessário;

(c) se responsabiliza pela contratação de pessoal qualificado para o atendimento às questões ambientais, sem custos adicionais para a Agência Contratante;

(d) assume o compromisso de pôr à disposição das Obras, durante o seu andamento, um técnico ambiental, como responsável por todos os serviços ambientais da Concorrente e para obter as licenças necessárias ao andamento dos serviços, nos termos do Anexo 46. Informações Complementares ao Memorial Descritivo de Obras, documento SEI nº 26313169;

(e) assume a responsabilidade de elaborar e executar o Plano Gerenciamento Resíduos Sólidos (PGRS), no Sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e de Rejeitos - MTR, do IMA/SC, <http://mtr.ima.sc.gov.br/>, dentro do usuário específico da obra objeto, referente ao perfil Gerador, do Município de Joinville, CNPJ 83.169.623/0001-10, após a emissão da Ordem de Serviço;

(f) se responsabiliza por ajudar o Contratante na obtenção das Licenças Ambientais, se couber, das alterações nos projetos ocorridas em função de solicitações do Concorrente e/ou em decorrência de ações de responsabilidade do Concorrente, nas Obras objeto desta LPN;

(g) se responsabiliza pelo efetivo atendimento à Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) da Obra, assumindo as condições estabelecidas sem custos adicionais para a Agência Contratante;

(h) assume toda a responsabilidade pela execução das Obras provisórias e permanentes de proteção ambiental, constantes ou não do plano de trabalho, acompanhadas por Consultora contratada pela Agência Contratante e autorizadas pela Fiscalização da Agência Contratante;

(i) assume toda a execução e custos inerentes à gestão, conservação, manutenção e monitoramento ambiental das instalações, canteiros de obras, britagem, usinas e caminhos de serviço, bem como de todos os equipamentos utilizados na obra que utilizam óleos, graxas, fluídos hidráulicos e combustíveis;

(j) assume a responsabilidade de providenciar a destinação final ambientalmente adequada aos passivos ambientais existentes ao longo da obra, de acordo com o indicado pelas legislações ambientais competentes;

(k) assume a responsabilidade de estabelecer procedimentos emergenciais visando à diminuição do tempo de resposta em caso de eventuais acidentes, assegurando a integridade da população e do meio ambiente;

(l) assume a responsabilidade pela execução e ônus da limpeza e destinação final ambientalmente adequada de resíduos, focos de proliferação endêmicas, higiene e pela qualidade socioambiental das Obras;

(m) assume, sem repasse para a Agência Contratante, toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive os pagamentos de multas que venham a ser associados às Obras licitadas, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos legais ou normativos previstos;

(n) assume o compromisso de permitir a fiscalização ambiental, conforme previsto no Parágrafo 3º do Artigo 21 do Decreto Federal 99.274/90;

(o) concluídas as Obras, responsabiliza-se pela entrega, à Agência Contratante, do Relatório de Supressão de Vegetação da ASV, devidamente aprovado pela SAMAs;

(p) assume o compromisso de manutenção de arquivo próprio para reunir toda a documentação ambiental das Obras, inclusive as licenças e autorizações eventualmente necessárias, assim como o acervo dos respectivos registros fotográficos antes e depois da execução de obra ou procedimento de caráter ambiental, de forma a garantir subsídios a eventuais demandas e garantir material informativo;

(q) tomou conhecimento que os pagamentos dos serviços realizados serão efetuados mediante a apresentação de faturas, após a determinação dos valores dos serviços executados e apurados em medições mensais, e que para o encaminhamento de uma Medição à Agência Contratante, esta deverá estar acompanhada no caso de resíduos, dos respectivos Certificados de Destinação Final (CDF), emitidos pelo Destinator, dentro do usuário específico da obra objeto, referente ao perfil Gerador, do Município de Joinville, CNPJ 83.169.623/0001-10, apresentando apenas um CDF por mês de referência, por tipo de resíduo e tecnologia de tratamento, condizente com os itens e quantidades que geram resíduos na planilha de custo, assinado pelo Responsável Técnico do PGRS, no caso da vegetação, do respectivo Relatório de Supressão de Vegetação da ASV, atestando que todos os serviços referentes à proteção ambiental, acordados para a realização no período referente àquela Medição, foram executados a contento, se aplicável;

(r) tomou conhecimento que o pagamento da última medição somente será realizado após a entrega, à Agência

Contratante, do Relatório de Supressão de Vegetação da ASV, com todos os comprovantes e Relatório Final com quitação dos seguintes documentos, Manifesto de Transporte de Resíduos e de Rejeitos (MTR), CDF, e Declaração de Movimentação de Resíduos (DMR), devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente.

_____, ____ de _____ de _____. *[inserir local e data]*

____ *[assinatura do representante legal]* _____

____ *[nome e título, função ou qualidade do signatário]* _____

____ *[razão social/nome do Concorrente]* _____

Identidade Nº ____ *[inserir número do documento de identidade]* _____

MODELO 10 - DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENOR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DAS VEDAÇÕES ESTABELECIDAS NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Concorrente: <i>[indicar]</i>	
Concorrência - LPN nº: 341/2025	Página: <i>[indicar]</i> de <i>[indicar]</i>

[Local e data]

Ao *[Indicar o Contratante]*

Eu (Nós) *[inserir nome completo]*, representante(s) legal(is) da empresa *[nome do Concorrente]*, interessado em participar da licitação em referência, declaro(amos), sob as penas da lei, que, nos termos do inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133, de 21/04/2021, a *[Inserir nome do Concorrente]* encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

[nome e assinatura do representante legal]
(com carimbo da Empresa)

MODELOS DE PLANILHAS, CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (FÍSICO-FINANCEIRO) E QUADROS

MODELO 11 - QUADRO RESUMO DE PREÇOS

Concorrente: <i>[indicar]</i>	
Concorrência - LPN nº: 341/2025	Página: <i>[indicar]</i> de <i>[indicar]</i>

TABELA 01		
GRUPOS DE SERVIÇOS/ITEM	VALOR DOS SERVIÇOS	
	VALOR EM CIFRAS (R\$)	VALOR POR EXTENSO
1. RUA ANÊMONAS		
1.1. SERVIÇOS INICIAIS (INDICE INCC) RUA ANÊMONAS		
1.2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL (INDICE INCC) RUA ANÊMONAS		
1.3. CUSTOS DAS ÁREAS SOCIOAMBIENTAL, TRABALHISTA E DE SEGURANÇA DO TRABALHO (INDICE INCC) RUA ANÊMONAS		
1.4. MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS - DESMOBILIZAÇÃO (INDICE INCC) RUA ANÊMONAS		
1.5. TERRAPLENAGEM (INDICE DNIT) RUA ANÊMONAS		
1.6. PAVIMENTAÇÃO (INDICE DNIT) RUA ANÊMONAS		
1.7. DRENAGEM PLUVIAL (INDICE DNIT- DRENAGEM) RUA ANÊMONAS		
1.8. SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL (INDICE DNIT - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL) RUA ANÊMONAS		
1.9. SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL (INDICE DNIT - SINALIZAÇÃO VERTICAL) RUA ANÊMONAS		
1.10. OBRAS COMPLEMENTARES (INDICE DNIT - OBRAS COMPLEMENTARES E MEIO-AMBIENTE) RUA ANÊMONAS		
1.11. MURO DE CONTENÇÃO (INDICE INCC) RUA ANÊMONAS		
1.12. INTERFERÊNCIAS (INDICE INCC) RUA ANÊMONAS		
2. RUA ESTEVES JUNIOR		
2.1. SERVIÇOS INICIAIS (INDICE INCC) RUA ESTEVES JUNIOR		
2.2. TERRAPLENAGEM (INDICE DNIT) RUA ESTEVES JUNIOR		
2.3. PAVIMENTAÇÃO (INDICE DNIT) RUA ESTEVES JUNIOR		
2.4. DRENAGEM PLUVIAL (INDICE DNIT- DRENAGEM) RUA ESTEVES JUNIOR		
2.5. SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL (INDICE DNIT - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL) RUA ESTEVES JUNIOR		
2.6. SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL (INDICE DNIT - SINALIZAÇÃO VERTICAL) RUA ESTEVES JUNIOR		
2.7. OBRAS COMPLEMENTARES (INDICE DNIT - OBRAS COMPLEMENTARES E MEIO-AMBIENTE) RUA ESTEVES JUNIOR		
2.8. MURO DE CONTENÇÃO (INDICE INCC) RUA ESTEVES JUNIOR		
2.9. INTERFERÊNCIAS (INDICE INCC) RUA ESTEVES JUNIOR		
3. RUA GUILHON RIBEIRO		
3.1. SERVIÇOS INICIAIS (INDICE INCC) RUA GUILHON RIBEIRO		
3.2. TERRAPLENAGEM (INDICE DNIT) RUA GUILHON RIBEIRO		
3.3. PAVIMENTAÇÃO (INDICE DNIT) RUA GUILHON RIBEIRO		
3.4. DRENAGEM PLUVIAL (INDICE DNIT- DRENAGEM) RUA GUILHON RIBEIRO		
3.5. SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL (INDICE DNIT - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL) RUA GUILHON RIBEIRO		
3.6. SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL (INDICE DNIT - SINALIZAÇÃO VERTICAL) RUA GUILHON RIBEIRO		
3.7. OBRAS COMPLEMENTARES (INDICE DNIT - OBRAS COMPLEMENTARES E MEIO-AMBIENTE) RUA GUILHON RIBEIRO		
3.8. INTERFERÊNCIAS (INDICE INCC) RUA GUILHON RIBEIRO		
4. RUA SANTO AGOSTINHO		
4.1. SERVIÇOS INICIAIS (INDICE INCC) RUA SANTO AGOSTINHO		
4.2. TERRAPLENAGEM (INDICE DNIT) RUA SANTO AGOSTINHO		
4.3. PAVIMENTAÇÃO (INDICE DNIT) RUA SANTO AGOSTINHO		
4.4. DRENAGEM PLUVIAL (INDICE DNIT- DRENAGEM) RUA SANTO AGOSTINHO		
Edital 26424135 SEI 24.0.248246-4 / pg. 31		

4.5. SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL (ÍNDICE DNIT - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL) RUA SANTO AGOSTINHO		
4.6. SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL (ÍNDICE DNIT - SINALIZAÇÃO VERTICAL) RUA SANTO AGOSTINHO		
4.7. OBRAS COMPLEMENTARES (ÍNDICE DNIT - OBRAS COMPLEMENTARES E MEIO-AMBIENTE) RUA SANTO AGOSTINHO		
4.8. INTERFERÊNCIAS (ÍNDICE INCC) RUA SANTO AGOSTINHO		
5. PONTE ANEMONAS		
5.1. SERVIÇOS INICIAIS (ÍNDICE INCC) PONTE ANEMONAS		
5.2. PAVIMENTAÇÃO (ÍNDICE DNIT) PONTE ANEMONAS		
5.3. SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL (ÍNDICE DNIT - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL) PONTE ANEMONAS		
TOTAL: VALOR DO CONTRATO PROPOSTO		

Nota Explicativa: a TABELA 01 deve ser preenchida em consonância com a Planilha de Quantidades (Orçamentária) - Modelo 12 deste Edital

Data:	Assinatura:
Nome e Cargo:	

MODELO 12 - PLANILHA DE QUANTIDADES (ORÇAMENTÁRIA)

Concorrente: [indicar]
Concorrência - LPN nº: 341/2025 Página: [indicar] de [indicar]

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
1	RUA ANÊMONAS				R\$
1.1	SERVIÇOS INICIAIS (ÍNDICE INCC) RUA ANÊMONAS				R\$
1.1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	M²	8,00	R\$	R\$
1.1.2	Placa com informações da auc e danc em chapa de aço galvanizado - placa da auc e danc 1,20 x 0,90 m	M²	1,08	R\$	R\$
1.1.3	Placa com informações do bid em chapa de aço galvanizado - placa do bid 1,20 x 0,90 m	M²	1,08	R\$	R\$
1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (ÍNDICE INCC) RUA ANÊMONAS				R\$
1.2.1	Administração local	UND	1,00	R\$	R\$
1.3	CUSTOS DAS ÁREAS SOCIOAMBIENTAL, TRABALHISTA E DE SEGURANÇA DO TRABALHO (ÍNDICE INCC) RUA ANÊMONAS				R\$
1.3.1	Serviços pertinentes ao programa de controle de supressão de vegetação	UND	1,00	R\$	R\$
1.3.2	Serviços pertinentes ao programa de educação ambiental	UND	1,00	R\$	R\$
1.3.3	Serviços pertinentes ao programa de comunicação social	UND	1,00	R\$	R\$
1.4	MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS - DESMOBILIZAÇÃO (ÍNDICE INCC) RUA ANÊMONAS				R\$
1.4.1	Mobilização	UND	1,00	R\$	R\$
1.4.2	Locacao de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, com 1 sanitario, para escritorio, completo, sem divisorias internas (nao inclui mobilizacao/desmobilizacao)	MES	30,00	R\$	R\$
1.4.3	Locacao de container 2,30 x 4,30 m, alt. 2,50 m, para sanitario, com 3 bacias, 4 chuveiros, 1 lavatorio e 1 mictorio (nao inclui mobilizacao/desmobilizacao)	MES	15,00	R\$	R\$
	Locacao de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, para escritorio,				

1.4.4	sem divisorias internas e sem sanitario (nao inclui mobilizacao/desmobilizacao)	MES	30,00	R\$	R\$
1.4.5	Instalação e desinstalação mecanizada de contêiner ou módulo habitável de usos diversos. af_03/2024	UN	5,00	R\$	R\$
1.4.6	Aluguel de banheiro químico para obra com 03 limpezas semanais	MÊS	15,00	R\$	R\$
1.4.7	Implantação de separador de resíduos no canteiro de obras	M²	8,00	R\$	R\$
1.4.8	Galpão aberto para área de armação	M²	28,00	R\$	R\$
1.4.9	Tapume com telha metálica. af_03/2024	M2	88,00	R\$	R\$
1.4.10	Portão de acesso ao canteiro de obras h=2,00 metros	M²	14,00	R\$	R\$
1.4.11	Execução e compactação de reforço e sub base para pavimentação de pedra rachão - inclusive carga e transporte	M³	431,00	R\$	R\$
1.4.12	Execução de piso de concreto com concreto fck 25 MPa, usinado, acabamento mecânico, espessura 7 cm, tela de aço e junta serrada	M²	188,00	R\$	R\$
1.4.13	Entrada de energia elétrica, aérea, monofásica, com poste, com caixa de sobrepor, cabo de 10 mm² e disjuntor DIN 50A - fornecimento e instalação	UND	1,00	R\$	R\$
1.4.14	Ligação de água, mureta, hidrometro, kit cavalete - fornecimento e instalação	UND	1,00	R\$	R\$
1.4.15	Ligação e destinação de esgoto sanitário	UND	1,00	R\$	R\$
1.4.16	Desmobilização	UND	1,00	R\$	R\$
1.5	TERRAPLENAGEM (INDICE DNIT) RUA ANÊMONAS				R\$
1.5.1	Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20 m), com trator de esteiras. af_03/2024	M2	180,00	R\$	R\$
1.5.2	Reaterro e compactação com soquete vibratório	M³	809,00	R\$	R\$
1.5.3	Execução e compactação de corpo de aterro de aterro (95% de energia do Proctor normal) com solo predominantemente argiloso espessura 15 cm - exclusive material, escavação, carga e transporte. af_09/2024	M3	90,00	R\$	R\$
1.5.4	Escavação vertical para infraestrutura, com carga, descarga e transporte de solo de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica (caçamba: 0,8 m³ / 111hp), frota de 3 caminhões basculantes de 10 m³, DMT até 1 km e velocidade média 14 km/h. af_05/2020	M3	1.044,00	R\$	R\$
1.5.5	Execução e compactação de reforço e sub base para pavimentação de pedra rachão - inclusive carga e transporte	M³	4.020,00	R\$	R\$
1.5.6	Camada drenante em areia	M³	503,00	R\$	R\$
1.5.7	Geotextil não tecido 100% poliester, resistencia a tração 10 kN/m (rt 10), instalado em dreno - fornecimento e instalação	M²	1.768,00	R\$	R\$
1.5.8	Geogrelha unidirecional com resistência à tração de 150 kN/m - fornecimento e instalação	M²	1.044,00	R\$	R\$
1.5.9	Escavação, carga e transporte em material de 1a. categoria, com escavadeira hidráulica, incluso destinação do bf	m³	11.297,00	R\$	R\$
1.5.10	Espalhamento de material com trator de esteiras. af_09/2024	M3	11.297,00	R\$	R\$
1.6	PAVIMENTAÇÃO (INDICE DNIT) RUA ANÊMONAS				R\$
1.6.1	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso, para obras de construção de pavimentos. af_09/2024	M2	12.286,00	R\$	R\$
1.6.2	Execução e compactação de reforço e sub base para pavimentação de pedra rachão - inclusive carga e transporte	M³	5.746,00	R\$	R\$
1.6.3	Execução e compactação de base para pavimentação de brita graduada - inclusive carga e transporte	M³	1.743,00	R\$	R\$
1.6.4	Execução e compactação de base e/ou sub-base para pavimentação de brita graduada tratada com cimento	M³	139,00	R\$	R\$
1.6.5	Execução de imprimação com emulsão asfáltica para imprimação	M²	10.575,00	R\$	R\$
1.6.6	Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C	M²	20.875,00	R\$	R\$
1.6.7	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico com asfalto faixa "B" (binder) - inclusive fornecimento, carga e transporte	M³	616,00	R\$	R\$
	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico com				

1.6.8	asfalto faixa "C" (cbruq) - inclusive fornecimento, carga e transporte	M³	409,00	R\$	R\$
1.6.9	Execução de pavimento de concreto simples com fctk,m=4,5mpa (28 dias) esp 20cm, com juntas longitudinais/transversais (com selante e cordão de polipropileno ø 6cm), juntas de encontro (com selante e isopor 20mm), barras de transferência nas juntas transversais (aço CA ø25mm a cada 30cm com 46cm de comprimento) apoiadas em cavalete (aço CA ø8mm) e barras de ligação nos encontros com meio-fio (aço CA ø10mm a cada 60cm com 50cm de comprimento) - estrutura do ponto de ônibus	M³	44,00	R\$	R\$
1.6.10	Execução de pavimento de concreto simples com fctk,m=4,5mpa (28 dias) esp 15cm, com juntas longitudinais/transversais (com selante e cordão de polipropileno ø 6cm), juntas de encontro (com selante e isopor 20mm), barras de ligação nas juntas longitudinais (aço CA ø10mm a cada 60cm com 100cm de comprimento) e barras de ligação nos encontros com meio-fio (aço CA ø10mm a cada 60cm com 50cm de comprimento) - pavimento sobre estrutura pré moldada	M³	29,00	R\$	R\$
1.6.11	Remoção mecanizada de revestimento asfáltico (incluso carga, transporte, descarga em bota-fora licenciado)	M³	101,00	R\$	R\$
1.6.12	Remoção mecanizada de camada granular do pavimento (incluso carga, transporte, descarga em bota-fora licenciado)	M³	657,00	R\$	R\$
1.7	DRENAGEM PLUVIAL (INDICE DNIT- DRENAGEM) RUA ANÊMONAS				R\$
1.7.1	Rede de drenagem com tubos ø 30 cm com escavação até 1,50 m de profundidade, incluso esc, reat. com material (saibro) e lastro de brita e destinação do material de esc.	M	140,00	R\$	R\$
1.7.2	Rede de drenagem com tubos ø 40 cm com escavação até 1,50 m de profundidade. incluso esc, reat. com material (saibro), lastro de brita e destinação do material de esc.	M	268,00	R\$	R\$
1.7.3	Rede de drenagem com tubos ø 60 cm com escavação até 1,50 m de profundidade. incluso esc, reat. com material (saibro), lastro de brita e destinação do material de esc.	M	214,00	R\$	R\$
1.7.4	Rede de drenagem com tubos ø 60 cm com escavação 1,50 m à 2,00 m de profundidade. incluso esc, reat. com material (saibro), lastro de brita, destinação do material de esc. e escoramento.	M	682,00	R\$	R\$
1.7.5	Rede de drenagem com tubos ø 80 cm com escavação 1,50 m à 2,00 m de profundidade. incluso esc, reat. com material (saibro), lastro de brita, destinação do material de esc. e escoramento.	M	380,00	R\$	R\$
1.7.6	Rede de drenagem com tubos ø 80 cm com escavação 2,00 m à 2,50 m de profundidade. incluso esc, reat. com material (saibro), lastro de brita, destinação do material de esc. e escoramento.	M	577,00	R\$	R\$
1.7.7	Rede de drenagem com tubos ø 120 cm com escavação 2,00 m à 2,50 m de profundidade. incluso esc, reat. com material (saibro), lastro de brita, destinação do material de esc. e escoramento.	M	336,00	R\$	R\$
1.7.8	Rede de drenagem com tubos ø 150 cm com escavação 1,50 m à 2,00 m de profundidade. incluso esc, reat. com material (saibro), lastro de brita, destinação do material de esc. e escoramento.	M	7,00	R\$	R\$
1.7.9	Rede de drenagem com tubos ø 80 cm com escavação até 1,50 m de profundidade, incluso esc, reat. com material (saibro), berço de rachão e destinação do material de esc.	M	40,00	R\$	R\$
1.7.10	Rede de drenagem com tubos ø 80 cm com escavação 2,00m até 2,50 m de profundidade, incluso esc, reat. com material (saibro), berço de rachão e destinação do material de esc.	M	48,00	R\$	R\$
1.7.11	Poço de visita com chaminé - pv01 e cpv01, para tubos de 40cm	UND	9,00	R\$	R\$
1.7.12	Poço de visita com chaminé - pv02 e cpv01, para tubos de 60cm	UND	15,00	R\$	R\$
1.7.13	Poço de visita com chaminé - pv03 e cpv01, para tubos de 80cm	UND	17,00	R\$	R\$
1.7.14	Poço de visita com chaminé - pv04 e cpv01, para tubos de 100cm	UND	1,00	R\$	R\$
1.7.15	Poço de visita com chaminé - pv05 e cpv01, para tubos de 120cm	UND	5,00	R\$	R\$
1.7.16	Poço de visita com chaminé - pv06 e cpv01, para tubos de 150cm	UND	2,00	R\$	R\$
1.7.17	Caixa de ligação e passagem - clp01, para tubos de 40cm	UND	22,00	R\$	R\$
1.7.18	Caixa de ligação e passagem - clp02, para tubos de 60cm	UND	75,00	R\$	R\$
1.7.19	Caixa de ligação e passagem - clp03, para tubos de 80cm	UND	12,00	R\$	R\$
1.7.20	Caixa de ligação e passagem - clp05, para tubos de 120cm	UND	1,00	R\$	R\$
1.7.21	Boca de lobo simples pré moldada	UND	60,00	R\$	R\$

1.7.22	Boca de lobo com grelha de ferro	UND	10,00	R\$	R\$
1.7.23	Ligação pluvial com tubo de 20cm (incluso material de reaterro e destinação do material para bf)	UN	166,00	R\$	R\$
1.7.24	Boca de BSTC D = 0,80 m com esconsidade 0°, alas esconsas e ensecadeira com sacos de areia	UND	2,00	R\$	R\$
1.7.25	Dreno subsuperficial - DSS 04 - tubo PEAD e brita comercial	M	7,00	R\$	R\$
1.7.26	Corpo de OAE - 3,5 x 2,5 m - pré-moldado. incluso esc, reat. com rachão, berço de rachão, lastro de concreto magro, destinação do material de esc. e escoramento.	M	14,00	R\$	R\$
1.7.27	Boca de OAE com peças pré moldadas 3,5 x 2,50 m	UND	2,00	R\$	R\$
1.8	SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL (ÍNDICE DNIT - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL) RUA ANÊMONAS				R\$
1.8.1	Pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	M²	160,00	R\$	R\$
1.8.2	Pintura de setas e zebraos com termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm	M²	385,00	R\$	R\$
1.8.3	Tachão refletivo em resina sintética - bidirecional - fornecimento e colocação	UN	10,00	R\$	R\$
1.8.4	Tachão refletivo em resina sintética - monodirecional - fornecimento e colocação	UN	79,00	R\$	R\$
1.8.5	Tacha refletiva em plástico injetado - monodirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação	UN	156,00	R\$	R\$
1.9	SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL (ÍNDICE DNIT - SINALIZAÇÃO VERTICAL) RUA ANÊMONAS				R\$
1.9.1	Placa de sinalização regulamentação octogonal lado 0,31m, chapa aço nº 18, com película tipo I	UN	4,00	R\$	R\$
1.9.2	Placa de sinalização regulamentação circular ø 50 cm, chapa aço nº 18, com película tipo i+iv	UN	48,00	R\$	R\$
1.9.3	Placa de sinalização advertência quadrada L = 0,50 m, chapa aço nº 18, com película tipo i+iv	UN	8,00	R\$	R\$
1.9.4	Placa de nome de rua 60 x 25 cm com 2 unidades, chapa aço nº18, com película tipo IV em ambos os lados - com suporte C=3,50 m - ø1 1/2	UN	9,00	R\$	R\$
1.9.5	Placa de sinalização advertência retangular L = 0,6m x 0,8m, chapa aço nº 18, com película tipo i+iv	UN	8,00	R\$	R\$
1.9.6	Placa de sinalização advertência retangular L = 0,62m x 1,0m, chapa aço nº 18, com película tipo i+iv	UN	3,00	R\$	R\$
1.9.7	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de sinalização - C=3,50 m - ø1 1/2	UN	55,00	R\$	R\$
1.9.8	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de sinalização - C=3,00 m - ø1 1/2	UN	8,00	R\$	R\$
1.9.9	Remoção de placa de sinalização vertical	UN	7,00	R\$	R\$
1.9.10	Conjunto semafórico	CJT	2,00	R\$	R\$
1.10	OBRAS COMPLEMENTARES (ÍNDICE DNIT - OBRAS COMPLEMENTARES E MEIO-AMBIENTE) RUA ANÊMONAS				R\$
1.10.1	Meio-fio de concreto - MFC 03 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	m	2.550,00	R\$	R\$
1.10.2	Meio-fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	m	71,00	R\$	R\$
1.10.3	Viga de travamento em concreto fck 20mp	M	354,00	R\$	R\$
1.10.4	Execução de passeio (calçada) com concreto fck 25 MPa, usinado, acabamento mecânico, espessura 7 cm, tela de aço e junta serrada	M²	5.499,00	R\$	R\$
1.10.5	Piso tátil de concreto, direcional ou alerta, 25x25x2,5 cm, assentado sobre argamassa	M	2.304,00	R\$	R\$
1.10.6	Piso tátil de concreto, direcional ou alerta, 40x40x2,5 cm, assentado sobre argamassa	M	146,00	R\$	R\$
1.10.7	Execução de muro de alvenaria de tijolo cerâmico, rebocado, base em concreto armado (trado e baldrame) e pingadeira (h=2,00m sendo 1,70m de alvenaria e 0,30m de viga de baldrame)	M	60,00	R\$	R\$
1.10.8	Execução de muro de alvenaria de tijolo cerâmico, rebocado, base sobre muro de contenção e pingadeira (h=2,00m sendo	M	21,00	R\$	R\$

	1,70m de alvenaria e 0,30m de viga de baldrame)				
1.10.9	Execução de conformação de acesso em pedra britada	M³	4,00	R\$	R\$
1.10.10	Plantio de grama São Carlos em leivas	M	249,00	R\$	R\$
1.10.11	Guarda-corpo metálico com galvanização a fogo	M	91,00	R\$	R\$
1.10.12	Guarda-corpo metálico com galvanização a fogo sobre muro de contenção	M	8,00	R\$	R\$
1.10.13	Elevação caixa	UND	7,00	R\$	R\$
1.10.14	Ligação predial de rede de água	UND	8,00	R\$	R\$
1.10.15	Abrigo de passageiros em estrutura metálica e chapa de policarbonato (fundação, abrigo, banco e lixeira)	UND	3,00	R\$	R\$
1.10.16	Barreira dupla de concreto, armada, pré-moldada (perfil New Jersey) - l > 3,00 m e H = 810 mm	M	6,00	R\$	R\$
1.10.17	Eletroduto flexível corrugado, PEAD, DN 90 (3"), para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação, incluso esc. reat em areia e destinação do bf	M	200,00	R\$	R\$
1.10.18	Eletroduto flexível corrugado, PEAD, DN 1 1/2", para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação, incluso esc. reat em areia e destinação do bf	M	200,00	R\$	R\$
1.11	MURO DE CONTENÇÃO (INDICE INCC) RUA ANÊMONAS				R\$
1.11.1	Concretagem de muro de contenção, fck = 25 MPa, preparo mecânico com betoneira 400 l - lançamento, adensamento e acabamento.	M³	20,00	R\$	R\$
1.11.2	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame, em madeira serrada, E =25 mm, 4 utilizações. af_01/2024	M2	196,00	R\$	R\$
1.11.3	Enchimento de brita para dreno, lançamento manual. af_07/2021	M3	9,00	R\$	R\$
1.11.4	Tubo de PEAD corrugado perfurado, DN 100 mm, para dreno - fornecimento e assentamento. af_07/2021	M	37,00	R\$	R\$
1.11.5	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	KG	1.148,00	R\$	R\$
1.11.6	Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos. af_09/2023	M2	55,00	R\$	R\$
1.11.7	Geotextil não tecido 100% poliéster, resistencia a tração 10 kN/m (rt 10), instalado em dreno - fornecimento e instalação	M²	99,00	R\$	R\$
1.11.8	Junta de dilatação com poliestireno expandido (eps) e a selagem com mastique elástico a base de poliuretano	M	3,00	R\$	R\$
1.12	INTERFERÊNCIAS (INDICE INCC) RUA ANÊMONAS				R\$
1.12.1	Corte, destocamento e destinação final de árvores	UN	8,00	R\$	R\$
1.12.2	Remoção de lajotas (incluso carga, transporte, descarga em bota-fora licenciado)	M²	1.122,00	R\$	R\$
1.12.3	Remoção de paralelepípedos (incluso carga, transporte, descarga em bota-fora licenciado)	M²	432,00	R\$	R\$
1.12.4	Remoção de paver (incluso carga, transporte, descarga em bota-fora licenciado)	M²	86,00	R\$	R\$
1.12.5	Demolição de piso de concreto existente (incluso carga, transporte, descarga em bota-fora licenciado)	M²	1.996,00	R\$	R\$
1.12.6	Remoção e transporte de meio-fio existente (incluso carga, transporte, descarga em bota-fora licenciado)	M	450,00	R\$	R\$
1.12.7	Demolição de caixa existente (incluso carga, transporte, descarga em bota-fora licenciado)	UND	40,00	R\$	R\$
1.12.8	Demolição de muro de alvenaria (incluso carga, transporte, descarga em bota-fora licenciado)	M²	58,00	R\$	R\$
1.12.9	Remoção de cerca com mourões de concreto	M	15,00	R\$	R\$
1.12.10	Remanejamento de poste de ligação predial	UND	6,00	R\$	R\$
2	RUA ESTEVES JUNIOR				R\$
2.1	SERVIÇOS INICIAIS (INDICE INCC) RUA ESTEVES JUNIOR				R\$
2.1.1	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. af_03/2022_ps	M2	3,00	R\$	R\$
2.2	TERRAPLENAGEM (INDICE DNIT) RUA ESTEVES JUNIOR				R\$
2.2.1	Corte, destocamento e destinação final de árvores	UN	17,00	R\$	R\$
	Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas				

2.2.2	árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20 m), com trator de esteiras. af_03/2024	M2	270,00	R\$	R\$
2.2.3	Reaterro e compactação com soquete vibratório	M³	206,00	R\$	R\$
2.2.4	Execução e compactação de corpo de aterro de aterro (95% de energia do Proctor normal) com solo predominantemente argiloso espessura 15 cm - exclusive material, escavação, carga e transporte. af_09/2024	M3	5,00	R\$	R\$
2.2.5	Escavação vertical para infraestrutura, com carga, descarga e transporte de solo de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica (caçamba: 0,8 m³ / 111hp), frota de 3 caminhões basculantes de 10 m³, DMT até 1 km e velocidade média 14 km/h. af_05/2020	M3	244,00	R\$	R\$
2.2.6	Execução e compactação de reforço e sub base para pavimentação de pedra rachão - inclusive carga e transporte	M³	1.273,00	R\$	R\$
2.2.7	Camada drenante em areia	M³	210,00	R\$	R\$
2.2.8	Geotextil não tecido 100% poliéster, resistencia a tração 10 kN/m (rt 10), instalado em dreno - fornecimento e instalação	M²	738,00	R\$	R\$
2.2.9	Geogrelha unidirecional com resistência à tração de 150 kN/m - fornecimento e instalação	M²	423,00	R\$	R\$
2.2.10	Escavação, carga e transporte em material de 1a. categoria, com escavadeira hidráulica, incluso destinação do bf	m³	3.554,00	R\$	R\$
2.2.11	Espalhamento de material com trator de esteiras. af_09/2024	M3	3.554,00	R\$	R\$
2.3	PAVIMENTAÇÃO (INDICE DNIT) RUA ESTEVES JUNIOR				R\$
2.3.1	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso, para obras de construção de pavimentos. af_09/2024	M2	3.357,00	R\$	R\$
2.3.2	Execução e compactação de reforço e sub base para pavimentação de pedra rachão - inclusive carga e transporte	M³	1.593,00	R\$	R\$
2.3.3	Execução e compactação de base para pavimentação de brita graduada - inclusive carga e transporte	M³	580,00	R\$	R\$
2.3.4	Execução de imprimação com emulsão asfáltica para imprimação	M²	3.352,00	R\$	R\$
2.3.5	Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C	M²	6.666,00	R\$	R\$
2.3.6	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico faixa "B" (binder) - inclusive fornecimento, carga e transporte	M³	200,00	R\$	R\$
2.3.7	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico faixa "C" (cbuq) - inclusive fornecimento, carga e transporte	M³	134,00	R\$	R\$
2.3.8	Remoção mecanizada de revestimento asfáltico (incluso carga, transporte, descarga em bota-fora licenciado)	M³	282,00	R\$	R\$
2.3.9	Remoção mecanizada de camada granular do pavimento (incluso carga, transporte, descarga em bota-fora licenciado)	M³	1.663,00	R\$	R\$
2.4	DRENAGEM PLUVIAL (INDICE DNIT- DRENAGEM) RUA ESTEVES JUNIOR				R\$
2.4.1	Rede de drenagem com tubos ø 30 cm com escavação até 1,50 m de profundidade, incluso esc, reat. com material (saibro) e lastro de brita e destinação do material de esc.	M	32,00	R\$	R\$
2.4.2	Rede de drenagem com tubos ø 40 cm com escavação até 1,50 m de profundidade. incluso esc, reat. com material (saibro), lastro de brita e destinação do material de esc.	M	140,00	R\$	R\$
2.4.3	Rede de drenagem com tubos ø 60 cm com escavação até 1,50 m de profundidade. incluso esc, reat. com material (saibro), lastro de brita e destinação do material de esc.	M	135,00	R\$	R\$
2.4.4	Rede de drenagem com tubos ø 80 cm com escavação até 1,50 m de profundidade. incluso esc, reat. com material (saibro), lastro de brita e destinação do material de esc.	M	16,00	R\$	R\$
2.4.5	Rede de drenagem com tubos ø 80 cm com escavação 1,50 m à 2,00 m de profundidade. incluso esc, reat. com material (saibro), lastro de brita, destinação do material de esc. e escoramento.	M	42,00	R\$	R\$
2.4.6	Rede de drenagem com tubos ø 100 cm com escavação 1,50 m à 2,00 m de profundidade. incluso esc, reat. com material (saibro), lastro de brita, destinação do material de esc. e escoramento.	M	88,00	R\$	R\$
2.4.7	Rede de drenagem com tubos ø 120 cm com escavação 1,50 m à 2,00 m de profundidade. incluso esc, reat. com material (saibro), lastro de brita, destinação do material de esc. e escoramento.	M	88,00	R\$	R\$
2.4.8	Rede de drenagem com tubos ø 120 cm com escavação 2,00 m à 2,50 m de profundidade. incluso esc, reat. com material (saibro),	M	81,00	R\$	R\$

	lastro de brita, destinação do material de esc. e escoramento.				
2.4.9	Rede de drenagem com tubos ø 120 cm com escavação 1,50 m à 2,00 m de profundidade. incluso esc, reat. com material (saibro), berço de rachão, destinação do material de esc. e escoramento	M	7,00	R\$	R\$
2.4.10	Rede de drenagem com tubos ø 120 cm com escavação 2,00 m à 2,50 m de profundidade, incluso esc, reat. com material (saibro), berço de rachão, destinação do material de esc. e escoramento	M	15,00	R\$	R\$
2.4.11	Poço de visita com chaminé - pv01 e cpv01, para tubos de 40cm	UND	2,00	R\$	R\$
2.4.12	Poço de visita com chaminé - pv02 e cpv01, para tubos de 60cm	UND	3,00	R\$	R\$
2.4.13	Poço de visita com chaminé - pv03 e cpv01, para tubos de 80cm	UND	2,00	R\$	R\$
2.4.14	Poço de visita com chaminé - pv04 e cpv01, para tubos de 100cm	UND	1,00	R\$	R\$
2.4.15	Poço de visita com chaminé - pv05 e cpv01, para tubos de 120cm	UND	4,00	R\$	R\$
2.4.16	Caixa de ligação e passagem - clp01, para tubos de 40cm	UND	9,00	R\$	R\$
2.4.17	Caixa de ligação e passagem - clp02, para tubos de 60cm	UND	5,00	R\$	R\$
2.4.18	Caixa de ligação e passagem - clp03, para tubos de 80cm	UND	4,00	R\$	R\$
2.4.19	Boca de lobo simples pré moldada	UND	15,00	R\$	R\$
2.4.20	Boca de lobo com grelha de ferro	UND	1,00	R\$	R\$
2.4.21	Ligação pluvial com tubo de 20cm (incluso material de reaterro e destinação do material para bf)	UN	36,00	R\$	R\$
2.4.22	Boca de BSTC D = 1,20 m, esconsidade 0°, alas esconsas e enseadeira com sacos de areia	UND	1,00	R\$	R\$
2.4.23	Dreno subsuperficial - DSS 04 - tubo PEAD e brita comercial	M	4,00	R\$	R\$
2.4.24	Valeta de proteção de aterros com revestimento vegetal - vpag 160-30 - escavação mecânica	M	24,00	R\$	R\$
2.5	SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL (INDICE DNIT - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL) RUA ESTEVES JUNIOR				R\$
2.5.1	Pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	M²	67,00	R\$	R\$
2.5.2	Pintura de setas e zebrados com termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm	M²	156,00	R\$	R\$
2.5.3	Pintura de faixa com plástico a frio bicomponente à base de resinas metacrílicas por dispersão (estrutura)	M²	27,00	R\$	R\$
2.5.4	Tachão refletivo em resina sintética - bidirecional - fornecimento e colocação	UN	27,00	R\$	R\$
2.5.5	Tachão refletivo em resina sintética - monodirecional - fornecimento e colocação	UN	25,00	R\$	R\$
2.6	SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL (INDICE DNIT - SINALIZAÇÃO VERTICAL) RUA ESTEVES JUNIOR				R\$
2.6.1	Placa de sinalização regulamentação octogonal lado 0,31m, chapa aço nº 18, com película tipo I	UN	2,00	R\$	R\$
2.6.2	Placa de sinalização regulamentação circular ø 50 cm, chapa aço nº 18, com película tipo i+iv	UN	6,00	R\$	R\$
2.6.3	Placa de sinalização advertência quadrada L = 0,50 m, chapa aço nº 18, com película tipo i+iv	UN	4,00	R\$	R\$
2.6.4	Placa de nome de rua 60 x 25 cm com 2 unidades, chapa aço nº18, com película tipo I em ambos os lados - com suporte C=3,50 m - ø1 1/2	UN	2,00	R\$	R\$
2.6.5	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de sinalização - C=3,00 m - ø1 1/2	UN	10,00	R\$	R\$
2.6.6	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de sinalização - C=3,50 m - ø1 1/2	UN	1,00	R\$	R\$
2.6.7	Remoção de placa de sinalização vertical	UN	4,00	R\$	R\$
2.7	OBRAS COMPLEMENTARES (INDICE DNIT - OBRAS COMPLEMENTARES E MEIO-AMBIENTE) RUA ESTEVES JUNIOR				R\$
2.7.1	Meio-fio de concreto - MFC 03 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	m	584,00	R\$	R\$
2.7.2	Meio-fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	m	100,00	R\$	R\$
2.7.3	Viga de travamento em concreto fck 20mp	M	125,00	R\$	R\$

2.7.4	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, fck 25 MPa, usinado, acabamento mecânico, espessura 7 cm, tela de aço e junta serrada	M²	1.421,00	R\$	R\$
2.7.5	Piso tátil de concreto, direcional ou alerta, 25x25x2,5 cm, assentado sobre argamassa	M	580,00	R\$	R\$
2.7.6	Piso tátil de concreto, direcional ou alerta, 40x40x2,5 cm, assentado sobre argamassa	M	40,00	R\$	R\$
2.7.7	Execução de muro de alvenaria de tijolo cerâmico, rebocado, base em concreto armado (trado e baldrame) e pingadeira (h=2,00m sendo 1,70m de alvenaria e 0,30m de viga de baldrame)	M	7,00	R\$	R\$
2.7.8	Execução de muro de alvenaria de tijolo cerâmico, rebocado, base sobre muro de contenção e pingadeira (h=2,00m)	M	5,00	R\$	R\$
2.7.9	Execução de conformação de acesso em pedra britada	M³	1,00	R\$	R\$
2.7.10	Plantio de grama São Carlos em leivas	M²	73,00	R\$	R\$
2.7.11	Guarda-corpo metálico com galvanização a fogo	M	32,00	R\$	R\$
2.8	MURO DE CONTENÇÃO (INDICE INCC) RUA ESTEVES JUNIOR				R\$
2.8.1	Concretagem de muro de contenção, fck = 30 MPa, preparo mecânico com betoneira 400 l - lançamento, adensamento e acabamento.	M³	3,00	R\$	R\$
2.8.2	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame, em madeira serrada, E =25 mm, 4 utilizações. af_01/2024	M2	26,00	R\$	R\$
2.8.3	Enchimento de brita para dreno, lançamento manual. af_07/2021	M3	1,00	R\$	R\$
2.8.4	Tubo de PEAD corrugado perfurado, DN 100 mm, para dreno - fornecimento e assentamento. af_07/2021	M	5,00	R\$	R\$
2.8.5	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	KG	162,00	R\$	R\$
2.8.6	Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos. af_09/2023	M2	5,00	R\$	R\$
2.8.7	Geotextil não tecido 100% poliéster, resistencia a tração 10 kN/m (rt 10), instalado em dreno - fornecimento e instalação	M²	9,00	R\$	R\$
2.9	INTERFERÊNCIAS (INDICE INCC) RUA ESTEVES JUNIOR				R\$
2.9.1	Remoção de lajotas (incluso carga, transporte, descarga em bota-fora licenciado)	M²	260,00	R\$	R\$
2.9.2	Remoção de paralelepípedos (incluso carga, transporte, descarga em bota-fora licenciado)	M²	329,00	R\$	R\$
2.9.3	Demolição de piso de concreto existente (incluso carga, transporte, descarga em bota-fora licenciado)	M²	704,00	R\$	R\$
2.9.4	Remoção e transporte de meio-fio existente (incluso carga, transporte, descarga em bota-fora licenciado)	M	583,00	R\$	R\$
2.9.5	Demolição de caixa existente (incluso carga, transporte, descarga em bota-fora licenciado)	UND	15,00	R\$	R\$
2.9.6	Demolição de muro de alvenaria (incluso carga, transporte, descarga em bota-fora licenciado)	M	12,00	R\$	R\$
2.9.7	Demolição de cerca de tela metálica (incluso carga, transporte, descarga em bota-fora licenciado)	M	28,00	R\$	R\$
2.9.8	Remoção de conjunto semaforico e transporte dos materiais até a sede do detrans	UNID.	1,00	R\$	R\$
3	RUA GUILHON RIBEIRO				R\$
3.1	SERVIÇOS INICIAIS (INDICE INCC) RUA GUILHON RIBEIRO				R\$
3.1.1	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. af_03/2022_ps	M2	3,00	R\$	R\$
3.2	TERRAPLENAGEM (INDICE DNIT) RUA GUILHON RIBEIRO				R\$
3.2.1	Reaterro e compactação com soquete vibratório	M³	18,00	R\$	R\$
3.2.2	Execução e compactação de corpo de aterro de aterro (95% de energia do Proctor normal) com solo predominantemente argiloso espessura 15 cm - exclusive material, escavação, carga e transporte. af_09/2024	M3	2,00	R\$	R\$
3.2.3	Escavação vertical para infraestrutura, com carga, descarga e transporte de solo de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica (caçamba: 0,8 m³ / 111hp), frota de 3 caminhões basculantes de 10 m³, DMT até 1 km e velocidade média 14 km/h. af_05/2020	M3	24,00	R\$	R\$

3.2.4	Execução e compactação de reforço e sub base para pavimentação de pedra rachão - inclusive carga e transporte	M³	114,00	R\$	R\$
3.2.5	Escavação, carga e transporte em material de 1a. categoria, com escavadeira hidráulica, incluso destinação do bf	m³	320,00	R\$	R\$
3.2.6	Espalhamento de material com trator de esteiras. af_09/2024	M3	320,00	R\$	R\$
3.3	PAVIMENTAÇÃO (INDICE DNIT) RUA GUILHON RIBEIRO				R\$
3.3.1	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso, para obras de construção de pavimentos. af_09/2024	M2	457,00	R\$	R\$
3.3.2	Execução e compactação de reforço e sub base para pavimentação de pedra rachão - inclusive carga e transporte	M³	111,00	R\$	R\$
3.3.3	Execução e compactação de base para pavimentação de brita graduada - inclusive carga e transporte	M³	63,00	R\$	R\$
3.3.4	Execução de pavimento em paver, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 8 cm	M²	406,00	R\$	R\$
3.4	DRENAGEM PLUVIAL (INDICE DNIT- DRENAGEM) RUA GUILHON RIBEIRO				R\$
3.4.1	Rede de drenagem com tubos ø 30 cm com escavação até 1,50 m de profundidade, incluso esc, reat. com material (saibro) e lastro de brita e destinação do material de esc.	M	6,00	R\$	R\$
3.4.2	Rede de drenagem com tubos ø 40 cm com escavação até 1,50 m de profundidade. incluso esc, reat. com material (saibro), lastro de brita e destinação do material de esc.	M	132,00	R\$	R\$
3.4.3	Poço de visita com chaminé - pv01 e cpv01, para tubos de 40cm	UND	4,00	R\$	R\$
3.4.4	Caixa de ligação e passagem - clp01, para tubos de 40cm	UND	9,00	R\$	R\$
3.4.5	Boca de lobo com grelha de ferro	UND	3,00	R\$	R\$
3.4.6	Ligação pluvial com tubo de 20cm (incluso material de reaterro e destinação do material para bf)	UN	7,00	R\$	R\$
3.4.7	Sarjeta triangular de concreto - STC 73-15 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	M	58,00	R\$	R\$
3.4.8	Caixa coletora de sarjeta - CCS 200-60 a - com grelha de concreto - areia e brita comerciais	UN	1,00	R\$	R\$
3.5	SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL (INDICE DNIT - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL) RUA GUILHON RIBEIRO				R\$
3.5.1	Pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	M²	72,00	R\$	R\$
3.5.2	Pintura de setas e zebrados com termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm	M²	54,00	R\$	R\$
3.5.3	Tachão refletivo em resina sintética - bidirecional - fornecimento e colocação	UN	12,00	R\$	R\$
3.5.4	Tachão refletivo em resina sintética - monodirecional - fornecimento e colocação	UN	175,00	R\$	R\$
3.6	SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL (INDICE DNIT - SINALIZAÇÃO VERTICAL) RUA GUILHON RIBEIRO				R\$
3.6.1	Placa de sinalização regulamentação octogonal lado 0,31m, chapa aço nº 18, com película tipo I	UN	3,00	R\$	R\$
3.6.2	Placa de sinalização regulamentação circular ø 50 cm, chapa aço nº 18, com película tipo i+iv	UN	10,00	R\$	R\$
3.6.3	Placa de nome de rua 60 x 25 cm com 2 unidades, chapa aço nº18, com película tipo I em ambos os lados - com suporte C=3,50 m - ø1 1/2	UN	2,00	R\$	R\$
3.6.4	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de sinalização - C=3,00 m - ø1 1/2	UN	7,00	R\$	R\$
3.6.5	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de sinalização - C=3,50 m - ø1 1/2	UN	3,00	R\$	R\$
3.7	OBRAS COMPLEMENTARES (INDICE DNIT - OBRAS COMPLEMENTARES E MEIO-AMBIENTE) RUA GUILHON RIBEIRO				R\$
3.7.1	Meio-fio de concreto - MFC 03 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	M	90,00	R\$	R\$
3.7.2	Meio-fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	M	36,00	R\$	R\$
3.7.3	Plantio de grama São Carlos em leivas	M²	155,00	R\$	R\$
3.8	INTERFERÊNCIAS (INDICE INCC) RUA GUILHON RIBEIRO				R\$

3.8.1	Remoção de paver (incluso carga, transporte, descarga em bota-fora licenciado)	M²	20,00	R\$	R\$
3.8.2	Remoção e transporte de meio-fio existente (incluso carga, transporte, descarga em bota-fora licenciado)	M	17,00	R\$	R\$
4	RUA SANTO AGOSTINHO				R\$
4.1	SERVIÇOS INICIAIS (INDICE INCC) RUA SANTO AGOSTINHO				R\$
4.1.1	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. af_03/2022_ps	M2	3,00	R\$	R\$
4.2	TERRAPLENAGEM (INDICE DNIT) RUA SANTO AGOSTINHO				R\$
4.2.1	Corte, destocamento e destinação final de árvores	UND	1,00	R\$	R\$
4.2.2	Reaterro e compactação com soquete vibratório	M³	56,00	R\$	R\$
4.2.3	Execução e compactação de corpo de aterro de aterro (95% de energia do Proctor normal) com solo predominantemente argiloso espessura 15 cm - exclusive material, escavação, carga e transporte. af_09/2024	M3	80,00	R\$	R\$
4.2.4	Escavação vertical para infraestrutura, com carga, descarga e transporte de solo de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica (caçamba: 0,8 m³ / 111hp), frota de 3 caminhões basculantes de 10 m³, DMT até 1 km e velocidade média 14 km/h. af_05/2020	M3	165,00	R\$	R\$
4.2.5	Execução e compactação de reforço e sub base para pavimentação de pedra rachão - inclusive carga e transporte	M³	431,00	R\$	R\$
4.2.6	Escavação, carga e transporte em material de 1a. categoria, com escavadeira hidráulica, incluso destinação do bf	m³	1.193,00	R\$	R\$
4.2.7	Espalhamento de material com trator de esteiras. af_09/2024	M3	1.193,00	R\$	R\$
4.3	PAVIMENTAÇÃO (INDICE DNIT) RUA SANTO AGOSTINHO				R\$
4.3.1	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso, para obras de construção de pavimentos. af_09/2024	M2	1.768,00	R\$	R\$
4.3.2	Execução e compactação de reforço e sub base para pavimentação de pedra rachão - inclusive carga e transporte	M³	426,00	R\$	R\$
4.3.3	Execução e compactação de base para pavimentação de brita graduada - inclusive carga e transporte	M³	240,00	R\$	R\$
4.3.4	Execução de imprimação com emulsão asfáltica para imprimação	M²	1.554,00	R\$	R\$
4.3.5	Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C	M²	1.554,00	R\$	R\$
4.3.6	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico faixa "C" (cbruq) - inclusive fornecimento, carga e transporte	M³	77,00	R\$	R\$
4.3.7	Remoção mecanizada de revestimento asfáltico (incluso carga, transporte, descarga em bota-fora licenciado)	M³	11,00	R\$	R\$
4.3.8	Remoção mecanizada de camada granular do pavimento (incluso carga, transporte, descarga em bota-fora licenciado)	M³	83,00	R\$	R\$
4.4	DRENAGEM PLUVIAL (INDICE DNIT- DRENAGEM) RUA SANTO AGOSTINHO				R\$
4.4.1	Rede de drenagem com tubos ø 30 cm com escavação até 1,50 m de profundidade, incluso esc, reat. com material (saibro) e lastro de brita e destinação do material de esc.	M	18,00	R\$	R\$
4.4.2	Rede de drenagem com tubos ø 40 cm com escavação até 1,50 m de profundidade. incluso esc, reat. com material (saibro), lastro de brita e destinação do material de esc.	M	17,00	R\$	R\$
4.4.3	Rede de drenagem com tubos ø 40 cm com escavação 1,50 m à 2,00 m de profundidade. incluso esc, reat. com material (saibro), lastro de brita, destinação do material de esc. e escoramento.	M	7,00	R\$	R\$
4.4.4	Rede de drenagem com tubos ø 60 cm com escavação 2,00 m à 2,50 m de profundidade. incluso esc, reat. com material (saibro), lastro de brita, destinação do material de esc. e escoramento.	M	64,00	R\$	R\$
4.4.5	Rede de drenagem com tubos ø 60 cm com escavação 2,50 m à 3,00 m de profundidade. incluso esc, reat. com material (saibro), lastro de brita, destinação do material de esc. e escoramento.	M	25,00	R\$	R\$
4.4.6	Rede de drenagem com tubos ø 80 cm com escavação 1,50 m à 2,00 m de profundidade. incluso esc, reat. com material (saibro), lastro de brita, destinação do material de esc. e escoramento.	M	69,00	R\$	R\$
4.4.7	Rede de drenagem com tubos ø 80 cm com escavação 2,00 m à 2,50 m de profundidade. incluso esc, reat. com material (saibro), lastro de brita, destinação do material de esc. e escoramento.	M	68,00	R\$	R\$

4.4.8	Poço de visita com chaminé - pv01 e cpv01, para tubos de 40cm	UND	1,00	R\$	R\$
4.4.9	Poço de visita com chaminé - pv02 e cpv01, para tubos de 60cm	UND	1,00	R\$	R\$
4.4.10	Poço de visita com chaminé - pv03 e cpv01, para tubos de 80cm	UND	3,00	R\$	R\$
4.4.11	Caixa de ligação e passagem - clp01, para tubos de 40cm	UND	3,00	R\$	R\$
4.4.12	Caixa de ligação e passagem - clp02, para tubos de 60cm	UND	11,00	R\$	R\$
4.4.13	Caixa de ligação e passagem - clp03, para tubos de 80cm	UND	4,00	R\$	R\$
4.4.14	Boca de lobo simples pré moldada	UND	7,00	R\$	R\$
4.4.15	Boca de lobo com grelha de ferro	UND	2,00	R\$	R\$
4.4.16	Ligação pluvial com tubo de 20cm (incluso material de reaterro e destinação do material para bf)	UND	28,00	R\$	R\$
4.4.17	Caixa coletora de sarjeta - CCS 200-60 a - com grelha de concreto - areia e brita comerciais	UN	1,00	R\$	R\$
4.4.18	Sarjeta triangular de concreto - STC 73-15 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	M	26,00	R\$	R\$
4.5	SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL (INDICE DNIT - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL) RUA SANTO AGOSTINHO				R\$
4.5.1	Pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	M²	11,00	R\$	R\$
4.5.2	Pintura de setas e zebrados com termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm	M²	20,00	R\$	R\$
4.5.3	Tachão refletivo em resina sintética - bidirecional - fornecimento e colocação	UN	6,00	R\$	R\$
4.6	SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL (INDICE DNIT - SINALIZAÇÃO VERTICAL) RUA SANTO AGOSTINHO				R\$
4.6.1	Placa de sinalização regulamentação octogonal lado 0,31m, chapa aço nº 18, com película tipo I	UND	1,00	R\$	R\$
4.6.2	Placa de sinalização regulamentação circular ø 50 cm, chapa aço nº 18, com película tipo i+iv	UND	6,00	R\$	R\$
4.6.3	Placa de sinalização advertência quadrada L = 0,50 m, chapa aço nº 18, com película tipo i+iv	UND	2,00	R\$	R\$
4.6.4	Placa de nome de rua 60 x 25 cm com 2 unidades, chapa aço nº18, com película tipo I em ambos os lados - com suporte C=3,50 m - ø1 1/2	UND	1,00	R\$	R\$
4.6.5	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de sinalização - C=3,00 m - ø1 1/2	UND	6,00	R\$	R\$
4.6.6	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de sinalização - C=3,50 m - ø1 1/2	UND	1,00	R\$	R\$
4.7	OBRAS COMPLEMENTARES (INDICE DNIT - OBRAS COMPLEMENTARES E MEIO-AMBIENTE) RUA SANTO AGOSTINHO				R\$
4.7.1	Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, 45 cm base (15 cm base da guia + 30 cm base da sarjeta) x 22 cm altura. af_01/2024	M	314,00	R\$	R\$
4.7.2	Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco em trecho curvo com extrusora, 45 cm base (15 cm base da guia + 30 cm base da sarjeta) x 22 cm altura. af_01/2024	M	5,00	R\$	R\$
4.7.3	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura). af_01/2024	M	206,00	R\$	R\$
4.7.4	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho curvo, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura). af_01/2024	M	29,00	R\$	R\$
4.7.5	Viga de travamento em concreto fck 20mp	M	267,00	R\$	R\$
4.7.6	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, fck 25 MPa, usinado, acabamento mecânico, espessura 7 cm, tela de aço e junta serrada	M²	1.344,00	R\$	R\$
4.7.7	Piso tátil de concreto, direcional ou alerta, 25x25x2,5 cm, assentado sobre argamassa	M	475,00	R\$	R\$
4.7.8	Piso tátil de concreto, direcional ou alerta, 40x40x2,5 cm, assentado sobre argamassa	M	13,00	R\$	R\$

4.7.9	Guarda-corpo metálico com galvanização a fogo	M	24,00	R\$	R\$
4.7.10	Plantio de grama São Carlos em leivas	M²	434,00	R\$	R\$
4.7.11	Ligação predial de rede de esgoto - DN 100mm	UNID	1,00	R\$	R\$
4.7.12	Elevação caixa	UNID	21,00	R\$	R\$
4.8	INTERFERÊNCIAS (INDICE INCC) RUA SANTO AGOSTINHO				R\$
4.8.1	Remoção de paver (incluso carga, transporte, descarga em bota-fora licenciado)	M²	39,00	R\$	R\$
4.8.2	Remoção de lajotas (incluso carga, transporte, descarga em bota-fora licenciado)	M²	86,00	R\$	R\$
4.8.3	Remoção de paralelepípedos (incluso carga, transporte, descarga em bota-fora licenciado)	M²	35,00	R\$	R\$
4.8.4	Demolição de piso de concreto existente (incluso carga, transporte, descarga em bota-fora licenciado)	M²	166,00	R\$	R\$
4.8.5	Remoção e transporte de meio-fio existente (incluso carga, transporte, descarga em bota-fora licenciado)	M	174,00	R\$	R\$
4.8.6	Demolição de caixa existente (incluso carga, transporte, descarga em bota-fora licenciado)	UND	3,00	R\$	R\$
4.8.7	Demolição de mureta (incluso carga, transporte, descarga em bota-fora licenciado)	M	10,00	R\$	R\$
5	PONTE ANEMONAS				R\$
5.1	SERVIÇOS INICIAIS (INDICE INCC) PONTE ANEMONAS				R\$
5.1.1	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. af_03/2022_ps	M2	3,00	R\$	R\$
5.2	PAVIMENTAÇÃO (INDICE DNIT) PONTE ANEMONAS				R\$
5.2.1	Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C	M²	1.410,00	R\$	R\$
5.2.2	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico faixa "C" (cbug) - inclusive fornecimento, carga e transporte	M³	57,00	R\$	R\$
5.3	SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL (INDICE DNIT - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL) PONTE ANEMONAS				R\$
5.3.1	Pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	M²	63,00	R\$	R\$
5.3.2	Tachão refletivo em resina sintética - monodirecional - fornecimento e colocação	UN	44,00	R\$	R\$
TOTAL					R\$

Data:	Assinatura:
Nome e Cargo:	

MODELO 13 - CRONOGRAMAS DE ATIVIDADES (FÍSICO-FINANCEIRO)

Concorrente: [indicar]	
Concorrência - LPN nº: 341/2025	Página: [indicar] de [indicar]

CRONOGRAMA 01									
ITEM	SERVIÇO	PESO	VALOR (R\$)	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	...	...
1.1	SERVIÇOS INICIAIS (INDICE INCC) RUA ANÊMONAS	[indicar %]	[indicar valor R\$]	[indicar %]					
				[indicar valor R\$]					
1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (INDICE INCC) RUA ANÊMONAS	[indicar %]	[indicar valor R\$]	[indicar %]					
				[indicar valor R\$]					
				[indicar %]					

1.3	CUSTOS DAS ÁREAS SOCIOAMBIENTAL, TRABALHISTA E DE SEGURANÇA DO TRABALHO (ÍNDICE INCC) RUA ANÊMONAS	[indicar %]	[indicar valor R\$]	[indicar valor R\$]					
1.4	MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS - DESMOBILIZAÇÃO (ÍNDICE INCC) RUA ANÊMONAS	[indicar %]	[indicar valor R\$]	[indicar %]					
				[indicar valor R\$]					
1.5	TERRAPLENAGEM (ÍNDICE DNIT) RUA ANÊMONAS	[indicar %]	[indicar valor R\$]	[indicar %]					
				[indicar valor R\$]					
1.6	PAVIMENTAÇÃO (ÍNDICE DNIT) RUA ANÊMONAS	[indicar %]	[indicar valor R\$]	[indicar %]					
				[indicar valor R\$]					
1.7	DRENAGEM PLUVIAL (ÍNDICE DNIT- DRENAGEM) RUA ANÊMONAS	[indicar %]	[indicar valor R\$]	[indicar %]					
				[indicar valor R\$]					
1.8	SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL (ÍNDICE DNIT - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL) RUA ANÊMONAS	[indicar %]	[indicar valor R\$]	[indicar %]					
				[indicar valor R\$]					
1.9	SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL (ÍNDICE DNIT - SINALIZAÇÃO VERTICAL) RUA ANÊMONAS	[indicar %]	[indicar valor R\$]	[indicar %]					
				[indicar valor R\$]					
1.10	OBRAS COMPLEMENTARES (ÍNDICE DNIT - OBRAS COMPLEMENTARES E MEIO-AMBIENTE) RUA ANÊMONAS	[indicar %]	[indicar valor R\$]	[indicar %]					
				[indicar valor R\$]					
1.11	MURO DE CONTENÇÃO (ÍNDICE INCC) RUA ANÊMONAS	[indicar %]	[indicar valor R\$]	[indicar %]					
				[indicar valor R\$]					
1.12	INTERFERÊNCIAS (ÍNDICE INCC) RUA ANÊMONAS	[indicar %]	[indicar valor R\$]	[indicar %]					
				[indicar valor R\$]					
2.1	SERVIÇOS INICIAIS (ÍNDICE INCC) RUA ESTEVES JUNIOR	[indicar %]	[indicar valor R\$]	[indicar %]					
				[indicar valor R\$]					
2.2	TERRAPLENAGEM (ÍNDICE DNIT) RUA ESTEVES JUNIOR	[indicar %]	[indicar valor R\$]	[indicar %]					
				[indicar valor R\$]					
2.3	PAVIMENTAÇÃO (ÍNDICE DNIT) RUA ESTEVES JUNIOR	[indicar %]	[indicar valor R\$]	[indicar %]					
				[indicar valor R\$]					
2.4	DRENAGEM PLUVIAL (ÍNDICE DNIT- DRENAGEM) RUA ESTEVES JUNIOR	[indicar %]	[indicar valor R\$]	[indicar %]					
				[indicar valor R\$]					
2.5	SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL (ÍNDICE DNIT - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL) RUA ESTEVES JUNIOR	[indicar %]	[indicar valor R\$]	[indicar %]					
				[indicar valor R\$]					
2.6	SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL (ÍNDICE DNIT - SINALIZAÇÃO VERTICAL) RUA ESTEVES JUNIOR	[indicar %]	[indicar valor R\$]	[indicar %]					
				[indicar valor R\$]					
2.7	OBRAS COMPLEMENTARES (ÍNDICE DNIT - OBRAS COMPLEMENTARES E MEIO-AMBIENTE) RUA ESTEVES JUNIOR	[indicar %]	[indicar valor R\$]	[indicar %]					
				[indicar valor R\$]					
		[indicar %]	[indicar valor R\$]	[indicar %]					

2.8	MURO DE CONTENÇÃO (INDICE INCC) RUA ESTEVES JUNIOR	<i>[indicar %]</i>	<i>[indicar valor R\$]</i>	<i>[indicar valor R\$]</i>						
2.9	INTERFERÊNCIAS (INDICE INCC) RUA ESTEVES JUNIOR	<i>[indicar %]</i>	<i>[indicar valor R\$]</i>	<i>[indicar %]</i>						
3.1	SERVIÇOS INICIAIS (INDICE INCC) RUA GUILHON RIBEIRO	<i>[indicar %]</i>	<i>[indicar valor R\$]</i>	<i>[indicar %]</i>						
3.2	TERRAPLENAGEM (INDICE DNIT) RUA GUILHON RIBEIRO	<i>[indicar %]</i>	<i>[indicar valor R\$]</i>	<i>[indicar %]</i>						
3.3	PAVIMENTAÇÃO (INDICE DNIT) RUA GUILHON RIBEIRO	<i>[indicar %]</i>	<i>[indicar valor R\$]</i>	<i>[indicar %]</i>						
3.4	DRENAGEM PLUVIAL (INDICE DNIT- DRENAGEM) RUA GUILHON RIBEIRO	<i>[indicar %]</i>	<i>[indicar valor R\$]</i>	<i>[indicar %]</i>						
3.5	SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL (INDICE DNIT - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL) RUA GUILHON RIBEIRO	<i>[indicar %]</i>	<i>[indicar valor R\$]</i>	<i>[indicar %]</i>						
3.6	SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL (INDICE DNIT - SINALIZAÇÃO VERTICAL) RUA GUILHON RIBEIRO	<i>[indicar %]</i>	<i>[indicar valor R\$]</i>	<i>[indicar %]</i>						
3.7	OBRAS COMPLEMENTARES (INDICE DNIT - OBRAS COMPLEMENTARES E MEIO-AMBIENTE) RUA GUILHON RIBEIRO	<i>[indicar %]</i>	<i>[indicar valor R\$]</i>	<i>[indicar %]</i>						
3.8	INTERFERÊNCIAS (INDICE INCC) RUA GUILHON RIBEIRO	<i>[indicar %]</i>	<i>[indicar valor R\$]</i>	<i>[indicar %]</i>						
4.1	SERVIÇOS INICIAIS (INDICE INCC) RUA SANTO AGOSTINHO	<i>[indicar %]</i>	<i>[indicar valor R\$]</i>	<i>[indicar %]</i>						
4.2	TERRAPLENAGEM (INDICE DNIT) RUA SANTO AGOSTINHO	<i>[indicar %]</i>	<i>[indicar valor R\$]</i>	<i>[indicar %]</i>						
4.3	PAVIMENTAÇÃO (INDICE DNIT) RUA SANTO AGOSTINHO	<i>[indicar %]</i>	<i>[indicar valor R\$]</i>	<i>[indicar %]</i>						
4.4	DRENAGEM PLUVIAL (INDICE DNIT- DRENAGEM) RUA SANTO AGOSTINHO	<i>[indicar %]</i>	<i>[indicar valor R\$]</i>	<i>[indicar %]</i>						
4.5	SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL (INDICE DNIT - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL) RUA SANTO AGOSTINHO	<i>[indicar %]</i>	<i>[indicar valor R\$]</i>	<i>[indicar %]</i>						
4.6	SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL (INDICE DNIT - SINALIZAÇÃO VERTICAL) RUA SANTO AGOSTINHO	<i>[indicar %]</i>	<i>[indicar valor R\$]</i>	<i>[indicar %]</i>						
4.7	OBRAS COMPLEMENTARES (INDICE DNIT - OBRAS COMPLEMENTARES E MEIO-AMBIENTE) RUA SANTO AGOSTINHO	<i>[indicar %]</i>	<i>[indicar valor R\$]</i>	<i>[indicar %]</i>						
4.8	INTERFERÊNCIAS (INDICE INCC) RUA SANTO AGOSTINHO	<i>[indicar %]</i>	<i>[indicar valor R\$]</i>	<i>[indicar %]</i>						

				valor R\$]					
5.1	SERVIÇOS INICIAIS (INDICE INCC) PONTE ANEMONAS	[indicar %]	[indicar valor R\$]	[indicar %]					
				[indicar valor R\$]					
5.2	PAVIMENTAÇÃO (INDICE DNIT) PONTE ANEMONAS	[indicar %]	[indicar valor R\$]	[indicar %]					
				[indicar valor R\$]					
5.3	SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL (INDICE DNIT - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL) PONTE ANEMONAS	[indicar %]	[indicar valor R\$]	[indicar %]					
				[indicar valor R\$]					
	TOTAL SIMPLES	100,00%	[indicar valor R\$]	[indicar %]					
				[indicar valor R\$]					
	TOTAL ACUMULADO	100,00%	[indicar valor R\$]	[indicar %]					
				[indicar valor R\$]					

Nota Explicativa: o CRONOGRAMA 01 deve ser preenchido utilizando como referência o Cronograma Físico-Financeiro disponível na SEÇÃO 6 - REQUISITOS DAS OBRAS - Anexo 45. Cronograma Físico-Financeiro, documento SEI nº 25441977.

MODELO 14 - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

Concorrente: [indicar]		
Concorrência nº: 341/2025	- LPN	Página: [indicar] de [indicar]

Item de Obras/Serviços:							
Código: [inserir código do item]. Descrição: [inserir denominação do item].							
Equipamento	Modelo	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
			Prod.	Improd.	Prod.	Improd.	
Total (A) =							
Mão de Obra Suplementar			Padrão	Quant.	Salários	Leis Sociais	Custo Horário
Total (B) =							
Custo Horário Total (A + B) =							

C) Produção da Equipe =				
D) Custo Unitário da Execução: $D = (A + B) \div C =$				
Materiais	Unidade	Custo	Consumo	Custo Total
Total (E) =				

Item de Obras/Serviços: Código: <u>[inserir código do item]</u> . Descrição: <u>[inserir denominação do item]</u>				
Transporte (1)	DMT	Custo	Consumo	Custo Total
Total(F) =				
Custo Direto Total = $D + E + F =$				
B.D.I. =				
Custo Unitário Total =				
(1) É obrigatória a apresentação das distâncias de transporte de todos os materiais a serem utilizados nas Obras.				

MODELO 15 - QUADRO DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

[O Concorrente deverá apresentar, para cada Lote para o qual apresenta Proposta, o Quadro Demonstrativo de Composição do BDI (Bonificação sobre Despesas Indiretas), de acordo com este formulário, utilizando um formulário para cada Lote, podendo ser utilizado modelo alternativo, à conveniência do Concorrente.]

Concorrente: [indicar]	
Concorrência - LPN nº: 341/2025	Página: [indicar] de [indicar]

	EM CIFRAS (%)	PERCENTUAL POR EXTENSO
_ <i>[inserir item, p. ex.: Imprevistos e Riscos eventuais]</i> _		
_ <i>[inserir item, p. ex.: Administração central empresa]</i> _		
_ <i>[inserir item, p. ex.: Custos Financeiros]</i> _		
_ <i>[inserir item, p. ex.: Seguros e Garantias]</i> _		
.....		
.....		
.....		
Total do BDI		

MODELOS DE GARANTIAS DE PROPOSTA

MODELO 16 - GARANTIA BANCÁRIA DE PROPOSTA (INCONDICIONAL)

[O banco deve completar este formulário de Garantia Bancária, segundo as instruções indicadas].

[Papel timbrado ou código de identificação SWIFT do Banco que emite a garantia]

Beneficiário: *[indicar o nome e o endereço]*

Aviso Nº: *[indicar o número de referência do Aviso de Licitação]*

Data: *[indique a data de emissão]*

GARANTIA DE MANUTENÇÃO DE PROPOSTA Nº *[indique o número]*

Emissor da Garantia: *[Indique o nome e o endereço do local de emissão]*

Fomos informados que *[indique o nome do Concorrente ou no caso de um consórcio, o nome do consórcio (caso legalmente constituído ou a ser constituído) ou os nomes de todos os membros do mesmo]* (doravante denominado "o Solicitante") apresentou ou irá apresentar ao Beneficiário sua proposta (doravante denominada "a Proposta") para a execução de *[indique a descrição das Obras]* em decorrência do Aviso nº *[indique o número do Aviso]* (doravante denominado "o Aviso").

Além disso, entendemos que, de acordo com as condições do Beneficiário, uma garantia de proposta deverá respaldar a proposta.

Por pedido do Solicitante, nós *[indique o nome do Banco]* por meio do presente instrumento nos comprometemos irrevogavelmente a pagar ao Beneficiário uma quantia ou quantias, que não exceda(m) um montante total de *[indique o montante por extenso]* *[indique o montante em cifras]* uma vez que recebamos do Beneficiário uma solicitação por escrito acompanhada de uma declaração do mesmo na própria solicitação ou em um documento independente assinado acompanhando ou identificando a reclamação estabelecendo que o Solicitante:

(a) retirou sua Proposta durante o prazo de validade estabelecido pelo Solicitante na Carta de Apresentação da Proposta ("o Período de Validade da Proposta"); ou qualquer extensão do mesmo fornecida pelo Solicitante; ou

(b) havendo sido notificado pelo Beneficiário da aceitação de sua Proposta, dentro do período de validade da mesma de acordo com a Carta de Apresentação da Proposta ou qualquer extensão do mesmo fornecida pelo Solicitante, (i) não assina ou recusa-se a assinar o contrato, ou (ii) não forneceu ou recusa-se a fornecer a Garantia de Execução, em conformidade com as Instruções aos Concorrentes (IAC).

Esta Garantia expirará (a) se o Solicitante for o concorrente selecionado, quando recebermos nos nossos escritórios as cópias do Contrato firmado pelo Solicitante e da Garantia de Execução emitida em favor de vocês por instruções do Solicitante ou (b) se o Solicitante não for o concorrente selecionado, quando ocorrer o primeiro dos seguintes acontecimentos: (i) recebermos uma cópia de sua comunicação informando ao Solicitante que o mesmo não foi selecionado; ou (ii) houver transcorrido 28 (vinte e oito) dias após o Período de Validade da Proposta.

Consequentemente, qualquer demanda de pagamento de acordo com essa garantia deve ser recebida por nosso escritório acima indicado nessa ou até essa data limite estipulada.

Esta garantia está sujeita às Regras Uniformes para Garantias de Demanda da Câmara de Comércio Internacional (CCI) relativas às garantias contra a primeira solicitação (*Uniform Rules for Demand Guarantees, URDG*), Revisão de 2010, Publicação ICC Nº 758, com exceção da declaração estabelecida no Artigo 15 (a) dessa publicação, a qual está excluída da presente garantia.*

[Assinatura(s)]

MODELO 17 - GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA (FIANÇA)

[O Fiador deve preencher este Formulário de Fiança da Proposta de acordo com as instruções indicadas.]

FIANÇA Nº _____

PELA PRESENTE FIANÇA, [nome do Concorrente], como Mandante (doravante “Mandante”), e [nome, denominação jurídica e endereço do Fiador], autorizado a realizar transações em [nome do país do Comprador], como Fiador (doravante “Fiador”), se obrigam e firmemente se comprometem com [nome do Comprador] como Credor (doravante “Comprador”) pelo valor de [valor da Fiança]¹ [valor por extenso], a cujo pagamento de forma legal o Mandante e o Fiador se comprometem e obrigam conjunta e solidariamente, bem como seus sucessores e cessionários.

CONSIDERANDO que o Mandante apresentou ao Comprador uma Proposta escrita com data de __ de __ de 20__, para o fornecimento de [nome do contrato] (doravante “Proposta”).

PORTANTO, A CONDIÇÃO DESTA OBRIGAÇÃO é tal que se o Mandante:

(a) retirar sua Proposta durante o período de validade da proposta estipulado pelo mesmo no Formulário de Apresentação da Proposta ou qualquer extensão desse período fornecida por ele; ou (b) depois de ter sido notificado da aceitação de sua Proposta pelo Comprador durante o período de validade da mesma ou qualquer extensão desse período fornecida pelo Mandante, (i) não assinar ou se recusar a assinar o Contrato; ou (ii) não apresentar ou se recusar a apresentar a Garantia de Execução do Contrato, se exigido, em conformidade com as Instruções aos Concorrentes do documento de licitação do Comprador;

o Fiador procederá imediatamente a pagar ao Comprador até o valor da quantia acima indicada quando receber a primeira solicitação por escrito do Comprador, sem que o Comprador tenha que sustentar sua demanda, desde que o Comprador estabeleça em sua demanda que esta é motivada pela ocorrência de qualquer dos eventos descritos anteriormente, especificando o que ocorreu.

O Fiador concorda que sua obrigação permanecerá vigente e terá pleno efeito inclusive até 28 (vinte e oito) dias depois da data de expiração do Período de Validade da Proposta tal como estabelecido pelo Mandante no Formulário de Apresentação da Proposta ou qualquer extensão desse período fornecida pelo mesmo.

EM TESTEMUNHO DO QUE, o Mandante e o Fiador celebram a presente fiança em seus respectivos nomes no dia ____ de ____ de 20__.

Mandante: _____

Fiador: _____

Carimbo Oficial (onde apropriado)

1 O valor da Fiança será expresso na moeda do país do Comprador ou seu equivalente numa moeda livremente conversível.

MODELO 18 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL

Concorrente: [indicar]	
Concorrência - LPN nº: 341/2025	Página: [indicar] de [indicar]

A [Empresa], com sede na [Endereço], inscrita no CNPJ sob o nº. [CNPJ], vem através de seu representante legal infra-assinado, neste ato representada por [Representante legal], inscrito no CPF sob nº [CPF], declara expressamente que possui pleno conhecimento das condições do local da execução do objeto da presente Licitação Pública Nacional nº. 341/2025, declarando, ainda, que tem pleno, total, amplo e irrestrito conhecimento da natureza, escopo, projeto e objeto da licitação, conhecendo toda a legislação relativa à presente, bem como os termos e condições estabelecidos no EDITAL e seus ANEXOS, com os quais CONCORDA.

_____, ____ de _____ de _____. [inserir local e data]

_____[assinatura do representante legal]_____
_____[nome e título, função ou qualidade do signatário]_____
CPF nº ____[inserir número do CPF]_____

MODELO 19 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO REGIME DE PRECIPITAÇÃO PLUVIAL E ALTURA DO LENÇOL FREÁTICO

Concorrente: [indicar]	
Concorrência - LPN nº: 341/2025	Página: [indicar] de [indicar]

A [Empresa], com sede na [Endereço], inscrita no CNPJ sob o nº. [CNPJ], vem através de seu representante legal infra-assinado, neste ato representada por [Representante legal], inscrito no CPF sob nº [CPF], declara expressamente que possui pleno conhecimento do regime de precipitação pluvial e altura do lençol freático da região onde serão executados os serviços objeto da presente Licitação Pública Nacional nº 341/2025.

_____, ____ de _____ de _____. [inserir local e data]

_____[assinatura do representante legal]_____

_____[nome e título, função ou qualidade do signatário]_____

CPF nº _____[inserir número do CPF]_____

SEÇÃO 4 - PAÍSES ELEGÍVEIS

Elegibilidade para o Fornecimento de Bens, Construção de Obras e Prestação de Serviços nas Aquisições Financiadas pelo Banco

1) Países-membros quando a fonte de financiamento é o Banco Interamericano de Desenvolvimento

Alemanha, Argentina, Áustria, Bahamas, Barbados, Bélgica, Belize, Bolívia, Brasil, Canadá, Chile, Colômbia, Costa Rica, Croácia, Dinamarca, Equador, El Salvador, Eslovênia, Espanha, Estados Unidos, Finlândia, França, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Israel, Itália, Jamaica, Japão, México, Nicarágua, Noruega, Países Baixos, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, Reino Unido, República da Coreia, República Dominicana, República Popular da China, Suécia, Suíça, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai, e Venezuela.

Territórios elegíveis

- a) Guadalupe, Guiana Francesa, Martinica, Reunião - por ser Departamentos da França.
- b) Ilhas Virgens dos EUA, Porto Rico, *Guam* - como Território dos Estados Unidos da América.
- c) Aruba - como país constituinte do Reino dos Países Baixos; e *Bonaire*, Curaçao, *Sint Maarten*, *Sint Eustatius* - por serem Departamentos do Reino dos Países Baixos.
- d) *Hong Kong* - por ser uma Região Administrativa Especial da República Popular da China.

2) Critérios para determinar a nacionalidade e o país de origem dos bens e serviços

Para determinar: (a) a nacionalidade das empresas e indivíduos elegíveis para participar de contratos financiados pelo Banco e (b) o país de origem dos bens e serviços, serão usados os seguintes critérios:

A) Nacionalidade

- (a) **Um indivíduo** é considerado nacional de um país-membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:
 - (i) é cidadão de um país-membro; ou
 - (ii) estabeleceu seu domicílio em um país-membro como residente de “boa-fé” e está legalmente autorizado para trabalhar nesse país.
- (b) **Uma empresa** tem a nacionalidade de um país-membro se satisfizer os dois requisitos a seguir:
 - (i) está legalmente constituída ou estabelecida conforme as leis de um país-membro do Banco; e
 - (ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de indivíduos ou empresas de países-membros do Banco.

Todos os sócios de uma associação em participação, associação, consórcio ou sociedade (ACS) com responsabilidade conjunta e solidária e todos os subempreiteiros devem cumprir os requisitos estabelecidos acima.

B) Origem dos Bens

Os bens têm origem em um país-membro do Banco se foram extraídos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país-membro do Banco. Considera-se que um bem é produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um artigo comercialmente reconhecido cujas características, funções ou finalidades de uso são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste em vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para o financiamento se a montagem dos componentes tiver sido feita em um país-membro. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador.

Para fins de determinação da origem dos bens identificados como “feito na União Europeia”, estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Europeia.

A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

C) Origem dos Serviços

O país de origem dos serviços é o mesmo do indivíduo ou empresa que presta os serviços, conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Este critério é aplicado aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.

SEÇÃO 5 - PRÁTICAS PROIBIDAS

Práticas Proibidas

1.1 O Banco exige que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras e Agências Contratantes, bem como, todas as empresas, entidades ou indivíduos que estejam atuando como proponentes ou participando de atividades financiadas pelo Banco incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, proponentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores de bens e concessionários (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita), aderem os mais altos padrões éticos e denunciem ao Banco^[1] qualquer ato suspeito de Práticas Proibidas sobre as quais tenham conhecimento ou venham tomar conhecimento tanto durante o processo de licitação e durante a negociação ou na execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem: (i) práticas corruptas; (ii) práticas fraudulentas; (iii) práticas coercitivas; (iv) práticas colusivas; (v) práticas obstrutivas e (vi) apropriação indébita. O Banco estabeleceu mecanismos para denunciar suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser encaminhada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também tem adotado procedimentos de sanções para julgar casos. Além disso, o Banco firmou com outras Instituições Financeiras Internacionais (IFIs) um acordo de reconhecimento mútuo de decisões de exclusão.

(a) O Banco define, para os fins desta disposição, os seguintes termos:

- (i) uma *prática corrupta* consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (ii) uma *prática fraudulenta* é qualquer ato ou omissão, incluindo a tergiversação de fatos ou circunstâncias que deliberada ou imprudentemente engane ou tente enganar, uma parte para obter um benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar cumprir uma obrigação;
- (iii) uma *prática coercitiva* consiste em prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (iv) uma *prática colusiva* é um acordo entre duas ou mais partes com o intuito de alcançar um propósito impróprio, inclusive influenciar inapropriadamente as ações de outra parte;
- (v) Uma *prática obstrutiva* é:
 - i. destruir, falsificar, alterar ou ocultar evidências significativas de uma investigação do Grupo BID ou prestar declarações falsas aos investigadores com a intenção de obstruir uma investigação do Grupo BID;
 - ii. ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte interessada para impedi-la de revelar seu conhecimento sobre assuntos relevantes para uma investigação do Grupo BID ou ao seu prosseguimento; ou
 - iii. atos que visem impedir o exercício dos direitos contratuais de auditoria ou inspeção do Grupo BID previstos nas IAL 1.1 (f) abaixo ou seus direitos de acesso à informação; e
- (vi) uma *apropriação indébita* consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para um propósito impróprio ou não autorizado, cometido intencionalmente ou por negligência grave.

(b) Se o Banco determinar que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou indivíduo que concorra ou participe de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (incluindo Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita) envolvidos em uma Prática Proibida, o Banco poderá:

- (i) não financiar nenhuma recomendação de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços correlatos financiados pelo Banco;
- (ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um funcionário, agente ou representante do Mutuário, da Agência Executora ou Agência Contratante se envolveu em Prática Proibida;
- (iii) declarar a Aquisição Viciada (*Misprocurement*) e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento da parte do empréstimo ou da doação destinada a um contrato, quando houver evidências de que o representante do Mutuário ou do Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras, fornecer a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um prazo que o Banco considere razoável;

(iv) emitir uma advertência à empresa, entidade ou indivíduo através de uma carta formal de censura por sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou indivíduo é inelegível, permanentemente ou por um prazo determinado, para: (i) receber ou participar em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) ser designado^[2] como subconsultor, subempreiteiro, fornecedor de bens ou prestador de serviços de uma empresa elegível à qual tenha sido adjudicado um contrato financiado pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes, encarregadas de fazer cumprir as leis; e/ou

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas sob as circunstâncias, incluindo a imposição de multas que representem o reembolso do Banco pelos custos associados às investigações e procedimentos. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções mencionadas acima.

(c) As disposições dos incisos (i) e (ii) das IAL 1.1 (b) serão aplicadas, também, quando tais partes tiverem sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, enquanto aguardam a decisão definitiva de um processo de sanção ou de qualquer outra resolução.

(d) A imposição de qualquer ação a ser tomada pelo Banco de acordo com as disposições acima mencionadas, será pública.

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou indivíduo que concorra ou participe de uma atividade financiada pelo Banco incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (incluindo Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratante (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita), podem estar sujeitos a sanções baseadas nos acordos que o Banco possa ter com outras IFIs em relação ao reconhecimento mútuo de decisões de exclusão. Para fins deste parágrafo, o termo "sanção" incluirá qualquer exclusão, condições sobre futuras contratações ou qualquer ação divulgada publicamente em resposta a uma violação da estrutura aplicável de uma IFI para tratar de alegações de Práticas Proibidas.

(f) O Banco exige que seja incluída uma disposição nos documentos de licitação e nos contratos financiados com um empréstimo ou doação do Banco, exigindo que os requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários, permitam que o Banco inspecione todas e quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de ofertas e execução de contrato bem como que sejam auditados por auditores nomeados pelo Banco. No âmbito desta política, os requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários devem prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco terá também o direito de requerer que, nos contratos por ele financiados com um empréstimo ou doação incluam uma disposição que obrigue os requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários a: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam quaisquer documentos necessários à investigação de alegações de Práticas Proibidas; e assegurem que funcionários ou agentes dos requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou concessionários que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às questões dos funcionários do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor relacionado com a investigação devidamente designado. Caso o requerente, licitante, proponente, fornecedor de bens e seus agentes, empreiteiro, consultor, funcionários, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário se recusem a cooperar e/ou descumpram o exigido pelo Banco ou obstruam de qualquer forma, a investigação, o Banco, a seu critério exclusivo, pode tomar as medidas apropriadas contra o requerente, licitante, proponente, fornecedor de bens e seus agentes, empreiteiro, consultor, funcionários, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário.

(g) O Banco exigirá que, quando um Mutuário selecionar uma agência especializada para fornecer serviços de assistência técnica, todas as disposições relacionadas às Práticas Proibidas e as sanções correspondentes, serão aplicadas integralmente aos requerentes, licitantes, proponentes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores de bens, (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita), ou qualquer outra entidade que tenha assinado contratos com essa agência especializada para fornecer bens ou prestar serviços correlatos relacionados com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco mantém o direito de exigir que o Mutuário invoque recursos tais como suspensão ou extinção. As agências especializadas deverão consultar a lista do Banco de empresas e indivíduos suspensos ou excluídos. No caso de uma agência especializada assinar um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou com um indivíduo suspenso ou excluído pelo Banco, o Banco não financiará as despesas relacionadas e aplicará outras medidas conforme apropriado.

1.2 Com a concordância específica do Banco, além da Lista do Banco de Empresas e Indivíduos Sancionados, o Mutuário pode introduzir, nos formulários da Oferta e para contratos financiados pelo Banco, um compromisso do Licitante de observar, ao concorrer e executar um contrato, as leis e o sistema de sanções do país contra Práticas Proibidas (incluindo suborno) e os regulamentos e sanções de um organismo de desenvolvimento multilateral/bilateral ou organização internacional, atuando como cofinanciador, relacionados a práticas proibidas, se aplicável, conforme listado nos documentos de licitação.^[3] O Banco aceitará a introdução de tal compromisso a pedido do país Mutuário, desde que as disposições que regem tal requisito sejam satisfatórias para o Banco).

[1] No *website* do Banco (www.iadb.org/integridad), são encontradas informações sobre como denunciar supostas alegações de Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção, e o acordo que rege o

reconhecimento mútuo de decisões de exclusão entre as Instituições Financeiras Internacionais.

[2] Um subconsultor, subempreiteiro, fornecedor de bens ou prestador de serviços nomeado (nomes diferentes podem ser utilizados dependendo do documento de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou oferta porque traz experiência e *know-how* específicos e cruciais que permitem ao licitante atender às exigências de qualificação para a licitação em questão; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

[3] Por exemplo, tal compromisso pode ser redigido da seguinte forma: “Comprometemo-nos, no decorrer do processo licitatório (e durante a execução do contrato, caso nos seja adjudicado), a observar estritamente a legislação contra Práticas Proibidas (inclusive suborno) em vigor no país de [Agência Contratante], e os regulamentos e sanções de um organismo de desenvolvimento multilateral/bilateral ou organização internacional, atuando como cofinanciador, conforme essas leis e normas tenham sido incluídas por [Agência Contratante] nos documentos de licitação para este contrato e, sem prejuízo dos procedimentos do Banco para lidar com casos de Práticas Proibidas, aderir às normas administrativas estabelecidas por [autoridade local] para receber e resolver todas as reclamações relativas aos procedimentos de licitação.”

PARTE 2 - REQUISITOS DAS OBRAS

SEÇÃO 6 - REQUISITOS DAS OBRAS

CONTEÚDO

Os documentos relacionados estarão disponíveis para consulta/cópia digital no site <https://www.joinville.sc.gov.br/editalpublico>.

- Anexo 1. Estudo Técnico Preliminar, documento SEI nº 26313163;
- Memoriais Descritivos:
 - Anexo 2. Memorial Descritivo de Obras Rua Anêmonas, documento SEI nº 25617816;
 - Anexo 3. Memorial Descritivo de Obras Rua Esteves Júnior, documento SEI nº 25617835;
 - Anexo 4. Memorial Descritivo de Obras Rua Guilhon Ribeiro, documento SEI nº 25617849;
 - Anexo 5. Memorial Descritivo de Obras Rua Santo Agostinho, documento SEI nº 25617862;
 - Anexo 6. Memorial Descritivo de Obras Ponte Anêmonas, documento SEI nº 25430399;
- Projetos Executivos:
 - Anexo 7. Projeto de Terraplenagem Rua Anêmonas, documento SEI nº 0023603765;
 - Anexo 8. Projeto de Terraplenagem Rua Esteves Júnior, documento SEI nº 0023603775;
 - Anexo 9. Projeto de Terraplenagem Rua Guilhon Ribeiro, documento SEI nº 0023603795;
 - Anexo 10. Projeto de Terraplenagem Rua Santo Agostinho, documento SEI nº 0023603824;
 - Anexo 11. Projeto Geométrico Rua Anêmonas, documento SEI nº 0023604203;
 - Anexo 12. Projeto Geométrico Rua Esteves Júnior, documento SEI nº 0023604220;
 - Anexo 13. Projeto Geométrico Rua Guilhon Ribeiro, documento SEI nº 0023604233;
 - Anexo 14. Projeto Geométrico Rua Santo Agostinho, documento SEI nº 0023604248;
 - Anexo 15. Projeto de Pavimentação Rua Anêmonas, documento SEI nº 0023604263;
 - Anexo 16. Projeto de Pavimentação Rua Esteves Júnior, documento SEI nº 0023604278;
 - Anexo 17. Projeto de Pavimentação Rua Guilhon Ribeiro, documento SEI nº 0023604290;
 - Anexo 18. Projeto de Pavimentação Rua Santo Agostinho, documento SEI nº 0023604379;
 - Anexo 19. Projeto de Pavimentação Ponte Anêmonas, documento SEI nº 0023604390;
 - Anexo 20. Projeto de Drenagem Rua Anêmonas, documento SEI nº 0023604404;
 - Anexo 21. Projeto de Drenagem Rua Esteves Júnior, documento SEI nº 0023604413;
 - Anexo 22. Projeto de Drenagem Rua Guilhon Ribeiro, documento SEI nº 0023604427;
 - Anexo 23. Projeto de Drenagem Rua Santo Agostinho, documento SEI nº 0023604438;
 - Anexo 24. Projeto de Obras Complementares Rua Anêmonas, documento SEI nº 0023604483;
 - Anexo 25. Projeto de Obras Complementares Rua Esteves Júnior, documento SEI nº 0023620842;
 - Anexo 26. Projeto Muro de Contenção Rua Esteves Junior, documento SEI nº 0023620856;
 - Anexo 27. Projeto de Obras Complementares Rua Santo Agostinho, documento SEI nº 0023620865;
 - Anexo 28. Projeto de Sinalização Rua Anêmonas, documento SEI nº 0023620904;
 - Anexo 29. Projeto de Sinalização Rua Esteves Júnior, documento SEI nº 0023620920;
 - Anexo 30. Projeto de Sinalização Rua Guilhon Ribeiro, documento SEI nº 0023620930;

- Anexo 31. Projeto de Sinalização Rua Santo Agostinho, documento SEI nº 0023620963;
- Anexo 32. Projeto de Sinalização Ponte Anêmonas, documento SEI nº 0023620978;
- Anexo 33. Projeto Muro de Contenção Rua Anêmonas, documento SEI nº 0023621039;
- Planilha Orçamentária:
 - Anexo 34. Planilha Orçamentária Sintética Rua Anêmonas, documento SEI nº 25430602;
 - Anexo 35. Planilha Orçamentária Sintética Rua Esteves Júnior, documento SEI nº 25430619;
 - Anexo 36. Planilha Orçamentária Sintética Rua Guilhon Ribeiro, documento SEI nº 25430643;
 - Anexo 37. Planilha Orçamentária Sintética Rua Santo Agostinho, documento SEI nº 25622808;
 - Anexo 38. Planilha Orçamentária Sintética Ponte Anêmonas, documento SEI nº 25430704;
 - Anexo 39. Planilha Orçamentária Analítica Rua Anêmonas, documento SEI nº 25430742;
 - Anexo 40. Planilha Orçamentária Analítica Rua Esteves Júnior, documento SEI nº 25430768;
 - Anexo 41. Planilha Orçamentária Analítica Rua Guilhon Ribeiro, documento SEI nº 25430791;
 - Anexo 42. Planilha Orçamentária Analítica Rua Santo Agostinho, documento SEI nº 25622833;
 - Anexo 43. Planilha Orçamentária Analítica Ponte Anêmonas, documento SEI nº 25430842;
- Anexo 44. Composição do BDI, documento SEI nº 25430978;
- Anexo 45. Cronograma Físico-Financeiro, documento SEI nº 25441977;
- Anexo 46. Informações Complementares ao Memorial Descritivo de Obras, documento SEI nº 26313169;
- Anexo 47. Informação, documento SEI nº 25442020;
- Memória de Cálculo:
 - Anexo 48. Memória de Cálculo Rua Anêmonas, documento SEI nº 25431450;
 - Anexo 49. Memória de Cálculo Rua Esteves Júnior, documento SEI nº 25431479;
 - Anexo 50. Memória de Cálculo Rua Guilhon Ribeiro, documento SEI nº 25431501;
 - Anexo 51. Memória de Cálculo Rua Santo Agostinho, documento SEI nº 25622995;
 - Anexo 52. Memória de Cálculo Ponte Anêmonas, documento SEI nº 25431592.

PARTE 3 - CONTRATO

SEÇÃO 7 - CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC)

CONTEÚDO

A - GERAL

1. Definições
2. Interpretação
3. Idioma e Legislação Aplicável
4. Decisões do Gerente do Contrato
5. Delegação
6. Comunicação
7. Subcontratação
8. Outros Contratados
9. Pessoal
10. Riscos do Contratante e do Contratado
11. Riscos do Contratante
12. Riscos do Contratado
13. Seguro
14. Relatório de Inspeção ao Local da Obra
15. Dúvidas sobre os Dados do Contrato
16. Execução das Obras pelo Contratado
17. Obras a Serem Concluídas na Data Prevista para Conclusão

18. Aprovação do Gerente do Contrato
19. Segurança
20. Descobrimientos ou Achados
21. Posse do Local da Obra
22. Acesso ao Local da Obra
23. Instruções, Inspeções e Auditorias
24. Recursos das Decisões do Gerente
25. Processamento dos Recursos
26. Solução de Litígios

B - CONTROLE DE TEMPO

27. Cronograma de Implementação das Obras
28. Alteração da Data Prevista para a Conclusão
29. Antecipação
30. Atrasos Solicitados pelo Gerente do Contrato
31. Reuniões de Gerenciamento
32. Alerta quanto a Circunstâncias Adversas

C - CONTROLE DE QUALIDADE

33. Identificação dos Defeitos
34. Testes
35. Correção de Defeitos
36. Defeitos Não Corrigidos

D - CONTROLE DE CUSTOS

37. Planilha de Quantidades
38. Alterações de Quantidades
39. Variações
40. Pagamento das Variações
41. Previsões de Fluxo de Caixa
42. Medições
43. Pagamentos
44. Eventos Passíveis de Compensação
45. Impostos
46. Moedas
47. Reajuste de Preços
48. Retenções
49. Multas
50. Antecipação da Conclusão
51. Adiantamento
52. Garantia de Execução do Contrato
53. Serviços Adicionais
54. Reparação de Danos

E - ENCERRAMENTO DO CONTRATO

55. Término
56. Posse
57. Contabilização Final
58. Manuais de Operação e Manutenção e Desenhos de Como Construído (As Built)
59. Rescisão
60. Pagamento Quando da Rescisão Contratual
61. Propriedade

- 62. Interrupção da Execução
- 63. Suspensão do Empréstimo do Banco
- 64. Responsabilidades Ambientais do Contratante
- 65. Práticas Proibidas

A - GERAL

1. Definições

1.1 Neste Contrato, os termos a seguir listados têm seus significados assim definidos:

- (a) **Banco** é o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);
- (b) **Bens** são todos os materiais e os equipamentos que o Contratado esteja obrigado a fornecer para execução das obras e serviços de conformidade com o contrato;
- (c) **Canteiro de Obras**: local integrante das Obras destinado à execução de processos mecânicos, elétricos, químicos ou biológicos;
- (d) **Contratado** - sociedade ou consórcio cuja Proposta para execução das Obras tenha sido aceita pelo **Contratante**;
- (e) **Contratante** - parte que em nome da Administração Pública contrata a execução das Obras pelo **Contratado**;
- (f) **Contrato** - ajuste entre **Contratante** e **Contratado** para execução das Obras. Integram o Contrato os documentos relacionados na Subcláusula 2.3 das Condições Gerais do Contrato (CGC);
- (g) **Cronograma Físico-Financeiro** - é o documento que apresenta a programação de todas as atividades de construção de uma determinada Obra, distribuídas em ordem sequencial e cronológica ao longo do período de construção e mostrando o prazo de duração de cada uma delas e os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal;
- (h) **Data de Conclusão das Obras** - data de conclusão das Obras, conforme atestado pelo Gerente do Contrato;
- (i) **Data de Início das Obras** - data fixada nos **Dados do Contrato (DDC)** para o início da execução das Obras. Esta data não coincidirá, necessariamente, com a data de posse do Local das Obras;
- (j) A **Data Prevista para a Conclusão das Obras** é a data em que se espera que o **Contratado** deva concluir as Obras. A referida data consta dos **DDC** podendo ser alterada, exclusivamente, a critério do Gerente do Contrato, mediante notificação de prorrogação de prazo ou de ordem de antecipação;
- (k) **Defeito** - qualquer parte da Obra executada em desacordo com o previsto no Contrato;
- (l) **Desenhos** - desenhos, plantas, projetos, cálculos e outras informações fornecidas ou aprovadas pelo Gerente do Contrato para a execução do Contrato;
- (m) **Equipamento** - máquinas e veículos do **Contratado**, utilizados, temporariamente, no Local das Obras para a execução das Obras;
- (n) **Dias** são dias corridos; **Dias Úteis** excluem fins de semana e feriados; e **Meses**, são meses corridos;
- (o) **Engenheiro Residente do Contratado** - é o representante credenciado do **Contratado**, com função executiva no canteiro de obras, durante todo o decorrer dos trabalhos;
- (p) **Especificação** - Especificação Técnica das Obras incluída no Contrato além de qualquer modificação ou acréscimo feito ou aprovado pelo Gerente do Contrato;
- (q) **Eventos Passíveis de Compensação** - aqueles definidos na Cláusula 44;
- (r) **Gerente do Contrato** - pessoa designada nos **DDC** (ou pessoa competente indicada pelo **Contratante** para atuar em substituição ao Gerente do Contrato), responsável pela supervisão da execução das Obras e pela administração do Contrato (ou qualquer outra pessoa indicada pelo **Contratante**, e notificado ao **Contratado**, para atuar como Gerente do Contrato);
- (s) **Local das Obras** - área destinada à execução das Obras e descrita nos **DDC**;
- (t) **Materiais** - suprimentos, incluindo perecíveis, utilizados pelo **Contratado** e incorporados às Obras;
- (u) **Mutuário** - designa a quem o Financiamento é colocado à disposição;
- (v) **Nome do Contrato** - é o nome divulgado no Aviso de Licitação;
- (w) **Obra(s)** - conjunto dos serviços e edificações cuja execução, instalação ou construção encontra-se descrita no Contrato, conforme definido nos **DDC**;
- (x) **Obras Provisórias** - Obras ou serviços de caráter provisório, projetados, executados e/ou instalados pelo **Contratado**, necessários à execução e/ou instalação das Obras;
- (y) **Período de Correção dos Defeitos (PCD)** - é o período após a Data de Conclusão, estabelecido nos **DDC**, durante o qual o **Contratante** ainda poderá notificar a existência de Defeitos a serem corrigidos pelo **Contratado**;
- (z) **Preço do Contrato** - preço descrito na Carta de Aceitação;
- (aa) **Projeto Básico**: - é o projeto que permite a licitação das Obras;
- (bb) **Projeto Executivo**: - é o projeto que permite a execução completa das Obras;

- (cc) **Preço Inicial do Contrato** - Preço do Contrato indicado na Carta de Aceitação do **Contratante**;
- (dd) **Regime de Execução** - é o tipo de contrato mediante o qual serão executadas e pagas as Obras, que poderá ser:
- (i) **Empreitada por Preço Global** - é o contrato no qual os pagamentos são efetuados contra o progresso da execução da Obra, segundo os percentuais definidos para as atividades constantes do **Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro)**, consistente com o Plano de Trabalho e compreende a construção, montagem e execução da Obra; inclui um preço global para o conjunto dos serviços, subdividido em percentuais a serem pagos contra a conclusão de cada uma das diversas atividades programadas, servindo, ainda, para quantificar Variações e Eventos Passíveis de Compensação; ou
 - (ii) **Empreitada por Preço Unitário** - é o contrato no qual os pagamentos são efetuados contra o progresso da Obra segundo medições das quantidades efetivamente executadas, sendo multiplicados os quantitativos medidos pelos preços unitários constantes da Planilha de Quantidades, que é a planilha contendo a relação de todos os itens de serviços e materiais incluídos na Obra, para os quais o **Contratado** cotou seus preços unitários. A Planilha de Quantidades devidamente preenchida, corrigida e assinada pelo **Contratado** fará parte integrante do Contrato;
- (ee) **Serviços Adicionais** - conjunto de serviços não previstos originalmente, sujeitos a remuneração calculada com base na utilização efetiva de pessoal, material e equipamento do **Contratado**;
- (ff) **Subcontratado** - pessoa jurídica que mantenha um contrato com o **Contratado** para a execução de parte das Obras;
- (gg) **Termo de Recebimento** - certificado emitido pelo Gerente do Contrato atestando a conclusão e o recebimento, total ou parcial, das Obras pelo **Contratante**, em caráter provisório [Termo de Recebimento Parcial (TRP) das Obras] ou definitivo [Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das Obras]; e
- (hh) **Variação** - instrução, por escrito, do Gerente do Contrato que modifique as Obras.

2. Interpretação

2.1 Quando da interpretação das Condições Gerais do Contrato (CGC), as palavras usadas no singular significam também o plural, masculino também significa feminino e vice-versa. Os cabeçalhos não alterarão a interpretação das cláusulas. As palavras utilizadas na redação do Contrato têm seu significado habitual, a menos que definidas de modo diverso. O Gerente do Contrato fornecerá instruções para o esclarecimento de questões que surgirem a respeito das Condições Gerais do Contrato (CGC).

2.2 Caso conclusões parciais de partes da Obra estejam previstas nas Condições Gerais do Contrato, as referências à Data de Conclusão e à Data Prevista para a Conclusão aplicam-se a qualquer parte das Obras.

2.3 Os documentos que integram o presente Contrato deverão ser interpretados obedecendo a seguinte ordem de prioridade:

- (1) Termo de Contrato;
- (2) Carta de Aceitação;
- (3) Proposta do **Contratado**;
- (4) Dados do Contrato (DDC);
- (5) Condições Gerais do Contrato (CGC);
- (6) Especificações Técnicas;
- (7) Plantas e Desenhos;
- (8) Planilha de Quantidades e/ou Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro); e
- (9) qualquer documento relacionado nos **DDC** como parte integrante do Contrato.

3. Idioma e Legislação Aplicável

3.1. O idioma é o Português e a Legislação Aplicável é a brasileira.

4. Decisões do Gerente do Contrato

4.1. Salvo disposição expressa em contrário, o Gerente do Contrato atuará como representante do **Contratante**, competindo-lhe decidir a respeito de questões relativas ao contrato, surgidas entre o **Contratante** e o **Contratado**.

5. Delegação

5.1. É facultada ao Gerente do Contrato, desde que notificado previamente o **Contratado**, a delegação de quaisquer de suas atribuições e responsabilidades, bem como revogar a delegação.

6. Comunicação

6.1 Todas as comunicações entre as partes deverão obedecer à forma escrita. Notificações somente produzirão efeitos após sua efetiva entrega ao destinatário.

7. Subcontratação

7.1 O **Contratado** somente poderá subcontratar parte das Obras com a autorização prévia e expressa do Gerente do Contrato. A subcontratação não acarreta qualquer alteração nas obrigações contratuais do **Contratado**.

7.2 Não será admitida a subcontratação com empresas que tenham apresentado propostas na licitação de que decorre este Contrato.

8. Outros Contratados

8.1 O **Contratado** deverá cooperar e compartilhar o Local da Obra com outros Contratados, autoridades públicas, órgãos de serviços públicos e o **Contratante**, nas datas indicadas nos Cronogramas de outros Contratados, como referido nos **DDC**. Deverá, também, prover-lhes instalações e serviços como previsto nos Cronogramas. O **Contratante** pode modificar o Cronograma de outros Contratados, devendo notificar o **Contratado** das modificações.

9. Pessoal

9.1 O **Contratado** deverá empregar a(s) pessoa(s) cujo(s) nome(s) conste(m) do Quadro de Pessoal Chave, conforme referido nos **DDC**, que irá executar as funções estabelecidas no Quadro; ou outro pessoal aprovado pelo Gerente do Contrato. O Gerente do Contrato deverá aprovar a substituição de membro(s) do Quadro de Pessoal Chave somente se as qualificações, habilidades e experiências relevantes forem iguais ou superiores àquelas das pessoas constantes do quadro.

9.2 Caso o Gerente do Contrato requeira do **Contratado** a remoção de membro do grupo de serviço do **Contratado**, deverá este assegurar a efetiva e pronta remoção do Canteiro de Obras no prazo de 10 (dez) dias a contar do pedido, desvinculando-se das Obras previstas neste Contrato.

9.3 O Engenheiro Residente deverá permanecer em tempo integral no Local das Obras.

9.4 O **Contratado** deverá definir um engenheiro devidamente credenciado, como Responsável Técnico (RT) pelos serviços contratados, devendo o **Contratado** indicá-lo ao **Contratante**, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Contrato.

10. Riscos do Contratante e do Contratado

10.1 O **Contratante** e **Contratado** são responsáveis pelos riscos previstos no Contrato conforme Cláusulas 11 e 12, respectivamente.

11. Riscos do Contratante

11.1 Da Data de Início das Obras até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras (TRD) são imputáveis ao **Contratante** os seguintes riscos:

(a) dano pessoal, morte, ou perdas e danos materiais (excluindo as Obras, Instalação, Materiais e Equipamento), originados de:

(i) uso ou ocupação do Local da Obra pelo **Contratante**, salvo se para finalidade prevista no Contrato; ou,

(ii) infração a leis, normas, posturas, ou direitos protegidos por lei, imputável ao **Contratante** ou qualquer pessoa contratada por ele, exceto o **Contratado**; e

(b) danos à Obra, Canteiro de Obras, Materiais e Equipamentos, por interferência do **Contratante**, em virtude do Projeto do mesmo, ou em decorrência de guerra, ou contaminação radioativa que afete diretamente o Local da Obra.

11.2 Da Data de Conclusão até que o TRD tenha sido emitido, o risco de perdas ou danos às Obras, Instalações e Materiais é de responsabilidade do **Contratante**, exceto perdas ou danos decorrentes de:

(a) defeitos existentes na Data de Conclusão;

(b) evento ocorrido anteriormente à Data de Conclusão, mas não especificado como risco do **Contratante**; ou

(c) atividades do **Contratado** no Local da Obra após a Data de Conclusão.

12. Riscos do Contratado

12.1 Da Data de Início até a emissão do TRD, os riscos de dano pessoal, morte, perdas e danos à propriedade (incluindo, sem restrições, as Obras, Canteiro de Obra, Materiais e Equipamento) não arrolados na Cláusula 11 como do **Contratante**, serão riscos do **Contratado**.

13. Seguro

13.1 O **Contratado** fica obrigado a efetuar seguro de riscos de engenharia, desde a Data de Início até o final do Período de Correção de Defeitos, tendo como beneficiários o **Contratante** e o próprio **Contratado**, com importância segurada idêntica ao valor do contrato. Esse seguro deve garantir todas as perdas e danos de qualquer natureza, nos termos do contrato, sem limitar as obrigações e responsabilidades do **Contratado**, especialmente as previstas no Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

13.1.1 No contrato de seguro de riscos de engenharia deverá constar, obrigatoriamente, além da cobertura básica, as

seguintes coberturas adicionais de:

- (a) despesas extraordinárias;
- (b) despesas de desentulho;
- (c) equipamentos utilizados na obra;
- (d) danos em consequência de erro na execução dos projetos; e
- (e) responsabilidade civil geral/cruzada.

13.2 O **Contratado** deverá providenciar as apólices e certificados de seguro, apresentando-os para aprovação do Gerente do Contrato antes da Data de Início das Obras.

13.3 Se o **Contratado** não cumprir o contido na subcláusula anterior, poderá o **Contratante** tomar as providências no sentido de obter as apólices e certificados, ressarcindo-se dos prêmios que tenha pago mediante dedução nos pagamentos devidos ao **Contratado**. Caso nenhum pagamento seja devido, o valor dos prêmios vincendos será debitados ao **Contratado**.

13.4 Eventuais alterações nos termos da apólice de seguros só serão admitidas após aprovação expressa do Gerente do Contrato.

13.5 Ambas as partes deverão concordar com os termos das apólices de seguro.

14. Relatório de Inspeção ao Local da Obra

14.1 O **Contratado**, ao preparar seu Relatório de Inspeção ao Local das Obras, deverá levar em conta toda informação constante fornecida pelo **Contratante**.

15. Dúvidas sobre os Dados do Contrato (DDC)

15.1 O Gerente do Contrato esclarecerá as dúvidas porventura existentes a respeito dos **DDC**.

16. Execução das Obras pelo Contratado

16.1 O **Contratado** deverá executar as Obras de acordo com as Especificações Técnicas, Plantas e Desenhos.

17. Obras a Serem Concluídas na Data Prevista para Conclusão

17.1 O **Contratado** deverá dar início à execução das Obras na Data de Início especificada nos **DDC**, executando-as de acordo com o Cronograma submetido ao **Contratante** e com as atualizações aprovadas pelo Gerente do Contrato, ultimando-as até a Data Prevista para a Conclusão.

18. Aprovação do Gerente do Contrato

18.1 O **Contratado** deverá apresentar os Desenhos e as Especificações propostos para Obras Provisórias ao Gerente do Contrato, cabendo a este aprová-los, caso se adequem às Especificações Técnicas e Desenhos.

18.2 O **Contratado** é responsável pelo projeto de Obras Provisórias.

18.3 A aprovação do Gerente do Contrato não altera a responsabilidade do **Contratado** decorrente de seu projeto de Obras Provisórias.

18.4 O **Contratado** deverá providenciar, quando necessário, a aprovação junto a terceiros para o projeto de Obras Provisórias.

18.5 Todos os Desenhos elaborados pelo **Contratado**, para execução das Obras Provisórias e permanentes, estão sujeitos à aprovação prévia do Gerente do Contrato.

19. Segurança

19.1 O **Contratado** é responsável pela segurança de todas as atividades no Local da Obra.

19.2 Deverão ser tomadas todas as precauções pelo **Contratado** para evitar quaisquer tipos de acidentes na área de serviço, adotando-se, para isto, medidas gerais de proteção, de segurança e de higiene do trabalho de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, o Ministério do Trabalho e/ou as normas e procedimentos do **Contratante**.

20. Descobrimientos ou Achados

20.1 Qualquer objeto de valor histórico ou outro de valor significativo, encontrado no Canteiro de Obra, é de propriedade do **Contratante**. O **Contratado** deverá notificar o **Contratante** por intermédio do Gerente do Contrato, quando da ocorrência de tais fatos, obrigando-se a acatar as instruções subsequentes do Gerente do Contrato.

21. Posse do Local da Obra

21.1 O **Contratante** dará posse de todas as partes do Local da Obra ao **Contratado**. Caso a posse de uma parte não se verifique na data estipulada nos **DDC**, constituirá o atraso em Evento Passível de Compensação, postergando-se o

início das atividades conexas.

21.2 O local de instalação do Canteiro de Obra deverá ser previamente aprovado pelo **Contratante**.

22. Acesso ao Local da Obra

22.1 O **Contratante** deverá permitir ao Gerente do Contrato e a pessoa por este autorizada, acesso ao Local da Obra e a qualquer lugar onde a obra esteja sendo ou venha a ser executada.

23. Instruções, Inspeções e Auditorias

23.1 O **Contratado** deverá cumprir todas as instruções do Gerente do Contrato, desde que de acordo com as leis vigentes no local onde o Local da Obra está situado.

23.2 O **Contratado** deverá permitir ao BID e ao **Contratante**, caso solicitado, que inspecione seus registros contábeis com relação à execução do Contrato, bem como, permitir a realização de uma auditoria a ser executada por auditores designados pelo Banco ou pelo **Contratante**.

24. Recursos das Decisões do Gerente

24.1 Das decisões do Gerente do Contrato caberá recurso à autoridade administrativa competente indicada nos **DDC**.

24.2 O recurso poderá ser interposto, desde que no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação da decisão.

24.3 A petição de recurso deverá ser instruída com a descrição pormenorizada dos fatos, a decisão objeto da controvérsia e as razões da discordância do **Contratado**.

25. Processamento dos Recursos

25.1 A autoridade indicada nos **DDC** decidirá sobre o recurso, ouvido previamente o Gerente do Contrato.

25.2 O recurso deverá ser decidido no prazo de 15 (quinze) dias úteis do seu recebimento. Caso entenda necessário, a autoridade poderá, dentro desse prazo, determinar a realização de perícia ou diligência.

25.3 No decorrer do processamento do recurso, o Contrato continuará sendo executado, obedecidas as decisões do Gerente do Contrato, salvo ordem em sentido contrário emitida, em caráter liminar, pela autoridade.

26. Solução de Litígios

26.1 As Partes deverão esforçar-se para resolver, amigavelmente, por meio de negociações diretas e informais, qualquer desavença ou disputa que surgir entre as partes sobre o Contrato. As partes, de comum acordo, poderão designar um profissional, atribuindo-lhe a função de Conciliador para dirimir questões de caráter predominantemente técnico.

26.2 Caso passados 30 (trinta) dias do início de tais negociações, o **Contratante** e o **Contratado** não cheguem à solução amigável, qualquer das partes poderá solicitar que o litígio seja submetido aos seguintes mecanismos:

(a) mediação administrativa conduzida perante o órgão competente indicado nos **DDC**; e

(b) se não solucionado pelo mecanismo indicado na alínea anterior, será submetido ao foro de eleição indicado nos **DDC**.

B - CONTROLE DE TEMPO

27. Cronograma de Implementação das Obras

27.1 No prazo fixado nos **DDC**, o **Contratado** deverá submeter à aprovação do Gerente do Contrato, o Cronograma de Implementação das Obras (Cronograma Físico), demonstrando os métodos gerais, ordem e programação para todas as atividades nas Obras.

27.2 O Cronograma deverá ser atualizado conforme indicado nos **DDC**, demonstrando-se o progresso real alcançado em cada atividade e seus efeitos na programação do serviço remanescente, incluindo-se mudanças sugeridas na sequência das atividades.

27.3 No caso do não cumprimento do Cronograma ou a não pontualidade, o Gerente do Contrato poderá reter, do pagamento seguinte, o valor fixado nos **DDC** até que a obrigação seja efetivamente cumprida.

27.4 A aprovação do Cronograma pelo Gerente do Contrato não altera as obrigações do **Contratado**. O **Contratado** pode revisar o Cronograma submetendo-o novamente, a qualquer momento, ao Gerente do Contrato. O Cronograma revisado deverá demonstrar o impacto das Variações e Eventos Passíveis de Compensação.

28. Alteração da Data Prevista para a Conclusão

28.1 O Gerente do Contrato deverá alterar a Data Prevista para a Conclusão caso um Evento Passível de Compensação venha a ocorrer ou se uma Ordem de Variação tornar impossível a conclusão na Data Prevista de acordo com a programação acordada.

28.2 O Gerente do Contrato deverá decidir, dentro de 10 (dez) dias contados da data da consulta do **Contratado**, devidamente acompanhada das justificativas a respeito dos efeitos de um Evento de Compensação ou Variação, informando da possibilidade e duração da prorrogação da Data Prevista para a Conclusão. Caso o **Contratado** não alerte o **Contratante** a respeito do provável atraso, ou deixe de cooperar para evitá-lo, o retardamento ser-lhe-á imputado, deixando de ser considerado na fixação da nova Data Prevista para a Conclusão.

29. Antecipação

29.1 Sendo de interesse do **Contratante** que a conclusão da Obra se verifique antes da Data Prevista, o Gerente do Contrato deverá solicitar ao Contratado uma proposta de preço para promover o necessário incremento no ritmo das obras. Caso o **Contratante** aceite a referida proposta, a Data Prevista de Conclusão será reajustada e confirmada pelas partes.

29.2 Sendo aceita a proposta do **Contratado**, para agilizar o ritmo das obras, os decorrentes aumentos de preço serão incorporados ao Preço do Contrato e tratados como uma Variação.

30. Atrasos Solicitados pelo Gerente do Contrato

30.1 O Gerente do Contrato poderá instruir o **Contratado** no sentido de retardar o início ou o prosseguimento de qualquer atividade incluída nas Obras.

31. Reuniões de Gerenciamento

31.1 O Gerente do Contrato e o **Contratado** poderão solicitar a realização de reuniões de gerenciamento. A finalidade da reunião de gerenciamento será a de revisar os planos relativos ao serviço remanescente, bem como resolver problemas a respeito dos quais o **Contratado** tenha alertado o **Contratante**, na forma da Cláusula 32 das CGC.

31.2 O Gerente do Contrato deverá registrar em ata as reuniões de gerenciamento, distribuindo cópias ao **Contratado** e aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deverá ser decidida pelo Gerente do Contrato no curso ou após a reunião, informando, por escrito, a todos os participantes da reunião.

32. Alerta quanto a Circunstâncias Adversas

32.1 O **Contratado** deverá alertar, com antecedência, o Gerente do Contrato quanto a eventos ou circunstâncias futuras que possam: (a) afetar adversamente a qualidade da Obra; (b) aumentar o Preço do Contrato; ou (c) provocar atraso na execução das Obras. O Gerente do Contrato poderá solicitar ao **Contratado** que apresente, com brevidade, a estimativa dos efeitos dos referidos eventos ou circunstâncias futuras no Preço do Contrato e na Data Prevista para a Conclusão.

32.2 O **Contratado** deverá cooperar com o Gerente do Contrato na elaboração e na consideração de propostas, tendo em vista evitar ou reduzir o impacto desse evento ou circunstância.

C - CONTROLE DE QUALIDADE

33. Identificação dos Defeitos

33.1 O Gerente do Contrato deverá inspecionar a execução do serviço pelo **Contratado** notificando-o de qualquer Defeito detectado. Essa verificação não afasta a responsabilidade do **Contratado**. O Gerente do Contrato pode determinar ao **Contratado** que procure um Defeito e que desfaça ou teste qualquer parte das Obras onde considere a possibilidade de existência de Defeito.

34. Testes

34.1 Acatada a instrução do Gerente do Contrato e realizado um teste não incluído nas Especificações, ao fim do qual se verifique a existência de Defeito, deverá o **Contratado** arcar com os custos do teste e amostras. Caso não seja detectado Defeito, o teste será considerado um Evento Passível de Compensação.

35. Correção de Defeitos

35.1 O Gerente de Contrato deverá informar ao **Contratado** a respeito de Defeitos dos quais tenha conhecimento, antes de terminado o Período de Correção dos Defeitos (PCD), que se inicia na data da Conclusão das Obras fixada nos **DDC**. O PCD perdurará enquanto os Defeitos não forem corrigidos.

35.2 Ao receber uma Comunicação de Defeito, o **Contratado** deverá corrigir o defeito no prazo fixado na notificação do Gerente do Contrato.

35.3 O Termo de Recebimento Parcial (TRP) será lavrado pelo **Contratante** na Data Prevista para a Conclusão, mediante solicitação do **Contratado**. Nesta ocasião, será realizada uma vistoria geral pelos representantes do **Contratante** e do **Contratado**, e será elaborada uma listagem de todas as “não conformidades” existentes, iniciando-se o PCD.

36. Defeitos Não Corrigidos

36.1 Deixando o **Contratado** de corrigir o Defeito no prazo fixado conforme subcláusula anterior, caberá ao Gerente do Contrato avaliar o custo da correção do Defeito e cobrá-lo do **Contratado**.

D - CONTROLE DE CUSTOS

37. Planilha de Quantidades

37.1 A Planilha de Quantidades deverá conter itens relativos à construção, instalação, testes e serviços a serem executados pelo **Contratado**.

37.2 A Planilha de Quantidades é utilizada para o cálculo do Preço do Contrato. O **Contratado** é remunerado pela quantidade de serviço executado, multiplicada pelos preços unitários da Planilha de Quantidades para cada item.

38. Alterações de Quantidades

38.1 Caso o quantitativo medido dos serviços varie com relação àqueles estimados na Planilha de Quantidades para um determinado item:

- (a) Quando o preço do item é preexistente no contrato, ajusta-se a quantidade pleiteada e preserva-se o valor contratual unitário do item;
- (b) Quando o preço do item não existe previamente no contrato, deverá ser feito um orçamento referencial e após acordado, este valor será integrado ao contrato como um preço extracontratual; e
- (c) Em ambos os casos, essas alterações serão formalizadas com a lavratura de um Termo de Alteração Contratual, a ser assinado por ambas as Partes.

38.2 O Gerente do Contrato não deverá autorizar alterações de quantidades caso delas decorra variação no Preço Inicial do Contrato que exceda a 15% (quinze por cento), salvo com aprovação prévia do **Contratante**.

38.3 Caso seja requerido pelo Gerente do Contrato, deverá o **Contratado** fornecer o detalhamento específico dos custos de qualquer item constante da Proposta.

39. Variações

39.1 Todas as Variações deverão ser incluídas em Cronogramas atualizados elaborados pelo **Contratado**.

40. Pagamento das Variações

40.1 Em atendimento a pedido do Gerente do Contrato, o **Contratado** deverá estimar o custo de uma Variação fornecendo-lhe a respectiva cotação no prazo de 10 (dez) dias contados do pedido, ou em prazo superior autorizado pelo requerente, desde que antes da data de execução da Variação, competindo a este a avaliação da referida cotação.

40.2 Caso indicado nos **DDC**, se o serviço envolvido na Variação corresponder a item descrito na Planilha de Quantidades e caso, na opinião do Gerente do Contrato, a respectiva quantificação exceda: (i) o limite especificado na Subcláusula 38.1 das CGC, ou (ii) o tempo gasto na sua execução não altere o custo unitário, o preço na Planilha de Quantidades deverá ser utilizado para o cálculo do valor da Variação. Caso o custo unitário fixado não seja aplicável aos serviços envolvidos na Variação ou, caso a natureza ou o tempo de execução do serviço envolvido na modificação não correspondam aos itens da Planilha de Quantidades, proceder-se-á à cotação mediante apresentação de novos preços unitários para os itens relevantes do serviço.

40.3 Se a cotação do **Contratante** não for razoável, o Gerente do Contrato autorizará a Variação e efetuará modificação do preço do Contrato, baseando-se em sua própria estimativa sobre os efeitos da Variação nos custos do **Contratado**.

40.4 É dispensada a solicitação de proposta de preço caso o Gerente do Contrato entenda que a urgência de uma Variação é incompatível com a observância do procedimento (solicitação, apresentação e avaliação). Nesse caso, considerar-se-á a Variação como Evento Passível de Compensação.

40.5 Não constituirão Variações passíveis de pagamento adicional as atividades e serviços decorrentes de circunstâncias adversas, a respeito das quais o **Contratado** devesse ter alertado o **Contratante**, na forma da Cláusula 32 das CGC.

41. Previsões de Fluxo de Caixa

41.1 Na atualização do Cronograma, o **Contratado** deverá fornecer ao Gerente do Contrato uma previsão atualizada de fluxo de caixa.

42. Medições

42.1 O **Contratado** submeterá ao Gerente do Contrato, mensalmente, as medições referentes ao total dos serviços executados até a data, deduzindo os totais dos serviços acumulados certificados até a medição anterior.

42.2 O Gerente do Contrato deverá conferir as medições mensais e atestar o pagamento a ser feito ao **Contratado**, por meio de um de certificado específico.

42.3 O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo Gerente do Contrato.

42.4 O valor do serviço realizado deverá referir-se apenas a itens incluídos na Planilha de Quantidades ou no Cronograma de Atividades (Físico Financeiro).

42.5 O valor dos serviços concluídos inclui os valores das Variações e Eventos Passíveis de Compensação.

42.6 O Gerente do Contrato pode excluir qualquer item aprovado em certificado anterior ou reduzir a proporção de item previamente aprovado, em certificado, à luz de informações subsequentes.

43. Pagamentos

43.1 Dos pagamentos devidos serão deduzidos os montantes relativos à dedução das parcelas do pagamento antecipado e das retenções. O **Contratante** deverá pagar ao **Contratado** os valores certificados pelo Gerente do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de cada certificado.

43.2 Se o **Contratante** efetuar pagamento após o prazo deverá atualizar o valor, desde a data em que o pagamento deveria ter sido feito até a data do efetivo pagamento, de acordo com índice fixado nos **DDC**.

43.3 Itens da Obra para os quais nenhuma tarifa ou preço tenha sido cotado não serão pagos, se considerados cobertos por outros preços e tarifas.

43.4 Caso o Gerente do Contrato não concorde com a medição apresentada, poderá alterá-la, determinando o imediato pagamento da quantia resultante.

43.5 O **Contratado** poderá recorrer da decisão do Gerente do Contrato, na forma da Cláusula 24. das CGC. A atualização de que trata a Subcláusula 43.2 das CGC incidirá sobre os valores devidos em virtude do provimento do recurso.

43.6 O pagamento final deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação, pelo **Contratado**, da respectiva fatura emitida após a obtenção do Termo de Recebimento Definitivo das Obras e das planilhas de medição emitidas pelo Gerente do Contrato, e aprovadas pelo **Contratante**.

44. Eventos Passíveis de Compensação

44.1 Eventos Passíveis de Compensação são:

(a) omissão do **Contratante** na liberação de parte do Local da Obra na Data da Posse do Local da Obra fixada nos **DDC**;

(b) modificação, pelo **Contratante**, do cronograma de outros contratados de modo a afetar os serviços do **Contratado**;

(c) prorrogação, pelo Gerente do Contrato, do prazo das Obras, ou deixar de emitir Desenhos, Especificações, ou instruções necessárias à execução das Obras em tempo hábil;

(d) determinação do Gerente do Contrato para que seja descoberta parte das Obras ou que se realizem testes adicionais dos quais não resulte a verificação de Defeitos;

(e) omissão do Gerente do Contrato, sem justificativa, de autorizar subcontratação;

(f) as condições do solo forem substancialmente diversas do que se poderia razoavelmente estimar antes da Carta de Aceitação, a partir de: (i) informações fornecidas aos Concorrentes (incluindo-se o Relatório de Inspeção do Local da Obra); (ii) informações disponíveis publicamente; e (iii) inspeção visual do Local da Obra;

(g) determinação pelo Gerente do Contrato de providências a serem tomadas pelo **Contratado** diante de: (i) situação imprevista causada pelo **Contratante**; ou (ii) Obras e trabalhos adicionais necessários à segurança ou outros;

(h) omissão de outros contratados, autoridades públicas, órgãos de serviços públicos ou o próprio **Contratante**, no cumprimento de prazos e outras condições estabelecidas no Contrato, causando atrasos ou custos extras ao **Contratado**;

(i) atraso na liberação de pagamentos antecipados;

(j) efeitos dos riscos do **Contratante** sobre as obrigações do **Contratado**;

(k) atraso injustificado do Gerente do Contrato na emissão do TRDO; e

(l) outros Eventos Passíveis de Compensação descritos nos **DDC** ou que venham a ser determinados pelo Gerente do Contrato.

44.2 Se um Evento Passível de Compensação provocar custos adicionais ou impedir que a Obra seja concluída na Data Prevista para a Conclusão, o Preço do Contrato deverá ser acrescido e/ou prorrogada a Data Prevista para a Conclusão. O Gerente do Contrato decidirá a respeito da necessidade e do valor do acréscimo ao Preço do Contrato e da necessidade e modo de prorrogação da Data Prevista para a Conclusão.

44.3 Tão logo tenham sido prestadas pelo **Contratado**, as informações demonstrando os efeitos do Evento Passível de Compensação sobre a previsão de custos do **Contratado**, o Gerente do Contrato deverá avaliar o Preço do Contrato ajustado. Se a estimativa fornecida pelo **Contratado** não for razoável, o Gerente do Contrato, baseado na sua própria estimativa, efetuará o ajuste do Preço do Contrato.

44.4 O **Contratado** não terá direito a compensações, caso deixe de alertar previamente o Gerente do Contrato ou deixar de cooperar com o mesmo, caso o evento venha a prejudicar os interesses do **Contratante**.

45. Impostos

45.1 O Gerente do Contrato deverá ajustar os Preços do Contrato caso os impostos sejam alterados durante o período compreendido entre 30 (trinta) dias da data de apresentação das propostas e a data da última fatura. O reajuste deverá refletir o percentual de variação do valor dos impostos pagos pelo **Contratado**, assegurando-se que tal variação já não tenha sido incorporada no Preço do Contrato ou de seus reajustes, referidos na Cláusula 47 das CGC.

46. Moedas

46.1 Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em moeda corrente nacional.

47. Reajuste de Preços

47.1 Os preços somente estarão sujeitos a reajustamento se assim estiver previsto nos **DDC**. Caso haja previsão, os valores faturados, após deduzido o adiantamento, serão ajustados pela aplicação do respectivo fator de reajuste de preços aos valores de pagamento devidos de acordo com a seguinte fórmula:

$$P_c = A_c + B_c (I_{mc}/I_{oc})$$

,onde:

P_c = é o fator de reajuste para a porção de Preço do Contrato;

A_c e B_c = são coeficientes especificados nos **DDC**, representando as porções não reajustáveis e reajustáveis, respectivamente, do Preço do Contrato;

I_{mc} = é o índice dos insumos considerados vigentes no final do mês em faturamento; e

I_{oc} = é o índice em vigor 30 (trinta) dias antes da data final estabelecida para a abertura das propostas.

47.2 Se o valor do índice for mudado após ter sido utilizado no cálculo, este deverá ser corrigido e ajustado no próximo Certificado de Pagamento. O valor desse índice deve considerar todas as mudanças nos custos devido aos custos das flutuações.

48. Retenções

48.1 O **Contratante** deverá reter de cada pagamento devido ao **Contratado**, o percentual fixado nos **DDC**, até a Data de Conclusão da Obra.

48.2 Na Data de Conclusão da Obra metade do valor total retido, com a emissão do Termo de Recebimento Parcial (TRP) das Obras será restituído ao **Contratado**, sendo a outra metade restituída após o encerramento do Período de Correção de Defeitos (PCD) e da certificação, pelo Gerente do Contrato [por meio do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das Obras] da correção dos Defeitos que foram notificados ao **Contratado** e então corrigidos.

48.3 Na Data de Conclusão da Obra, o **Contratado** pode substituir o restante do valor retido por meio de garantia bancária aceita pelo **Contratante**.

49. Multas

49.1 O **Contratado** deverá pagar multa no percentual fixado nos **DDC** para cada dia de atraso relativo à Data Prevista para a Conclusão. O valor total das multas não deverá exceder o montante fixado nos **DDC**. É facultado ao **Contratante** deduzir as despesas relativas às multas dos pagamentos devidos ao **Contratado**. Os pagamentos de multa não isentarão o **Contratado** do cumprimento de suas obrigações.

50. Antecipação da Conclusão

50.1 O **Contratado** não faz jus a nenhuma bonificação em caso de antecipação na conclusão das Obras.

51. Adiantamento

51.1 O **Contratante** poderá efetuar adiantamentos ao **Contratado** nos montantes fixados nos **DDC** e nas datas nele estabelecidas, contra a entrega de Garantia Bancária (Incondicional), no mesmo valor do adiantamento, conforme modelo apropriado da Seção 9, Formulários do Contrato, e prestada por banco aceitável a juízo do **Contratante**. A garantia deverá vigorar até a recuperação do adiantamento, que se fará mediante deduções, nos valores a pagar, pelo **Contratante**. Não incidirão juros sobre o adiantamento.

51.2 O **Contratado** utilizará os adiantamentos exclusivamente, para o pagamento dos Equipamentos, Instalação, Materiais e despesas com mobilização para a execução do Contrato, devendo comprovar sua utilização por meio de apresentação ao Gerente do Contrato, de cópias das respectivas faturas ou outros documentos.

51.3 O adiantamento será recuperado por meio de dedução dos pagamentos devidos ao **Contratado**. As deduções serão iguais à percentagem estabelecida nos **DDC**. Não será levado em consideração o adiantamento ou sua restituição quando da avaliação do montante de serviços realizados, Variações, reajuste de preços, Eventos Passíveis de Compensação, ou multas.

52. Garantia de Execução do Contrato

52.1 A Garantia de Execução do Contrato deverá ser fornecida ao **Contratante** até a data fixada na Carta de Aceitação, no valor estipulado nos **DDC** de acordo com o formulário apropriado, por ou empresa fiadora aceitável à Agência Contratante, e expressa nos tipos e proporções das moedas nas quais o Preço do Contrato deva ser pago. A Garantia de Execução será válida até uma data 28 (vinte e oito) dias a partir da data de emissão do Certificado de Conclusão no caso de uma Garantia Bancária e até 1 (um) ano após a data de emissão do Certificado de Conclusão no caso de uma Fiança (*Performance Bond*).

52.2 A Garantia de Execução fornecida pelo **Contratado** na forma de uma garantia bancária, deverá ser de caráter incondicional, pagável à vista e na primeira solicitação, além de ser emitida, por opção do **Contratado**, por um banco estabelecido no Brasil, ou por um banco estrangeiro aceitável pelo **Contratante** que possua um banco correspondente estabelecido no Brasil.

52.3 No caso de prorrogação da data prevista de conclusão das Obras, o **Contratante** deverá solicitar uma prorrogação desta garantia por parte do **Contratado**.

53. Serviços Adicionais

53.1 Caso venham a ser necessários e, estejam indicados nos **DDC**, Serviços Adicionais de pequena monta poderão ser executados, desde que prévia e expressamente autorizados pelo Gerente do Contrato. Tais serviços, quando autorizados, serão remunerados à razão dos respectivos preços unitários cotados pelo Contratado na Planilha de Preços Unitários após a solicitação, por escrito, do Gerente do Contrato.

53.2 Todo serviço a ser pago como Serviço Adicional deverá ser registrado pelo **Contratante** em formulários aprovados pelo Gerente do Contrato, a quem compete conferi-los e atestá-los no prazo de 2 (dois) dias de sua conclusão.

53.3 O **Contratado** somente receberá por Serviço Adicional quando devidamente atestado.

54. Reparação de Danos

54.1 O **Contratado** deverá, às suas expensas, reparar perdas e danos, desde a Data de Início até o término do PCD, verificados nas Obras e materiais a elas incorporados, caso os mesmos lhe possam ser imputáveis.

E - ENCERRAMENTO DO CONTRATO

55. Término

55.1 O **Contratado** solicitará e obterá do Gerente do Contrato a emissão de Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das Obras quando comprovado o término da Obra.

55.2 Resolvidas todas as “não conformidades” descritas no Termo de Recebimento Parcial (TRP) das Obras, o **Contratante** terá o prazo de 10 (dez) dias após a comunicação do **Contratado** para a emissão do TRD.

56. Posse

56.1 O **Contratante** deverá tomar posse do Local da Obra nos 10 (dez) dias contados da data de emissão do TRD pelo Gerente do Contrato.

57. Contabilização Final

57.1 Antes de expirado o PCD, o **Contratado** deverá apresentar ao Gerente do Contrato um balanço detalhado do valor de seu crédito. O Gerente do Contrato emitirá um TRD confirmando os valores devidos ao Contratado, no prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento do referido balanço, caso o mesmo esteja correto e completo. Caso contrário, o Gerente do Contrato deverá fornecer, no prazo fixado acima, uma planilha que estabeleça as correções e adições necessárias. Se o balanço final reapresentado permanecer insatisfatório, o Gerente do Contrato deverá decidir qual o valor a ser pago ao **Contratado**, informando-o por escrito.

58. Manuais de Operação e Manutenção e Desenhos de Como Construído (*As Built*)

58.1 Se forem necessários os Desenhos de Como Construído (*As Built*) e/ou Manuais de Operação e Manutenção forem solicitados, deverá o **Contratado** fornecê-los nas datas estabelecidas nos **DDC**.

58.2 Não cumprido o disposto na subcláusula anterior ou na hipótese de os referidos documentos não receberem a aprovação do Gerente do Contrato, cabe a este deduzir o valor fixado nos **DDC**, dos pagamentos a serem efetuados ao **Contratado**.

59. Rescisão

59.1 O Contrato pode ser rescindido uma vez constatado o descumprimento fundamental de obrigação decorrente do Contrato.

59.2 Para as finalidades desta Cláusula é considerado o não cumprimento fundamental:

- (a) a interrupção da Obra pelo **Contratado** por 30 (trinta) dias sem que a paralisação tenha sido prevista no Cronograma e autorizada pelo Gerente do Contrato;
- (b) o não cumprimento pelo **Contratado**, no prazo de 30 (trinta) dias, de instrução no sentido de interromper as Obras;
- (c) declaração da falência ou pedido de recuperação judicial do **Contratado**;
- (d) o não pagamento, pelo **Contratante**, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de emissão do Certificado para Pagamento.
- (e) omissão do **Contratado** na correção de Defeitos, quando do recebimento da segunda notificação, uma vez que as correções efetuadas já efetuadas em decorrência de uma primeira notificação foram consideradas insatisfatórias;
- (f) o montante das multas aplicadas pelo **Contratante**, por atraso na execução das Obras exceda a 10% (dez por cento) do valor do Contrato; e
- (g) inobservância, pelo **Contratado**, de normas técnicas, de segurança, da legislação trabalhista ou previdenciária.

59.3 O **Contratante** pode, também, a seu juízo, rescindir este Contrato, no todo ou em parte, caso o **Contratado** tenha se envolvido em práticas proibidas.

59.4 Quando qualquer uma das partes notificar ao Gerente do Contrato, inadimplência diversa das relacionadas na Subcláusula 59.2 das CGC, caberá ao Gerente do Contrato decidir se o ato ou fato notificado se constitui motivo de rescisão.

59.5 Não obstante o disposto nas Subcláusulas 59.1 a 59.4 das CGC, o **Contratante** pode rescindir o Contrato por conveniência administrativa. Na hipótese de o Contrato ser rescindido, o **Contratado** deverá paralisar as Obras imediatamente, tornando o Local da Obra seguro e liberando-o tão logo seja possível.

60. Pagamento Quando da Rescisão Contratual

60.1 Caso o Contrato seja rescindido em virtude do não cumprimento fundamental do **Contratado**, o Gerente do Contrato deverá fazer um balanço considerando o montante de serviços executados e de materiais encomendados, deduzidos os adiantamentos recebidos até a data de efetivação do balanço, subtraído, ainda, o percentual indicado nos **DDC** para aplicação em caso de serviços não concluídos. Não haverá incidência de multas complementares. Caso o total devido ao **Contratante** exceda eventuais créditos ainda devidos ao **Contratado**, deverá ser lavrado, de imediato, o competente instrumento de confissão de dívida, devidamente assinado por 2 (duas) testemunhas.

60.2 Caso o Contrato seja rescindido por conveniência do **Contratante** ou pelo não cumprimento fundamental atribuído ao **Contratante**, o Gerente do Contrato deverá efetuar um balanço referente ao valor do serviço executado, materiais encomendados, desmobilização do pessoal e equipamentos do **Contratado** empregados exclusivamente nas Obras, subtraídos os adiantamentos até então recebidos.

61. Propriedade

61.1 Na hipótese de o Contrato ser rescindido por negligência do **Contratado**, todos os Materiais do Local das Obras, Canteiro de Obras, Equipamento, Obras Provisórias e Finalizadas serão consideradas de propriedade do **Contratante**.

62. Interrupção da Execução

62.1 Na hipótese da execução do Contrato precisar ser interrompida por motivo de guerra e/ou outros eventos que independem da vontade do **Contratante** ou do **Contratado**, o Gerente do Contrato deve emitir uma Notificação autorizando essa interrupção. O **Contratado** deve cercar o Local da Obra e suspender a execução da Obra assim que receber a Notificação. O **Contratado** deve receber, a título de ressarcimento por quaisquer serviços que tenha executado antes do recebimento da Notificação e, também, pelos serviços executados posteriormente, desde que estes tenham sido comprometidos anteriormente à data da Notificação.

63. Suspensão do Empréstimo do Banco

63.1 No caso do BID suspender o Empréstimo cujos recursos se destinariam ao financiamento, total ou parcial, dos pagamentos decorrentes do Contrato:

- (a) o **Contratante** informará o **Contratado** da referida suspensão no prazo de 10 (dez) dias a partir do recebimento da competente comunicação do BID;
- (b) caso o **Contratado** não tenha recebido as quantias que lhe são devidas no prazo de 30 (trinta) dias previsto na Subcláusula 43.1 das CGC, ser-lhe-á facultado rescindir o Contrato, emitindo, para tanto, uma Notificação com antecedência de 14 (quatorze) dias.

64. Responsabilidades Ambientais do Contratante

64.1 São responsabilidades do Contratante durante a execução das Obras:

- (a) Contratação de Especialista em Meio Ambiente
- (b) Trabalho Conjunto entre as áreas de Engenharia e de Meio Ambiente

(i) Os critérios e as diretrizes ambientais das obras devem ser discutidos entre a Fiscalização e a Supervisão (as áreas de engenharia e construção) e adotados de comum acordo; e

(ii) Durante a execução das obras deverá haver um acompanhamento e permanente intercâmbio entre os especialistas das áreas de meio ambiente e de engenharia do Contratante para garantir que, efetivamente, a agressão ao meio ambiente causada pelas obras seja a menor possível;

(c) Apontamento no diário de obras das irregularidades ambientais ocorridas;

(d) Atividades de controle ambiental durante as obras, conforme as especificações técnicas

(e) Nas medições e pagamentos:

(i) verificação do atendimento aos programas e planos de mitigação de impactos e controle ambiental da Obra do Projeto [tais como o Plano de Gestão Ambiental (PGA), Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) e outros]; e

(ii) participação de especialistas em meio ambiente; e

(f) Recebimento das Obras.

65. Práticas Proibidas

65.1 O Banco requer o atendimento a sua política relacionada à Práticas Proibidas, conforme estabelecido no Anexo 1 dos **DDC**, Seção 8.

SEÇÃO 8 - DADOS DO CONTRATO (DDC)

Este contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para: execução de Pavimentação Asfáltica da Rua Anêmonas, localizada no bairro Fátima, com 1.278,00 metros de extensão, Rua Esteves Júnior, localizada no bairro Guanabara, com 346,02 metros de extensão e Rua Santo Agostinho, localizada no bairro Guanabara, com 226,02 metros de extensão, execução de Pavimentação Asfáltica da Ponte Anêmonas com 173,31 metros de extensão, execução de Pavimentação em Paver da Rua Guilhon Ribeiro, trecho não pavimentado, localizada no bairro Guanabara, com 346,00 metros de extensão.**

As disposições a seguir complementam ou modificam as Cláusulas correspondentes da Seção 7 - Condições Gerais de Contrato (CGC):

Cláusula das CGC	Complemento ou Modificação
Notas Gerais	Fica vinculado a este Termo Contratual, as condições do Edital e seus anexos do Processo de Licitação Pública Nacional (LPN) nº 341/2025 e à proposta da CONTRATADA.
1.	DEFINIÇÕES
1.1 (d)	O Contratado é: <i>[a ser preenchido após a adjudicação]</i> Nome: _____ Endereço: _____ Nome do Representante Autorizado: _____
1.1 (e)	O Contratante é: Nome: Prefeitura Municipal de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana Endereço: Rua Saguacu, 265, Saguacu, Joinville/SC - CEP 89.221-010 Nome do Representante Autorizado: _____ <i>[a ser preenchido após a adjudicação]</i>
	Data de Início das Obras: O serviço deverá ser iniciado em até 10 dias úteis após emissão da Ordem de Serviço. A CONTRATADA deverá apresentar, no máximo até o 10º (décimo) dia após o início da prestação dos serviços, sob pena de rescisão unilateral do contrato administrativo: I - Relação de colaboradores envolvidos diretamente no serviço/obra com as suas respectivas funções, acompanhada das cópias dos contratos de trabalho em CTPS; II - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) vigentes e específicos para as atividades objeto do contrato; III - Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os trabalhadores, demonstrando a realização de

1.1 (i)	exame médico admissional, periódico ou demissional, dependendo da situação, conforme exigido pela legislação e previsto no PCMSO, e informando, conforme a função, a aptidão para trabalho em altura e/ou aptidão para trabalho em ambientes confinados, em sendo o caso; IV - Comprovante de realização de treinamento específico para a função, quando exigido pela legislação e previsto no PGR; V - Todas as Análises Preliminares de Riscos (APR) para todas as atividades objeto do respectivo serviço/obra; VI - Cópias dos recibos de fornecimento dos equipamentos de proteção individual a todos os empregados, quando exigido pela legislação e previsto no PGR e especificados nas APR, com verificação da validade dos certificados de aprovação (CA); VII - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) sobre o laudo; VIII - Constituição do SESMT e relação dos profissionais designados às atividades de Segurança e Medicina do Trabalho, quando exigível, conforme Norma Regulamentadora nº 04, do Ministério do Trabalho e Emprego; IX - Constituição da CIPA e relação dos profissionais designados, quando exigível, conforme Norma Regulamentadora nº 05, do Ministério do Trabalho e Emprego. X - Exame admissional; XI - Convenção Coletiva de Trabalho - CCT e Acordo Coletivo de Trabalho - ACT; XII - Guia de Recolhimento de FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP; XIII - Anotação de responsabilidade técnica do profissional (ART) que acompanhar(á) a execução da obra/serviço. Na hipótese em que a ART seja condição para assinatura da Ordem de Serviço, deverá ser apresentada previamente, nos termos do artigo 176 § 1º, da Instrução Normativa nº 03/2024.
1.1 (j)	A Data Prevista para a Conclusão das Obras é de 15 (quinze) meses após a data da Ordem de Serviço, conforme Cronograma SEI nº 25441977 e especificações descritas no item 1.10.3.2 - Desempenho do Cronograma, do Anexo 46. Informações Complementares ao Memorial Descritivo de Obras.
1.1 (r)	A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Infraestrutura Urbana por meio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão. Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.
1.1 (s)	Frequência: as obras deverão ser realizadas de segunda à sexta-feira, com exceção de finais de semana e feriados, caso em que deverá ser solicitada autorização da Comissão de Fiscalização para acompanhamento. Horário: as obras deverão ocorrer das 07:00 às 17:00 horas e seguir as normas gerais de trabalho indicado no Memorial Descritivo de Obras SEI 25617816, 25617835, 25617849, 25617862 e 25430399. Local de prestação dos serviços - de acordo com o Memorial Descritivo de Obras: Rua Anêmonas (SEI nº 25617816), Rua Esteves Júnior (SEI nº 25617835), Rua Guilhon Ribeiro (SEI nº 25617849), Rua Santo Agostinho (SEI nº 25617862) e Ponte Anêmonas (SEI nº 25430399).
1.1 (w)	As obras consistem basicamente na execução de: 1. Pavimentação em Asfalto da rua Anêmonas, localizado no bairro Fátima; 2. Pavimentação em Asfalto da rua: Rua Esteves Júnior, localizado no bairro Guanabara; 3. Pavimentação em paver da rua: Rua Guilhon Ribeiro, localizado no bairro Guanabara; 4. Pavimentação em Asfalto da rua: Rua Santo Agostinho; 5. Pavimentação em Asfalto da Ponte Anêmonas, localizado no bairro Fátima.
1.1 (y)	A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de matérias empregados, conforme Art. 119 da lei nº 14.133/21. Caso a CONTRATANTE constate qualquer negligência ou irregularidade na execução dos serviços por parte da CONTRATADA, cuja solução demande materiais e/ou mão de obra, estas serão fornecidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE. Da garantia dos serviços e materiais empregados: garantia pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, devendo o contratado ser responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias. A contratada estará sujeita as determinações da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e da Lei 10.406, 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

	O Período de Correção dos Defeitos deverá observar ainda, o estabelecido nas Cláusulas 17 e 18 dos DDC.
1.1 (dd)	Execução indireta por empreitada por preço unitário .
6	FORMA DE COMUNICAÇÃO 6.1 Define-se como forma de comunicação entre contratante e contratada, ao longo do Contrato, a escrita e excepcionalmente por outro meio hábil, nos termos do artigo 50, inc. VII da Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento.
7.1	SUBCONTRATAÇÃO 7.1.1 Será admitida a subcontratação de atividades correlatas necessárias para a execução dos serviços. Podem ser subcontratados serviços de drenagem, pavimentação em paver, sinalização horizontal (pinturas) e vertical (como suportes e placas), execução de serviços de obras complementares (como execução de passeios, paisagismo e acabamentos), dentre outros necessários à execução do objeto desde que devidamente autorizados pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização. 7.1.2 Para a subcontratação, além dos demais requisitos técnicos necessários, a contratada deverá apresentar a comprovação de que a subcontratada já executou os serviços em percentual mínimo de 50%. 7.1.3 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto. 7.1.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
9.1	PESSOAL O Quadro do Pessoal indicado para a execução das Obras <i>[indicar o pessoal da Empreiteira após a adjudicação]</i>
10, 11 e 12	MATRIZ DE RISCOS Identificar e tratar, no que couber, os riscos à contratação conforme informações constantes no Anexo 1. Estudo Técnico Preliminar, documento SEI nº 26313163.
13	SEGURO A CONTRATADA fica obrigada a efetuar seguro de riscos de engenharia e seguro de responsabilidade profissional, desde a Data de Início até o final do Período de Correção de Defeitos, tendo como beneficiários o CONTRATANTE e a própria CONTRADA, com importância segurada idêntica ao valor do contrato [100% (cem por cento) do valor total do Contrato], conforme recomendação do BID por meio da CBR-1551/2024 SEI nº 0022507707, complementada pelo documento SEI nº 0024423732. No contrato de seguro de riscos de engenharia deverá constar, obrigatoriamente, além da cobertura básica, as seguintes coberturas adicionais de: (a) despesas extraordinárias: <i>5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;</i> (b) despesas de desentulho: <i>5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;</i> (c) equipamentos utilizados na obra: <i>1% (um por cento) do valor total do Contrato;</i> (d) danos em consequência de erro na execução dos projetos: <i>15% (quinze por cento) do valor total do Contrato;</i> e (e) responsabilidade civil geral/cruzada: <i>10% (dez por cento) do valor total do Contrato.</i>
	EXECUÇÃO DAS OBRAS PELA CONTRATADA <u>Medidas de Controle Ambiental</u> A Empreiteira contratada deverá executar as Obras de acordo com as Medidas de Controle Ambiental. Serão atribuições e obrigações ambientais específicas da Empreiteira contratada para a execução da obra, aquelas dispostas no documento Modelo 9 - Declaração de Responsabilidade Ambiental e demais anexos relacionados na Seção 6, dos Documentos de Licitação. Licenças, Anotações, Registros etc. Cabe a Empreiteira contratada os procedimentos necessários para a obtenção:

16.1	(a) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA; (b) Matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS - CEI e ao final das obras a regularização da documentação das mesmas junto ao INSS; (c) Auxiliar na obtenção: (i) das Licenças de Instalação (LI) e Operação (LO), quando cabível; (ii) do alvará de construção junto à prefeitura municipal, quando cabível, e se necessário, o alvará de demolição; (iii) autorizações exigidas em obras com características especiais, como aquelas pertencentes a patrimônio histórico-cultural; e (iv) quando for o caso, aprovação do projeto de prevenção e combate a incêndios pelo Corpo de Bombeiros e dos projetos de instalação elétrica, hidráulica e de telefonia das concessionárias competentes; (v) quando for o caso, aprovação ou anuência junto à Concessionária de Água e Esgoto, Departamento de Trânsito e outras concessionárias, tais como: energia elétrica, telefonia e outras necessárias.
17 e 18	O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme o art. 140, e observando o disposto no art. 119 da Lei 14.133/21. Recebimento provisório e definitivo - O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s): a) Provisoriamente, no ato (dia) da prestação do(s) serviço(s); b) Definitivamente, após 90 (noventa) dias corridos do recebimento provisório, após observação e/ou vistoria do atendimento das especificações e requisitos da contratação; c) Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea "b" não ser procedida dentro do fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia previsto na alínea "b"; d) O recebimento provisório ou definitivo do(s) serviço(s) não exclui(em) a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato; e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) serviço(s) prestado(s) não corresponde(m) ao exigido nos Memoriais, pranchas e demais documentos que compõe o processo, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) realizar no ato, o(s) ajustes(s)/refazer o(s) serviço(s) visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital, da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).
21.1	POSSE DO LOCAL DA OBRA A Data de Posse do Local de Obra é a partir da emissão da ordem de serviço específica.
24.1 e 25.1	RECURSOS DAS DECISÕES DO GERENTE A autoridade à qual serão dirigidos os recursos é: Secretário de Infraestrutura Urbana.
26	O Contrato estará sujeito à conciliação de acordo com o seguinte procedimento: caso não se tenha uma solução administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro, para a solução de quaisquer litígios e questões decorrentes deste contrato, conforme item 3 do Formulário 2 - Termo de Contrato, constante na SEÇÃO 9. FORMULÁRIOS DO CONTRATO.
27.1	CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS 27.1 O Contratado deverá submeter um Cronograma revisado para as Obras no prazo especificado na Ordem de Serviço.
27.2	A execução da obra deverá respeitar rigorosamente o cronograma físico-financeiro considerando o cumprimento deste como critério de aferição da produtividade mínima esperada. Mensalmente, em data definida pela Fiscalização na reunião inicial, a CONTRATADA deverá apresentar relatório de progresso das atividades contendo: a) Cronograma físico-financeiro previsto x realizado. Caso o percentual realizado acumulado resulte 40% abaixo do previsto no primeiro mês ou 20% abaixo do previsto acumulado nos demais meses, a CONTRATADA deverá apresentar plano de recuperação para atingimento do prazo previsto, não isentando as penalidades previstas; b) Programação mensal atualizada das obras, indicando providências necessárias; c) Registro de Qualidade, indicando não conformidades verificadas durante o mês, as providências corretivas e revisões dos procedimentos efetuadas; d) Interferências e quaisquer inconsistências de projeto ou dúvidas que possam prejudicar o bom andamento da obra;

	e) Acidentes de trabalho, em caso de ocorrência, e as medidas e providências tomadas.
27.3	27.3.1 O valor a ser retido por atraso na apresentação da atualização do documento denominado Cronograma será de <i>0,5% (cinco décimos por cento)</i> do valor da medição do mês, por dia de atraso. DESEMPENHO DO CRONOGRAMA 27.3.2 O atraso execução dos serviços (acumulada) prevista no cronograma sujeitará a contratada à glosa parcial das medições, aplicável a partir do quinto mês de execução da obra, calculados sobre o valor do percentual a ser executado não entregues no mês conforme cronograma físico-financeiro. 27.3.3 Na medição do quinto mês, para fins de aferição da produtividade, será considerado o percentual acumulado da execução do início da obra até a referida medição. 27.3.4 O não cumprimento das produtividades previstas ensejará em glosa de 10% do valor financeiro da extensão não executada, ficando limitado ao valor de 30% do contrato. 27.3.5 Em caso de alterações contratuais de prazo, as datas marco (datas de entrega) poderão ser reprogramadas conforme novo cronograma, após a sua análise e aprovação por parte da CONTRATANTE. 27.3.6 Outras não conformidades que não previstas sanções específicas serão encaminhadas para Comissão de Aplicação de Penalidade que irá avaliar as sanções nos termos da lei, considerando a gravidade do evento.
37	PLANILHA DE QUANTIDADES Será aplicada a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação para os serviços novos incluídos por meio de aditivos contratuais, sempre que a taxa de BDI adotada pela Empreiteira Contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
42	DIREITO DE FISCALIZAÇÃO O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor. A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual. Os critérios de medição deverão obedecer ao estabelecido no Anexo 2. Memorial Descritivo de Obras Rua Anêmonas, Anexo 3. Memorial Descritivo de Obras Rua Esteves Júnior, Anexo 4. Memorial Descritivo de Obras Rua Guilhon Ribeiro, Anexo 5. Memorial Descritivo de Obras Rua Santo Agostinho, Anexo 6. Memorial Descritivo de Obras Ponte Anêmonas e Anexo 46. Informações Complementares ao Memorial Descritivo de Obras.
43	PAGAMENTOS 43.1.1 O pagamento será conforme as medições mensais realizadas de acordo com os prazos/cronograma propostos, e após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Memorial Descritivo e demais condições. 43.1.2 Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021. 43.1.3 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do(s) serviço(s), (ou) parcialmente de acordo com as medições. 43.1.4 O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento. 43.1.5 O pagamento da Nota Fiscal será efetuado após o aceite da medição/produto pela CAF, de acordo com o Processo SEI de Gestão/Certificação de Documento Fiscal e encaminhado das Fazenda para quitação. 43.1.6 As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes. 43.1.7 O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal. 43.1.8 O pagamento da primeira parcela do valor do Contrato ficará condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pelo Contratado: (a) registro da obra no CREA; (b) o Certificado de Matrícula referente à obra junto ao INSS (CEI) da obra; e (c) pagamento da ART do Responsável Técnico. 43.1.9 O pagamento da última parcela somente será realizado após a entrega, ao Contratante, do:

	(a) Relatório de Controle Ambiental (RCA) devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente por meio de uma Certidão de Conformidade Ambiental (CCA), se aplicável; (b) Certidão negativa da matrícula Cadastro Específico do INSS (CEI) da obra; e (c) Baixa da obra no CREA.
43.2	ATRASO NO PAGAMENTO O índice é o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo
44.1 (I)	EVENTOS PASSÍVEIS DE COMPENSAÇÃO Os seguintes eventos são também considerados Eventos Passíveis de Compensação: 1. Ocorrências avaliadas como passíveis de compensação pelo gerente do projeto no decurso da execução do projeto.
47	REAJUSTAMENTO DE PREÇOS O Contrato <u>está</u> sujeito a reajustes de preços, de acordo com a Cláusula 47 das Condições Gerais do Contrato. Os pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos em até 03 (três) meses.
47.1	Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação dos Índices Setoriais (para cada grupo de serviços) - Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 13/05/2025. SEI 26313169.
48.1	A porcentagem a ser retida de cada pagamento é de 5% (cinco por cento).
	DAS PENALIDADES 49.1.1 As penalidades que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, sem prejuízo das previstas na GN-2349-15, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa, são as previstas abaixo: I) Advertência; II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente: a) <u>Atraso na execução dos serviços</u>: Multa de 0,05% do valor global do contrato por cada dia de atraso na execução dos serviços pela CONTRATADA, excetuando-se os atrasos justificados, comprovados e aceitos pela CAF; b) <u>Atraso por serviços de terceiros</u>: Multa de 0,05% do valor global do contrato por cada dia de atraso na execução dos serviços por culpa de terceiros contratados pela CONTRATADA, excetuando-se os atrasos justificados, comprovados e aceitos pela CAF; c) <u>Atraso com impacto no cronograma da obra</u>: Multa de 0,1% do valor global do contrato em caso de atraso na execução dos serviços pela CONTRATADA que impacte diretamente o cronograma da obra, causando atraso na sua conclusão, excetuando-se os atrasos justificados, comprovados e aceitos pela CAF; d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial e do cometimento das condutas previstas nas alíneas "b" e "e" do item 49.1.2, sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder; e) De até 15% (quinze por cento) nos casos de inexecução contratual total e do cometimento da conduta prevista na alínea "f" do item 49.1.2 sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder; f) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta/contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "g", "h", "i", "j" e "k" do item 49.1.2; g) <u>Descumprimento das normas de Segurança e Saúde Ocupacional</u>: Multa de 0,05% do valor global do contrato em caso de notificação relativa ao descumprimento total ou parcial das normas de Segurança e Saúde Ocupacional previstas nos itens 4.2.1.4, 5.6 e/ou 5.10.1 do Memorial Descritivo, bem como as Normas Regulamentadoras correspondentes; h) <u>Descarte de materiais</u>: Multa de 0,02% do valor global do contrato em caso de notificação relativa ao descumprimento total ou parcial das normas de descarte de materiais previstas no item 5.12 do Memorial Descritivo; i) <u>Operação</u>: Multa de 0,02% do valor global do contrato em caso de notificação relativa às equipes de obra, emitida em razão do descumprimento total ou parcial dos requisitos técnicos deste

	Memorial Descritivo. III) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 49.1.2 A CONTRATADA será responsabilizada, pelo cometimento das seguintes infrações: a) dar causa à inexecução parcial do contrato; b) descumprir as obrigações decorrentes do contrato; c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; d) dar causa à inexecução total do contrato; e) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; f) não apresentar garantia de execução do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021, bem como, garantia adicional, prevista no art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021; g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; h) praticar ato fraudulento na execução do contrato; i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 49.1.2.1 Considera-se a conduta prevista na alínea "c" do item 49.1.2 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada. 49.1.2.2 Considera-se a conduta da alínea II, "a" do item 49.1.1 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais. 49.1.2.3 Considera-se a conduta da alínea "h" do item 49.1.2 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "h" do item 49.1.2. 49.1.2.4 Considera-se a conduta do inciso "i" do item 49.1.2 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual. 49.1.3 As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente. 49.1.4 As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação. 49.1.5 Nas penalidades previstas neste contrato/ata de registro de preços ou instrumento equivalente, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. 49.1.6 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da CONTRATADA e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. 49.1.7 Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. 49.1.8 O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação. 49.1.9 A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.
51.1	ADIANTAMENTO - NÃO SE APLICA O Adiantamento (pagamento antecipado) será de _____ <i>[inserir o montante]</i> e será pago ao Contratado até ____ <i>[inserir a data]</i>.

52.1	GARANTIA DE EXECUÇÃO A Garantia de Execução do Contrato tem os valores mínimos seguintes, equivalentes à porcentagem do Preço do Contrato: (a) Garantia Bancária incondicional (10% do Valor do Contrato): _____ <i>[inserir número]</i> ou (b) Fiança do Executante (Performance Bond) (30% do Valor do Contrato): _____ <i>[inserir percentagem e valor(es)]</i>. O proponente deverá apresentar garantia adicional caso a proposta seja inferior a 85% do valor orçado pela Administração, nos termos do Art. 59, §5º da Lei 14.133/2021.
53	SERVIÇOS ADICIONAIS Não aplicável
58	MANUAIS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO E DESENHOS DE COMO CONSTRUÍDO (AS BUILT) As datas para o fornecimento dos documentos estabelecidos no Anexo 2. Memorial Descritivo de Obras Rua Anêmonas, documento SEI nº 25617816, Anexo 3. Memorial Descritivo de Obras Rua Esteves Júnior, documento SEI nº 25617835, Anexo 4. Memorial Descritivo de Obras Rua Guilhon Ribeiro, documento SEI nº 25617849, Anexo 5. Memorial Descritivo de Obras Rua Santo Agostinho, documento SEI nº 25617862 e Anexo 6. Memorial Descritivo de Obras Ponte Anêmonas, documento SEI nº 25430399, serão acordadas posteriormente com a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato.
60.1	PAGAMENTO QUANDO DA RESCISÃO CONTRATUAL O Valor dos Serviços não concluídos a ser deduzido na forma da Cláusula 60 das CGC é de: 15% (quinze por cento) em relação ao serviço não executado, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no item 49.1 dos Dados do Contrato (DDC).

ANEXOS

[Inserir

(1) Proposta do Contratado;

(2) Especificações Técnicas;

(3) Plantas e Desenhos, caso aplicável;

(4) Planilha de Quantidades e/ou Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro);

(5) qualquer documento relacionado nos Dados do Contrato como parte integrante do Contrato]

ANEXO 1 - PRÁTICAS PROIBIDAS

1.1 O Banco exige que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras e Agências Contratantes, bem como, todas as empresas, entidades ou indivíduos que estejam atuando como proponentes ou participando de atividades financiadas pelo Banco incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, proponentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores de bens e concessionários (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita), aderem os mais altos padrões éticos e denunciem ao Banco^[1] qualquer ato suspeito de Práticas Proibidas sobre as quais tenham conhecimento ou venham tomar conhecimento tanto durante o processo de licitação e durante a negociação ou na execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem: (i) práticas corruptas; (ii) práticas fraudulentas; (iii) práticas coercitivas; (iv) práticas colusivas; (v) práticas obstrutivas e (vi) apropriação indébita. O Banco estabeleceu mecanismos para denunciar suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser encaminhada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também tem adotado procedimentos de sanções para julgar casos. Além disso, o Banco firmou com outras Instituições Financeiras Internacionais (IFIs) um acordo de reconhecimento mútuo de decisões de exclusão.

(a) O Banco define, para os fins desta disposição, os seguintes termos:

(i) uma *prática corrupta* consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(ii) uma *prática fraudulenta* é qualquer ato ou omissão, incluindo a tergiversação de fatos ou circunstâncias que deliberada ou imprudentemente engane ou tente enganar, uma parte para obter um benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar cumprir uma obrigação;

(iii) uma *prática coercitiva* consiste em prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano,

direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) uma *prática colusiva* é um acordo entre duas ou mais partes com o intuito de alcançar um propósito impróprio, inclusive influenciar inapropriadamente as ações de outra parte;

(v) Uma *prática obstrutiva* é:

i. destruir, falsificar, alterar ou ocultar evidências significativas de uma investigação do Grupo BID ou prestar declarações falsas aos investigadores com a intenção de obstruir uma investigação do Grupo BID;

ii. ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte interessada para impedi-la de revelar seu conhecimento sobre assuntos relevantes para uma investigação do Grupo BID ou ao seu prosseguimento; ou

iii. atos que visem impedir o exercício dos direitos contratuais de auditoria ou inspeção do Grupo BID previstos nas IAL 1.1 (f) abaixo ou seus direitos de acesso à informação; e

(vi) uma *apropriação indébita* consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para um propósito impróprio ou não autorizado, cometido intencionalmente ou por negligência grave.

(b) Se o Banco determinar que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou indivíduo que concorra ou participe de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (incluindo Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita) envolvidos em uma Prática Proibida, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma recomendação de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços correlatos financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um funcionário, agente ou representante do Mutuário, da Agência Executora ou Agência Contratante se envolveu em Prática Proibida;

(iii) declarar a Aquisição Viciada (*Misprocurement*) e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento da parte do empréstimo ou da doação destinada a um contrato, quando houver evidências de que o representante do Mutuário ou do Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras, fornecer a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um prazo que o Banco considere razoável;

(iv) emitir uma advertência à empresa, entidade ou indivíduo através de uma carta formal de censura por sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou indivíduo é inelegível, permanentemente ou por um prazo determinado, para: (i) receber ou participar em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) ser designado^[2] como subconsultor, subempreiteiro, fornecedor de bens ou prestador de serviços de uma empresa elegível à qual tenha sido adjudicado um contrato financiado pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes, encarregadas de fazer cumprir as leis; e/ou

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas sob as circunstâncias, incluindo a imposição de multas que representem o reembolso do Banco pelos custos associados às investigações e procedimentos. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções mencionadas acima.

(c) As disposições dos incisos (i) e (ii) das IAL 1.1 (b) serão aplicadas, também, quando tais partes tiverem sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, enquanto aguardam a decisão definitiva de um processo de sanção ou de qualquer outra resolução.

(d) A imposição de qualquer ação a ser tomada pelo Banco de acordo com as disposições acima mencionadas, será pública.

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou indivíduo que concorra ou participe de uma atividade financiada pelo Banco incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (incluindo Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratante (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita), podem estar sujeitos a sanções baseadas nos acordos que o Banco possa ter com outras IFIs em relação ao reconhecimento mútuo de decisões de exclusão. Para fins deste parágrafo, o termo "sanção" incluirá qualquer exclusão, condições sobre futuras contratações ou qualquer ação divulgada publicamente em resposta a uma violação da estrutura aplicável de uma IFI para tratar de alegações de Práticas Proibidas.

(f) O Banco exige que seja incluída uma disposição nos documentos de licitação e nos contratos financiados com um empréstimo ou doação do Banco, exigindo que os requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários, permitam que o Banco inspecione todas e quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de ofertas e execução de contrato bem como que sejam auditados por auditores nomeados pelo Banco. No âmbito desta política, os requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários devem prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco terá também o direito de requerer que, nos contratos por ele financiados com um empréstimo ou doação incluam uma disposição que obrigue os requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários a: (i) mantenham todos

os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam quaisquer documentos necessários à investigação de alegações de Práticas Proibidas; e assegurem que funcionários ou agentes dos requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou concessionários que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às questões dos funcionários do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor relacionado com a investigação devidamente designado. Caso o requerente, licitante, proponente, fornecedor de bens e seus agentes, empreiteiro, consultor, funcionários, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário se recusem a cooperar e/ou descumpram o exigido pelo Banco ou obstruam de qualquer forma, a investigação, o Banco, a seu critério exclusivo, pode tomar as medidas apropriadas contra o requerente, licitante, proponente, fornecedor de bens e seus agentes, empreiteiro, consultor, funcionários, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário.(g) O Banco exigirá que, quando um Mutuário selecionar uma agência especializada para fornecer serviços de assistência técnica, todas as disposições relacionadas às Práticas Proibidas e as sanções correspondentes, serão aplicadas integralmente aos requerentes, licitantes, proponentes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores de bens, (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita), ou qualquer outra entidade que tenha assinado contratos com essa agência especializada para fornecer bens ou prestar serviços correlatos relacionados com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco mantém o direito de exigir que o Mutuário invoque recursos tais como suspensão ou extinção. As agências especializadas deverão consultar a lista do Banco de empresas e indivíduos suspensos ou excluídos. No caso de uma agência especializada assinar um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou com um indivíduo suspenso ou excluído pelo Banco, o Banco não financiará as despesas relacionadas e aplicará outras medidas conforme apropriado.

1.2 Com a concordância específica do Banco, além da Lista do Banco de Empresas e Indivíduos Sancionados, o Mutuário pode introduzir, nos formulários da Oferta e para contratos financiados pelo Banco, um compromisso do Licitante de observar, ao concorrer e executar um contrato, as leis e o sistema de sanções do país contra Práticas Proibidas (incluindo suborno) e os regulamentos e sanções de um organismo de desenvolvimento multilateral/bilateral ou organização internacional, atuando como cofinanciador, relacionados a práticas proibidas, se aplicável, conforme listado nos documentos de licitação.^[3] O Banco aceitará a introdução de tal compromisso a pedido do país Mutuário, desde que as disposições que regem tal requisito sejam satisfatórias para o Banco).

[1] No *website* do Banco (www.iadb.org/integridad), são encontradas informações sobre como denunciar supostas alegações de Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção, e o acordo que rege o reconhecimento mútuo de decisões de exclusão entre as Instituições Financeiras Internacionais.

[2] Um subconsultor, subempreiteiro, fornecedor de bens ou prestador de serviços nomeado (nomes diferentes podem ser utilizados dependendo do documento de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou oferta porque traz experiência e *know-how* específicos e cruciais que permitem ao licitante atender às exigências de qualificação para a licitação em questão; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

[3] Por exemplo, tal compromisso pode ser redigido da seguinte forma: “Comprometemo-nos, no decorrer do processo licitatório (e durante a execução do contrato, caso nos seja adjudicado), a observar estritamente a legislação contra Práticas Proibidas (inclusive suborno) em vigor no país de *[Agência Contratante]*, e os regulamentos e sanções de um organismo de desenvolvimento multilateral/bilateral ou organização internacional, atuando como cofinanciador, conforme essas leis e normas tenham sido incluídas por *[Agência Contratante]* nos documentos de licitação para este contrato e, sem prejuízo dos procedimentos do Banco para lidar com casos de Práticas Proibidas, aderir às normas administrativas estabelecidas por *[autoridade local]* para receber e resolver todas as reclamações relativas aos procedimentos de licitação.”

SEÇÃO 9 - FORMULÁRIOS DO CONTRATO

CONTEÚDO

1. CARTA DE ACEITAÇÃO
2. TERMO DE CONTRATO
3. GARANTIA DE EXECUÇÃO (GARANTIA BANCÁRIA) (INCONDICIONAL)
4. GARANTIA DE EXECUÇÃO - FIANÇA (PERFORMANCE BOND)
5. GARANTIA BANCÁRIA PARA ADIANTAMENTO

1. CARTA DE ACEITAÇÃO

[papel timbrado do Contratante]

_____ [data]

À: _____ [nome e endereço do **Concorrente vencedor**]

Prezados Senhores,

Vimos pela presente notificá-los de que sua Proposta datada de [indicar] para a execução das Obras [nome do projeto e da Obra específica, conforme mencionado nos Dados do Contrato] pelo preço de [montante em números e por extenso], calculado segundo a Cláusula 28 das Instruções aos Concorrentes (IAC) foi por nós aceita.

Informamos que deverão ser apresentados nas datas abaixo especificadas os seguintes documentos:

- (a) Seguro (Cláusula 13 das CGC): [indicar data de apresentação];
- (b) Garantia de Execução (Cláusula 52 das CGC): [indicar data de apresentação]
- (c) Termo de Constituição do Consórcio: [indicar data de apresentação]

Solicitamos a V.S.^{as} que assinem e devolvam os Documentos do Contrato anexados e que iniciem as referidas Obras, após a emissão da Ordem de Serviço, de acordo com os documentos contratuais.

Atenciosamente,

[assinatura e título do signatário]

[Anexar o Contrato: Termo do Contrato, Condições Gerais do Contrato (CGC), Dados do Contrato (DDC) e Apêndices.]

2. TERMO DE CONTRATO

[O Contrato deverá incorporar qualquer correção ou modificação da Proposta resultante da correção de erros (Subcláusula 28.2 (a) das IAC), ajuste de preços durante o processo de avaliação (Subcláusula 28.2 (b) das IAC), descontos (Subcláusula 28.2 (c) das IAC) ou quaisquer outras mudanças mutuamente acordadas permitidas nas Condições do Contrato, como mudanças no pessoal da equipe chave, subempreiteiros, cronograma etc.]

CONTRATO Nº [inserir número do Contrato]	DATA: [inserir data do Contrato]
Processo Nº [inserir número] de [inserir data]	LPN Nº [inserir número] de [inserir data]
Fundamento Legal: Contrato de Empréstimo Nº <u>[indicar]</u> /OC-BR celebrado entre o Governo Mutuário do Empréstimo e o BID; Lei Federal Nº 14.133, de 01/04/21, e alterações subsequentes; e demais legislações pertinentes à matéria.	
Objeto: O objeto do Contrato é a execução de Obras de <u>[inserir a identificação das Obras objeto de execução pelo Concorrente vencedor]</u>	
Prazos: De conclusão das Obras: 15 (quinze) meses após a data da Ordem de Serviço; De Vigência do Contrato: 21 (vinte e um) meses após a assinatura do Termo de Contrato, prorrogáveis na forma do Art. 111 da Lei 14.133/2021.	
Valor do Contrato:	Edital 26424135 SEI 24.0.248246-4 / pg. 78

R\$ __ (__) __ *[inserir valor (total ou da parcela, conforme o caso) do Contrato em Reais, em algarismos e por extenso].*

Dotação: A despesa decorrente deste Contrato correrá pelas seguintes dotações orçamentárias, ou aquelas que vierem a substituí-las:

- **95/2025** - 0.7001.15.451.6.1.3061.0.449000 (Fonte 100) - Recursos Ordinários
- **208/2025** - 0.7001.15.451.6.1.3066.0.449000 (Fonte 186) - Operação de Crédito Externas - Outros Programas

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, *[qualificar Contratante]* doravante denominado "**Contratante**", de um lado, e *[qualificar Concorrente vencedor]*, doravante denominado "**Contratado**", de outro lado.

CONSIDERANDO que o **Contratante** deseja que a Obra seja executada; e

CONSIDERANDO que, nos termos da Carta de Aceitação datada de _____, aceita a Proposta do **Contratado**;

RESOLVEM celebrar o presente contrato, regido pelas seguintes Cláusulas:

1. Do Objeto:

Este Contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para: execução de Pavimentação Asfáltica da Rua Anêmonas, localizada no bairro Fátima, com 1.278,00 metros de extensão, Rua Esteves Júnior, localizada no bairro Guanabara, com 346,02 metros de extensão e Rua Santo Agostinho, localizada no bairro Guanabara, com 226,02 metros de extensão, execução de Pavimentação Asfáltica da Ponte Anêmonas com 173,31 metros de extensão, execução de Pavimentação em Paver da Rua Guilhon Ribeiro, trecho não pavimentado, localizada no bairro Guanabara, com 346,00 metros de extensão.

2. Do Preço do Contrato e dos Recursos:

2.1. Pela execução das Obras pelo **Contratado**, o **Contratante** se dispõe a fazer pagamentos que não excedam o preço de *[inserir o Preço do Contrato]*, de acordo com as cláusulas constantes das Condições Gerais e dos Dados do Contrato.

2.2. *[inserir classificação e empenho dos recursos].*

3. Do Foro:

As partes elegem o foro da Comarca de Joinville para dirimir questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro.

4. Dos Documentos do Contrato:

4.1 Fazem parte integrante deste Termo de Contrato os seguintes documentos:

- a) a Carta de Aceitação;
- b) a Proposta;
- c) as Condições Gerais do Contrato (CGC);
- d) os Dados do Contrato (DDC);
- e) as Especificações Técnicas;
- f) os Desenhos;
- g) as Planilhas de Quantidades;
- h) o Cronograma Físico-Financeiro.

E POR SE ACHAREM JUSTOS E ACORDADOS, FIRMAM O PRESENTE EM 2 VIAS DE IGUAL TEOR PERANTE AS TESTEMUNHAS AO FINAL IDENTIFICADAS.

[pelo Contratante]

[pelo Contratado]

Testemunhas:

3. GARANTIA DE EXECUÇÃO (GARANTIA BANCÁRIA) (INCONDICIONAL)

[O Banco, por solicitação do Concorrente selecionado, deverá completar este formulário de acordo com as instruções indicadas]

[Papel timbrado ou código de identificação SWIFT do Garantidor]

Beneficiário: *[indicar nome e endereço do Contratante]*

Data: *[indicar a data de expedição]*

GARANTIA DE EXECUÇÃO Nº: *[indicar o número da Garantia]*

Garantidor: *[indicar o nome e o endereço do local de expedição]*

Fomos informados que *[indique o nome do Contratado e no caso de uma Associação em Participação ou um consórcio o nome da Associação em Participação ou do consórcio]* (doravante denominado “o Contratado”) celebrou com o Beneficiário o Contrato Nº *[indique o número de referência do Contrato]* datado de *[indique a data]* para a execução das de *[indique o nome do Contrato e uma breve descrição das Obras]* doravante denominado (“o Contrato”).

Além disso, entendemos que, de acordo com as condições do Contrato, é requerida uma Garantia de Execução.

Por pedido do Contratado, nós como Garantidores por meio deste instrumento nos comprometemos irrevogavelmente a pagar ao Beneficiário qualquer quantia ou quantias, que não exceda(m) um montante de *[indique a cifra em números]* *[indique a cifra por extenso]*,^[1] a qual será paga por nós nos tipos e proporções de moedas nas quais o Preço do Contrato seja pago, quando recebermos do Beneficiário uma solicitação acompanhada de uma declaração do mesmo na própria solicitação ou em um documento independente assinado que acompanhe e identifique a solicitação que declare que o Contratado está incorrendo na violação de suas obrigações contraídas em virtude do Contrato sem que o Beneficiário tenha que provar ou mostrar os fundamentos de sua solicitação para sua demanda ou pela quantia especificada na mesma.

Esta Garantia expirará, não antes que *[inserir a data]* ^[2], e qualquer solicitação de pagamento referente a esta Garantia deverá ser recebida neste escritório acima indicado nessa data ou antes dela.

Esta garantia está sujeita às Regras Uniformes para Garantias de Demanda da Câmara de Comércio Internacional (CCI) relativas às garantias contra a primeira solicitação (*Uniform Rules for Demand Guarantees, URDG*), Revisão de 2010, Publicação ICC Nº 758, com exceção da declaração estabelecida no Artigo 15 (a) dessa publicação, a qual está excluída da presente garantia. *

[Assinatura(s)]

[1] O Garantidor deve inserir um montante que represente a percentagem do Valor Aceito do Contrato especificado na Carta de Aceitação, e expresso em qualquer da (s) moeda(s) do Contrato ou em uma moeda livremente conversível aceitável pelo Beneficiário.

[2] Inserir a data que corresponda a 28 dias a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das Obras. Deve-se assinalar que, no caso de prorrogação do prazo de conclusão do Contrato, o Contratante deverá solicitar uma prorrogação desta garantia por parte do Garantidor. Esse pedido deve ser por escrito e anterior à data de expiração estabelecida na garantia. Ao preparar esta garantia, o Contratante pode considerar o acréscimo do seguinte texto no final do penúltimo parágrafo: “O Garantidor aceita uma prorrogação única desta garantia por um prazo não superior a [seis meses] [um ano], em resposta ao pedido por escrito do Beneficiário antes da expiração da garantia.”.

4. GARANTIA DE EXECUÇÃO - FIANÇA (PERFORMANCE BOND)

[O Garantidor/Licitante vencedor oferecendo a Garantia deve- preencher este formulário de acordo com as instruções indicadas entre colchetes, se a Agência Contratante exigir esse tipo de garantia]

Pela presente, *[inserir nome e endereço do Empreiteiro]* como Devedor Principal (doravante denominado “Empreiteiro”) e *[inserir nome, título jurídico e endereço do fiador ou companhia seguradora]* como Garantidor (doravante denominado “Garantidor”), se comprometem com *[inserir nome e endereço da Agência Contratante]* como Credor (doravante denominada “Agência Contratante”) pela quantia de *[inserir valor do seguro]* *[inserir valor por extenso]* ^[1], a cujo pagamento, nos tipos e proporções de moedas em que o Preço do Contrato deve ser pago, se obrigam o Empreiteiro e o Garantidor, seus herdeiros, executores, administradores, sucessores e cessionários, conjunta e solidariamente.

Considerando que o Empreiteiro celebrou um contrato com a Agência Contratante em ^[2] *[inserir dia]* de *[inserir mês]* de *[inserir ano]* para *[inserir nome do Contrato]* de acordo com os documentos, planos, especificações e emendas (doravante denominado “Contrato”), que por referência passam a fazer parte da presente.

Se o Empreiteiro executar pronta e fielmente o Contrato (incluindo qualquer emenda), a presente garantia ficará nula e sem efeito; caso contrário, permanecerá em pleno vigor. Se a Agência Contratante, tendo cumprido suas obrigações, vier a declarar que o Empreiteiro descumpriu o Contrato, o Garantidor pode remediar a inadimplência ou:

(a) completar o Contrato de acordo com seus termos e condições; ou

(b) obter proposta(s) de licitante(s) qualificado(s) a serem apresentadas à Agência Contratante para completar o Contrato de acordo com seus termos e condições, e, depois que a Agência Contratante e o Garantidor determinarem a proposta de preço mais baixo, providenciar um Contrato entre esse Licitante e a Agência Contratante e disponibilizar segundo o andamento das obras (mesmo que haja inadimplência ou sucessão de inadimplências do Contrato ou Contratos de conclusão celebrados de acordo com este parágrafo) fundos suficientes para cobrir o custo da conclusão menos o saldo do Preço do Contrato, sem exceder, incluindo outros custos e danos pelos quais o Garantidor seja responsável, o valor indicado no primeiro parágrafo. A expressão “Saldo do Preço do Contrato,” utilizada neste parágrafo, significa o valor total pagável pela Agência Contratante ao Empreiteiro nos termos do Contrato, menos a quantia já paga pela Agência Contratante ao Empreiteiro; ou

(c) pagar à Agência Contratante a quantia necessária para concluir o Contrato de acordo com seus termos e condições até um total que não exceda o valor desta garantia.

O Garantidor não será responsável por uma quantia superior à penalidade especificada nesta garantia.

Qualquer ação relacionada com esta garantia deve ser instaurada dentro de um ano a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das Obras.

Nenhum direito de ação decorrerá desta garantia para qualquer pessoa ou empresa que não seja a Agência Contratante nomeada neste Instrumento, seus herdeiros, executores, administradores, sucessores e cessionários da Agência Contratante.

Em testemunho do que, o Empreiteiro e o Garantidor assinam a presente em *[inserir dia]* de *[inserir mês]* de *[inserir ano]*.

Assinatura *[inserir assinatura do representante autorizado]*

Em nome de *[nome do Empreiteiro]* na qualidade de *[inserir cargo(s)]*

Na presença de *[inserir nome e assinatura da testemunha]*

Data *[inserir data]*

Assinatura *[inserir assinatura do representante autorizado]*

Em nome de *[nome do Garantidor]* na qualidade de *[inserir cargo(s)]*

Na presença de *[inserir nome e assinatura da testemunha]*

Data *[inserir data]*

^[1] O Garantidor deve inserir que represente a percentagem do Preço do Contrato especificada no Contrato e expresso na(s) moeda(s) do Contrato ou numa moeda livremente conversível do tipo e montante aceito pela Agência Contratante.

[2] Data da carta de aceitação ou Contrato.

5. GARANTIA BANCÁRIA PARA ADIANTAMENTO - NÃO APLICÁVEL

[O Banco, por solicitação do Concorrente selecionado, completará este formulário de acordo com as instruções indicadas]

[Papel timbrado ou código de identificação SWIFT do Banco que emite a garantia]

Beneficiário: *[Nome e endereço do Contratante]*

Data: *[indique a data de expedição]*

GARANTIA POR ADIANTAMENTO Nº: *[indique o número]*

Fiador: *[Indique o nome e o endereço do local de emissão, a menos que já indicado no papel timbrado]*

Fomos informados que _____ *[nome completo do Contratado e no caso de se tratar de uma Associação em Participação ou Consórcio, deve ser incluído o nome de tal Associação em Participação ou Consórcio]* (doravante denominado “Contratado”) celebrou o Contrato Nº _____ *[número de referência do contrato]* de *[indicar a data]* com o Beneficiário, para execução das *[indicar o nome do contrato e uma breve descrição das Obras]* (doravante denominado “Contrato”).

Além disso, entendemos que, de acordo com as condições do Contrato, deve-se fazer ao Contratado um adiantamento no montante de *[indique a cifra por extenso]* *[indique a cifra em números]* contra a apresentação de uma Garantia por Adiantamento.

A pedido do Contratado, nós os Fiadores por meio do presente documento nos comprometemos irrevogavelmente a pagar ao Beneficiário qualquer quantia ou quantias, que não exceda(m) um montante de *[indique a cifra por extenso]* *[indique a cifra em números]*,^[1] quando recebermos um requerimento do Beneficiário acompanhado de uma declaração do mesmo na própria solicitação ou em um documento independente assinado que acompanhe e identifique a solicitação, declarando que o Contratado:

(a) Utilizou o adiantamento para fins diferentes que os estipulados no Contrato; ou

(b) Não cumpriu o repagamento do adiantamento de acordo com as condições do Contrato, especificando as quantias que o Contratado deixou de pagar.

Qualquer requerimento nos termos dessa garantia poderá ser feito a partir da apresentação ao Fiador de um certificado do banco do Beneficiário informando que o adiantamento acima referido foi creditado ao Contratado na conta número *[indicar o número da conta]*, em *[nome e endereço do Banco do Contratado]*.

O valor máximo desta garantia será reduzido progressivamente pelo valor do pagamento adiantado repago pelo Contratado conforme indicado nas cópias de demonstrativos de pagamentos mensais certificados ou das medições das obras a serem apresentados para nós.

Esta garantia expirará, o mais tardar, no recebimento em nossa instituição de uma cópia do Certificado de Pagamento Provisório indicando que noventa (90) por cento do Valor do Contrato Aceito, foi certificado para pagamento, ou no *[indique a data]*, o que ocorrer primeiro. Consequentemente, qualquer requerimento de pagamento de acordo com essa garantia deve ser recebido por nós neste escritório nessa ou antes dessa data.

Esta garantia está sujeita às Regras Uniformes para Garantias de Demanda da Câmara de Comércio Internacional (CCI) relativas às garantias contra a primeira solicitação (*Uniform Rules for Demand Guarantees, URDG*), Revisão de 2010, Publicação ICC Nº 758, com exceção da declaração estabelecida no Artigo 15 (a) dessa publicação, a qual está excluída da presente garantia. *

[Assinatura(s)]

[1] O Fiador deve indicar um montante e expresso como estabelecido nas CEC, seja em qualquer das moedas como acordado no Contrato ou em uma moeda livremente conversível aceitável pelo Contratante.

Nota: *[Para informação do Organismo Executor: O artigo 15 (a) estabelece: "Condições da solicitação: (a) Uma solicitação de uma garantia deve vir acompanhada daqueles documentos que a garantia especifique, e em qualquer caso de uma declaração do beneficiário indicado em que aspecto o Consultor não cumpriu as suas obrigações com respeito à relação subjacente. Esta declaração pode fazer parte da solicitação ou constituir um documento independente e que acompanhe ou identifique a solicitação.]

Nota: As referências em itálico ou em colchetes, incluindo as notas de rodapé devem ser utilizadas para a preparação da garantia, devendo ser apagadas do formato final.

PARTE 4 - ORÇAMENTO

SEÇÃO 10 - ORÇAMENTO BASE

Os documentos que compõem o orçamento base para esta contratação estão indicados na Seção 6 - Requisitos das Obras.

As informações referentes à data de referência (consolidação) da Planilha Orçamentária e ao valor estimado da contratação, constam nos documentos SEI 25430602, 25430619, 25430643, 25622808, 25430704, 26313169 e 25442020.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/08/2025, às 00:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/08/2025, às 08:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26424135** e o código CRC **CBBCE1B8**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

24.0.248246-4

26424135v4

ANEXO SEI Nº 26424203/2025 - SAP.LCT

São anexos do Edital de Licitação Pública Nacional nº 341/2025, documento SEI nº 26424135:

- Anexo 1. Estudo Técnico Preliminar, documento SEI nº 26313163;
- Memoriais Descritivos:
 - Anexo 2. Memorial Descritivo de Obras Rua Anêmonas, documento SEI nº 25617816;
 - Anexo 3. Memorial Descritivo de Obras Rua Esteves Júnior, documento SEI nº 25617835;
 - Anexo 4. Memorial Descritivo de Obras Rua Guilhon Ribeiro, documento SEI nº 25617849;
 - Anexo 5. Memorial Descritivo de Obras Rua Santo Agostinho, documento SEI nº 25617862;
 - Anexo 6. Memorial Descritivo de Obras Ponte Anêmonas, documento SEI nº 25430399;
- Projetos Executivos:
 - Anexo 7. Projeto de Terraplenagem Rua Anêmonas, documento SEI nº 0023603765;
 - Anexo 8. Projeto de Terraplenagem Rua Esteves Júnior, documento SEI nº 0023603775;
 - Anexo 9. Projeto de Terraplenagem Rua Guilhon Ribeiro, documento SEI nº 0023603795;
 - Anexo 10. Projeto de Terraplenagem Rua Santo Agostinho, documento SEI nº 0023603824;
 - Anexo 11. Projeto Geométrico Rua Anêmonas, documento SEI nº 0023604203;
 - Anexo 12. Projeto Geométrico Rua Esteves Júnior, documento SEI nº 0023604220;
 - Anexo 13. Projeto Geométrico Rua Guilhon Ribeiro, documento SEI nº 0023604233;
 - Anexo 14. Projeto Geométrico Rua Santo Agostinho, documento SEI nº 0023604248;
 - Anexo 15. Projeto de Pavimentação Rua Anêmonas, documento SEI nº 0023604263;
 - Anexo 16. Projeto de Pavimentação Rua Esteves Júnior, documento SEI nº 0023604278;
 - Anexo 17. Projeto de Pavimentação Rua Guilhon Ribeiro, documento SEI nº 0023604290;
 - Anexo 18. Projeto de Pavimentação Rua Santo Agostinho, documento SEI nº 0023604379;
 - Anexo 19. Projeto de Pavimentação Ponte Anêmonas, documento SEI nº 0023604390;
 - Anexo 20. Projeto de Drenagem Rua Anêmonas, documento SEI nº 0023604404;
 - Anexo 21. Projeto de Drenagem Rua Esteves Júnior, documento SEI nº 0023604413;
 - Anexo 22. Projeto de Drenagem Rua Guilhon Ribeiro, documento SEI nº 0023604427;
 - Anexo 23. Projeto de Drenagem Rua Santo Agostinho, documento SEI nº 0023604438;
 - Anexo 24. Projeto de Obras Complementares Rua Anêmonas, documento SEI nº 0023604483;
 - Anexo 25. Projeto de Obras Complementares Rua Esteves Júnior, documento SEI nº 0023620842;
 - Anexo 26. Projeto Muro de Contenção Rua Esteves Junior, documento SEI nº 0023620856;
 - Anexo 27. Projeto de Obras Complementares Rua Santo Agostinho, documento SEI nº 0023620865;
 - Anexo 28. Projeto de Sinalização Rua Anêmonas, documento SEI nº 0023620904;
 - Anexo 29. Projeto de Sinalização Rua Esteves Júnior, documento SEI nº 0023620920;
 - Anexo 30. Projeto de Sinalização Rua Guilhon Ribeiro, documento SEI nº 0023620930;
 - Anexo 31. Projeto de Sinalização Rua Santo Agostinho, documento SEI nº 0023620963;
 - Anexo 32. Projeto de Sinalização Ponte Anêmonas, documento SEI nº 0023620978;
 - Anexo 33. Projeto Muro de Contenção Rua Anêmonas, documento SEI nº 0023621039;
- Planilha Orçamentária:
 - Anexo 34. Planilha Orçamentária Sintética Rua Anêmonas, documento SEI nº 25430602;
 - Anexo 35. Planilha Orçamentária Sintética Rua Esteves Júnior, documento SEI nº 25430619;
 - Anexo 36. Planilha Orçamentária Sintética Rua Guilhon Ribeiro, documento SEI nº 25430643;
 - Anexo 37. Planilha Orçamentária Sintética Rua Santo Agostinho, documento SEI nº 25622808;
 - Anexo 38. Planilha Orçamentária Sintética Ponte Anêmonas, documento SEI nº 25430704;

- Anexo 39. Planilha Orçamentária Analítica Rua Anêmonas, documento SEI nº 25430742;
- Anexo 40. Planilha Orçamentária Analítica Rua Esteves Júnior, documento SEI nº 25430768;
- Anexo 41. Planilha Orçamentária Analítica Rua Guilhon Ribeiro, documento SEI nº 25430791;
- Anexo 42. Planilha Orçamentária Analítica Rua Santo Agostinho, documento SEI nº 25622833;
- Anexo 43. Planilha Orçamentária Analítica Ponte Anêmonas, documento SEI nº 25430842;
- Anexo 44. Composição do BDI, documento SEI nº 25430978;
- Anexo 45. Cronograma Físico-Financeiro, documento SEI nº 25441977;
- Anexo 46. Informações Complementares ao Memorial Descritivo de Obras, documento SEI nº 26313169;
- Anexo 47. Informação, documento SEI nº 25442020;
- Memória de Cálculo:
 - Anexo 48. Memória de Cálculo Rua Anêmonas, documento SEI nº 25431450;
 - Anexo 49. Memória de Cálculo Rua Esteves Júnior, documento SEI nº 25431479;
 - Anexo 50. Memória de Cálculo Rua Guilhon Ribeiro, documento SEI nº 25431501;
 - Anexo 51. Memória de Cálculo Rua Santo Agostinho, documento SEI nº 25622995;
 - Anexo 52. Memória de Cálculo Ponte Anêmonas, documento SEI nº 25431592.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/08/2025, às 00:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/08/2025, às 08:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26424203** e o código CRC **B84FF8E3**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br